



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS

SÍLVIA SILVESTRE DOS SANTOS

**COOPERATIVISMO NO SETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, RR**

BOA VISTA - RORAIMA
2015

SÍLVIA SILVESTRE DOS SANTOS

**COOPERATIVISMO NO SETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BONFIM, RR**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras - PPGSOF, da Universidade Federal de Roraima, como parte dos requisitos para obtenção do título de Mestre em Sociedade e Fronteiras.

Área de Concentração: Sociedade e Fronteira na Amazônia.

Linha de Pesquisa I - Sociedade e Política

Orientador: Prof. Dr. Elói Martins Senhoras.

Boa Vista - RR
2015

Dados Internacionais de Catalogação na publicação (CIP)
Biblioteca Central da Universidade Federal de Roraima

S237c Santos, *Silvia Silvestre dos*.
Cooperativismo no setor de transporte intermunicipal de passageiros no município de Bonfim, RR / *Silvia Silvestre dos Santos*. – Boa Vista, 2015.
144 f. : il.

Orientador: Prof. Dr. Elói Martins Senhoras.

Dissertação (mestrado) – Universidade Federal de Roraima, Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteira.

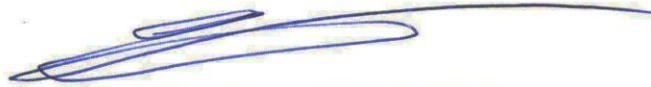
1 – Cooperativismo. 2 – Bonfim (Roraima). 3 – Desenvolvimento regional. 4 – Transporte. 5 – Fronteira. I – Título. II – Senhoras, Elói Martins (orientador).

CDU – 656.1

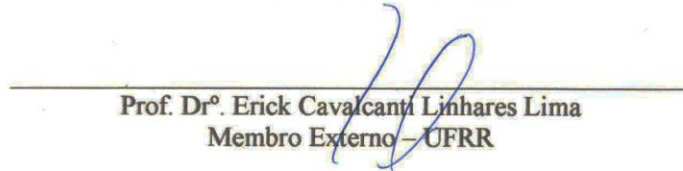
SÍLVIA SILVESTRE DO SANTOS

**COOPERATIVISMO NO SETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE
PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR.**

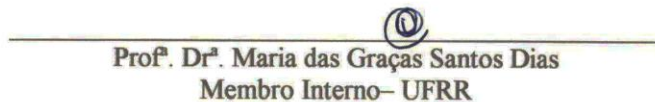
Dissertação apresentada como pré-requisito para conclusão do Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras, da Universidade Federal de Roraima. Área de concentração: Sociedade e Fronteiras na Amazônia. Defendida em 21 de agosto de 2015 e avaliada pela seguinte banca examinadora:



Prof. Dr.º Elói Martins Senhoras
Orientador – PPGSOF - UFRR



Prof. Dr.º Erick Cavalcanti Linhares Lima
Membro Externo – UFRR



Prof. Dr.ª Maria das Graças Santos Dias
Membro Interno – UFRR

Dedico aos meus pais...

Sílvia Silvestre de Carvalho e Maria Rosângela Silvestre dos Santos, pelo amor, incentivo e amizade que sempre me dispensaram...

"Ninguém ignora tudo. Ninguém sabe tudo. Todos nós sabemos alguma coisa. Todos nós ignoramos alguma coisa. Por isso aprendemos sempre (Paulo Freire)"

AGRADECIMENTOS

À *Deus Pai Todo Poderoso*, agradeço primeiramente por ter me dado serenidade, perseverança e forças suficientes para persistir e concluir este trabalho.

É preciso também agradecer à minha *família - pai, mãe, irmãos e irmã -*, que além de suportar minhas ausências, minhas desculpas, de dividir sacrifícios, tiveram paciência e vigor para compartilhar comigo os passos decisivos dessa travessia, sem sua atenção, seu amor, sua alegria e descontração em momentos tão lancinantes eu não conseguiria.

Aos *meus amigos - família de coração e de afinidade -*, amigos de fé e de anos de convivência profissional, que souberam reconhecer a importância do presente estudo na minha formação e muito contribuíram para a sua conclusão.

Ao meu orientador, professor Dr. *Elói Martins Senhoras*, por ter manifestado interesse pela minha proposta de estudo e ter se predisposto em me conduzir nesta difícil tarefa de produção científica, na qual ainda me considero na exordial. Seus aportes foram basilares no sentido de perseguir e achar a bússola do esclarecimento intelectual.

A este registro minha eterna gratidão, pois com sua constância e esmero, soube demonstrar o papel que desempenha um catedrático, independentemente do nível em que se encontra o discente na escala de formação. Mas sobretudo, por saber exercer o papel motivador e desvanecedor de dúvidas, que acredito, ser decisivo para o desenvolvimento de qualquer trabalho.

À Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima (COOPBON), na pessoa da diretora presidente, *Edilândia dos Santos Soares*, pela entusiástica acolhida durante a realização das visitas, das indagações e das entrevistas ao longo da pesquisa, aqui registro minha sincera gratidão.

Aos *meus colegas de mestrado*, que durante o período de convivência e inquietações acadêmicas, mostraram-me que as diferenças podem ser igualdades quando partilhamos amizade, discussões, experiências, que contribuem para o fortalecimento de cada etapa vencida.

À todos que me ajudaram nessa empreitada, mesmo aos não citados deixo meus sinceros agradecimentos, pois foram importantes para que eu pudesse chegar até esta etapa conclusiva e decisiva deste trabalho científico. Meu muito obrigada!

*"Grandes descobertas e progressos
invariavelmente envolvem a cooperação de
várias mentes"*

Alexander Graham Bell

RESUMO

As sociedades cooperativas podem ser consideradas eficientes instrumentos para o desenvolvimento local, podendo se apresentar como uma ponte entre quem produz seja um produto ou serviço - e o mercado. Representam uma importante aliada do desenvolvimento no panorama brasileiro, e que despontam no cenário econômico de Roraima com um horizonte muito promissor. Assim, o presente trabalho de dissertação, faz uma análise das sociedades cooperativas, desde sua conceituação até o seu desempenho na economia roraimense, mas precisamente seu impacto no desenvolvimento do município de Bonfim, onde a atividade de transporte transfronteiriço de passageiros esta tão presente. Ao final, a dissertação demonstra o potencial benefício da organização dos protagonistas do serviço de transporte intermunicipal de passageiros situada na cidade-gêmea de Bonfim empreendida através de uma empresa cooperativa, com base em leituras e releituras de tabelas, dados e demais elementos pertinentes. Para a argumentação, foram utilizados dados estatísticos oficiais, leituras bibliográficas e informações obtidas por pesquisa de campo, feitas a partir de questionários aplicados aos cooperados e dirigentes da cooperativa objeto deste estudo. Os dados coletados encontram-se disponíveis no escopo do trabalho, concatenados e em forma de quadros. Conclui-se que o movimento cooperativista no setor transporte intermunicipal e transfronteiriço entre Brasil e *Guyana* se materializa como um relevante instrumento de desenvolvimento regional e fronteiriço e de responsabilidade social no município de Bonfim, RR. Ao final, terminadas todas as análises, fez-se uma conclusão dos aspectos enunciados, com intuito de trazer uma visão sobre o assunto, demonstrando que o movimento cooperativista se configura em importante estratégia de desenvolvimento socioeconômico.

Palavras-Chave: Bonfim. Cooperativismo. Desenvolvimento. Fronteira. Transporte.

ABSTRACT

The cooperatives can be considered efficient instruments for local development, which may present as a bridge between those who produce either a product or service - and the market. They represent an important ally of the development in the Brazilian panorama, and that stand in Roraima economic scenario with a very promising future. The present dissertation work, analyzes of cooperative societies, since its conception until its performance in Roraima economy, but precisely its impact on development of the municipality of Bonfim, where the cross-border transport of passengers this activity as this. In the end, the dissertation demonstrates the potential benefit of the organization of the protagonists of intercity transportation service passengers located in the city of Bonfim mate undertaken through a cooperative company, based on reading and rereading tables, data and other relevant elements. For the argument, official statistics were used, book readings and information obtained by field research, made from questionnaires given to cooperative members and leaders of the cooperative object of this study. The collected data are available on the scope of work, concatenated and fit frames. We conclude that the cooperative movement in intercity transportation sector and transfronteiriço between Brazil and Guyana emerges as an important regional and border tool for development and social responsibility in the municipality of Bonfim, RR. In the end, we completed all analyzes, there was a conclusion of these principles, aiming to bring a view on the subject, demonstrating that the cooperative movement is configured in important socio-economic development strategy.

Keywords: Bonfim. Cooperativism. Development. Border. Shipping.

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

BOX

BOX 1	Definição das Sociedades Cooperativas, segundo a legislação brasileira	28
-------	--	----

FIGURAS

FIGURA 1	Sedes dos municípios de Roraima atendidos pelo transporte regular de passageiros	50
FIGURA 2	Arcos e sub-regiões da Faixa de Fronteira	52
FIGURA 3	Zona transfronteiriça e cidades-gêmeas da América do Sul	53
FIGURA 4	Cidades-gêmeas e tipologia das sub-regiões da Faixa de Fronteira	55
FIGURA 5	Mapa político do Estado de Roraima	62
FIGURA 6	Organograma funcional da COOPBON	74
FIGURA 7	Marketing Mix.....	80
FIGURA 8	Sistema de fixos e fluxos da Interação Fronteiriça	84

FOTOS

FOTO 1	Registro fotográfico comparado das ações	91
--------	--	----

GRÁFICOS

GRÁFICO 1	Distribuição de cooperativas nas regiões Sul e Sudeste conforme operacionalidades	56
GRÁFICO 2	Distribuição de cooperativas nas região Centro-Oeste, conforme operacionalidades	57
GRÁFICO 3	Evolução do nº de cooperativas de transporte de passageiros no Nordeste	57
GRÁFICO 4	Distribuição de cooperativas na região Centro-Oeste, conforme operacionalidades	58
GRÁFICO 5	Distribuição de cooperativas na região Norte, conforme operacionalidade	59
GRÁFICO 6	Distribuição de cooperativas de transporte em Roraima	60
GRÁFICO 7	Perfil do gênero dos cooperados	78
GRÁFICO 8	Perfil etário dos cooperados da COOPBON	79
GRÁFICO 9	Quadro comparativo anual de rendimentos	87
GRÁFICO 10	Perfil socioeconômico dos cooperados da COOPBON	88

QUADROS

QUADRO 1	Precusores mais destacados do cooperativismo	25
QUADRO 2	Requisitos para constituição de uma sociedade cooperativa	30
QUADRO 3	Ramos do cooperativismo	32
QUADRO 4	Principais diferenças entre cooperativas e sociedades mercantis...	33
QUADRO 5	Valores do Cooperativismo	35
QUADRO 6	Analogia dos Princípios citados nos Congressos mundiais	37
QUADRO 7	Princípios cooperativistas e suas características	38
QUADRO 8	Cronologia da promulgação de Decretos Lei	41
QUADRO 9	Dimensões de análise da estrutura organizacional da COOPBON.	70
QUADRO 10	Missão, Valores e Visão da COOPBON	71

MAPAS

MAPA 1	Sistema logísticos de fixos e fluxos da COOPBON	83
MAPA 2	Localização da COOPBON e residências dos cooperados	89

TABELA

TABELA 1	Impostos incidentes sobre Pessoa Jurídica mercantil vs Cooperativa	77
----------	--	----

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
CAPÍTULO I - GÊNESIS DO COOPERATIVISMO.....	20
1 PRIMÓRDIOS DO COOPERATIVISMO	21
1.1 PRECURSORES DO COOPERATIVISMO MODERNO: CONCEPÇÃO IDEOLÓGICA DE ORIGEM	23
1.2 A SOCIEDADE DOS PROBOS PIONEIROS DE ROCHDALE	25
1.3 SOCIEDADES COOPERATIVAS: CONCEITO E CARACTERÍSTICAS À LUZ DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA.....	27
1.4 CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COOPERATIVA	29
1.5 CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS	30
1.5.1 Quanto à forma legal de constituição	31
1.5.2 Quanto ao objeto social	31
1.6 DIFERENÇAS ENTRE SOCIEDADE COOPERATISTA E SOCIEDADE MERCANTIL	32
1.7 RELAÇÃO ENTRE OS VALORES E PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO E ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO..	34
1.7.1 Princípios Cooperativistas	37
1.8 EVOLUÇÃO JURÍDICA DA LEGISLAÇÃO COOPERATIVISTA BRASILEIRA	39
CONCLUSÕES PARCIAIS	42
CAPÍTULO II - COOPERATIVISMO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRANSFRONTEIRIÇO NO ESTADO DE RORAIMA.....	45
2 COOPERATIVISMO EM RORAIMA: BREVES CONSIDERAÇÕES...	46
2.1 SERVIÇOS DE TRANSPORTE NO BRASIL	47
2.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE NO ESTADO DE RORAIMA	49
2.3 MODALIDADES DE COOPERATIVAS DE TRANSPORTE NA	

FRONTEIRA BRASILEIRA	51
2.4 COOPERATIVAS EXISTENTES NOS ARCOS SUL, CENTRAL E NORTE	56
2.5 COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM RORAIMA	59
CONCLUSÕES PARCIAIS	63
CAPITULO III - ANÁLISE ORGANIZACIONAL E SOCIOECONÔMICA DA COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BONFIM/RORAIMA (COOPBON).....	66
3 MODELO DA ANÁLISE DA GESTÃO ORGANIZACIONAL DA COOPBON	67
3.1 ANÁLISE ESTRATÉGICA ORGANIZACIONAL DA COOPBON	68
3.1.1 Estrutura Organizacional	69
3.1.2 Ambiente Interno	73
3.1.3 Ambiente Externo	75
3.2 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA COOPBON	76
3.3 ANÁLISE MERCADOLÓGICA DOS SERVIÇOS DA COOPBON	79
3.3.1 Promoção (Divulgação)	80
3.3.2 Preço (Valor Percebido)	81
3.3.3 Produto (Serviço)	81
3.3.4 Ponto (Praça)	82
3.4 IMPACTOS DA COOPBON NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LOGÍSTICO DE FLUXOS ENTRE BONFIM-LETHEM-BOA VISTA	82
3.5 IMPACTOS DA COOPBON NO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BONFIM	86
CONCLUSÕES PARCIAIS	92
CONCLUSÃO FINAL	95
REFERÊNCIAS	100

APÊNDICES	104
APÊNDICE A Questionário aplicado com os cooperados	105
APÊNDICE B Questionário aplicado na cooperativa	109
ANEXOS	118
ANEXO A Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)	119
ANEXO B Termo de Autorização de Uso de Imagem e Depoimentos	120
ANEXO C Lei Federal Nº 5764/71 (Sociedades Cooperativas)	121

INTRODUÇÃO

INTRODUÇÃO

As transformações advindas pós explosão da Revolução Industrial, ocorridas na segunda metade do século XVIII, início do século XX, culminou na busca de respostas às dificuldades enfrentadas pela classe operária, num modelo de sociedade de gestão democrática capaz de gerar empregos e distribuir riquezas, como alternativa de combate ao desemprego. Neste contexto, é que surge o cooperativismo, materializado através de trabalho associativo, para enfrentamento da exploração do capital sobre o trabalho.

Historicamente, considera-se o ano de 1844 como o de nascimento do cooperativismo, quando um grupo de 28 (vinte e oito) trabalhadores em Rochdale, na Inglaterra, sistematizaram regras basilares acerca do funcionamento de uma sociedade cooperativa. Um ideário que sobrevive até os dias atuais.

Diante de novos mercados de trabalho conturbado e altamente competitivos, as cooperativas surgem como alternativa para inserção no campo empreendedor, dado que permitem a gestão democrática da sociedade, e principalmente, das definições das políticas e estratégias de ação de desenvolvimento do negócio cooperativo pelos seus próprios membros.

Dessa forma, o cooperativismo expandiu-se por todo o mundo compreendido como um ideal de organização socioeconômica democrática, pautado no trabalho coletivo e de ajuda mútua relevante para promover o progresso econômico e social de diversos grupos, de distintos objetivos econômicos, mas inspirados sempre nos princípios de solidariedade que lhe dão origem.

O marco inicial do cooperativismo no Brasil se deu em meados do ano de 1847, no interior do Paraná com a fundação da Colônia Teresa Cristina, com objetivo de solucionar problemas enfrentados pelos colonos brasileiros, tal como o difícil acesso ao mercado e a baixa valorização dos produtos agrícolas.

Há uma expressiva predominância na prestação de serviços no ramo de transporte em Roraima, curiosamente é de cooperativas que exploram uma peculiar modalidade econômica: o transporte intermunicipal de passageiros, em veículos com capacidades que variam entre 4 (quatro) e 16 (dezesesseis) passageiros.

Dessa forma, esses tipo de empreendimento coletivo por apresentar características peculiares, dentre elas, oferta de serviço de leva e traz do usuário e a flexibilidade de horários e facilidades do deslocamento sem que tenha um custo adicional com outros serviços de

transporte, demonstra a importância diferenciada deste serviço. Assim, tanto no aspecto econômico quanto social, constituindo-se em um relevante serviço à disposição das pessoas que transitam entre a fronteira brasileira, incluindo a sede do município de Bonfim e a capital de Roraima.

As razões que fundamentam as pilastras mestres de desenvolvimento dessa pesquisa de mestrado são estruturadas com base complementar de distintas justificativas, categorizadas segundo as naturezas fenomenológica, científica e pessoal/profissional.

A justificativa fenomenológica acontece em razão do segmento do setor cooperativista do transporte em Roraima ter importância/destaque estratégico para os municípios de fronteira, tanto em Bonfim quanto em Lethem, fronteira Brasil/*Guyana* razão pela qual se faz necessária uma apreensão científica sobre esse assunto.

A justificativa científica para a construção do trabalho toma como referência a lacuna existente na literatura do cooperativismo sobre transporte intermunicipal, em especial no caso fronteiriço de Roraima em que este trabalho caracteriza como estudo de vanguarda do pioneirismo, contribuindo assim para as linhas de pesquisa nos quais a dissertação se vincula ao grupo de pesquisa do Núcleo Amazônico de Pesquisas em Relações Internacionais da UFRR-NAPRI/CNPq, e para o próprio programa de mestrado em Sociedade e Fronteira do Centro de Ciências Humanas/UFRR.

Justificativa pessoal/profissional se caracteriza naturalmente pelo envolvimento técnico/profissional da pesquisadora com o movimento cooperativista, haja vista que, no momento, esta como coordenadora operacional do Sistema Cooperativista em Roraima, formado pelo Sindicato e Organização das Cooperativas no Estado de Roraima (OCB/RR) e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Roraima (SESCOOP/RR).

O objetivo geral da pesquisa é estudar o cooperativismo no setor de transporte intermunicipal e transfronteiriço de passageiros no município de Bonfim no Estado de Roraima tomando como referência de análise da Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima (COOPBON).

O primeiro objetivo específico é fazer uma revisão histórica, normativa e principiológica sobre o cooperativismo tomando como referência as matrizes filosóficas do século XIX e do século XX que fundamentam o movimento e as principais balizas normativas no caso do Brasil.

O segundo objetivo específico é trazer uma apreensão do cooperativismo no transporte intermunicipal no país e contextualizar o Estado de Roraima nessa situação onde o

cooperativismo é forte em diferentes municípios e com destaque estratégico para as fronteiras Brasil/*Guyana*.

O terceiro objetivo específico é fazer um estudo de caso com base na COOPBON tomando como referência uma análise de gestão estratégica organizacional e também os seus impactos no desenvolvimento regional transfronteiriço e local.

A metodologia da pesquisa é caracterizada como um estudo descritivo, exploratório e explicativo, sendo classificada à natureza dos meios como uma classificação quali-quantitativa, a qual se utiliza de diferentes técnicas que trabalho com dados primários (entrevistas, legislações e estatísticas) e secundários (livros e artigos em periódicos especializados).

As principais técnicas de pesquisa utilizadas foram de revisão bibliográfica e documental e trabalho de campo com aplicação de questionários semi-estruturados, registro fotográfico, mapeamento georreferenciado com a utilização do *software* ArcSig, bem como tabulação e organização de dados em gráficos em Excel.

Com bases nessas discussões sobre o movimento cooperativista de transporte intermunicipal e transfronteiriço em Bonfim e com base nesses procedimentos metodológicos de pesquisa, a presente dissertação de mestrado está estruturada em três capítulos complementares, incluído a presente introdução e as considerações finais, por meio de uma lógica dedutiva, que partiu de marco de abstrações teóricas normativas até se chegar à empiria de um estudo de caso.

No primeiro capítulo, “Gênese do Cooperativismo”, o objetivo da discussão foi desenvolver um levantamento bibliográfico e documental sobre o cooperativismo à luz das doutrinas fundantes no século XIX e no século XX, bem como os marcos principiológicos que repercutem na sua normatização no Brasil.

O estudo infere-se que a sociedade cooperativa pode ser um instrumento de importância máxima na otimização de ganhos e redução de custos, desde que se tenha uma organização que siga os preceitos modernos do cooperativismo e os normativos reguladores no que diz respeito à condução da sociedade cooperativa pautada em seus valores e princípios.

No segundo capítulo, “Cooperativismo de Transporte Intermunicipal transfronteiriço no Estado de Roraima”, a finalidade do trabalho foi discutir a centralidade dos serviços prestados pelas sociedades cooperativas do ramo de transporte intermunicipal de passageiros no processo de desenvolvimento exógeno de municípios no estado de Roraima.

Este tipo de serviço nasceu e criou-se em função da necessidade de se prestar um serviço de deslocamento entre as várias cidades e comunidades interioranas de Roraima e a cidade de Boa Vista, visto que as empresas de ônibus autorizadas pelo Poder Público Estatal para a realização de tal serviço sempre cumpriram de forma muito limitada essa tarefa, adquirindo uma importância socioeconômica relevante, uma vez que em muitos pontos constitui-se na única forma de trânsito de pessoas.

No terceiro capítulo, “Análise Organizacional e Socioeconômica da Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima (COOPBON)”, objetivou-se analisar os processos organizacionais, econômicos e socioculturais que se desenvolveram entre os sócios da Cooperativa de Transporte de Passageiros Intermunicipal situada no município de Bonfim, que trabalham na fronteira internacional nas cidades-gêmeas Bonfim/Lethem.

A pesquisa explana ainda acerca dos impactos diretos da cooperativa COOPBON para a economia do município, dado seu impacto local no desenvolvimento endógeno que gera o capital social podendo assim impulsionar o desenvolvimento econômico e o crescimento do município.

Em termos de instituições, a cooperativa pode se apresentar como uma sociedade importante porque ela é formadora de acumulação de capital, do ponto de vista do desenvolvimento local, sendo ainda, na conformação do capital social de longo prazo do município de Boa Vista, promissora eventual do surgimento de novos negócios que podem estar condicionados justamente em função da cooperativa.

Por fim, últimas considerações são trazidas a título de conclusão finda, tanto sintetizar os principais conceitos e debates desenvolvidos ao longo do texto, quanto apontar prospectivamente futuras outras agendas de pesquisa que tomem como referência os marcos desenvolvidos e estabelecidos nesta dissertação.

CAPÍTULO I
GÊNESIS DO COOPERATIVISMO

GÊNESIS DO COOPERATIVISMO

Mundialmente, intensas mudanças têm ocorrido no campo socioeconômico. Com a globalização, o acesso a redes de internet e a concorrência acirrada, todos os países buscam estabelecer estratégias de sobrevivência em um mercado cada dia mais competitivo, contribuindo dessa forma, para o seu desenvolvimento social e econômico.

No entanto, junto à globalização surge também um intenso processo de exclusão social, característico da natureza histórica da estrutura econômica e social de uma sociedade interligada vinte e quatro horas com a ciência, o meio ambiente e a tecnologia. No caso do Brasil, a partir da inserção neste cenário, várias transformações vêm modificando profundamente os cenários econômico, social e político do país.

Diante deste contexto, é que o cooperativismo se insere na busca constante de consolidação das sociedades cooperativas que objetivam solucionar problemas que atendam às necessidades coletivas de grupos sociais. Neste cenário de conflitos e mudanças originaram-se formas alternativas de organização da sociedade abalizadas em interesses comuns, tais como a ajuda mútua, a solidariedade e a cooperação.

Portanto, este capítulo está estruturado em seções que discorrem acerca dos primórdios do movimento cooperativista, trazendo sua historicidade desde seus percussores, os chamados idealistas utópicos, seguindo para a definição e conceitos das sociedades cooperativas, assim como os requisitos, classificação e princípios imprescindíveis para a caracterização desse tipo de sociedade.

Apresenta-se ao final, a cronologia do arcabouço jurídico brasileiro, que mesmo passado por diversos regimes e governos, traz em seu bojo o fomento a esse tipo de sociedade, dando-lhes a legitimidade necessária para sua existência. Pela conjunção de seus valores e princípios e sua vocação socioeconômica somado ao reforço dos marcos legais promulgados no Brasil, a sociedade cooperativa pode ser vista como uma ferramenta autêntica de resultados socioeconômicos de caráter comunitário.

1 PRIMÓRDIOS DO COOPERATIVISMO

Desde o primórdio dos tempos, tem-se registro de que o ideário cooperativista está balizado na ajuda mútua e na solidariedade, estando presente nos mais distintos movimentos sociais, todos inerente às relações e atividades humanas, mesmo que apresentado em alguns aspectos de maneira sutil e imatura. Dessa forma, existem registros de atividades desenvolvidas em cooperação desde a Pré-História, seja em tribos indígenas pré-colombianas, até civilizações antigas, como os babilônicos, por exemplo, que praticavam de certa forma o arrendamento de terras para a exploração em comum.

Gayotto (1976 apud BIALOSKORSKI NETO, 2006) descreve uma primitiva forma de cooperação existente até a atualidade na Armênia, nas proximidades do Monte Ararat. Lá, as mulheres, no intuito de otimizar os poucos recursos de combustível disponíveis, fazem uma espécie de cooperativa que trabalha a produção de queijos.

O filósofo grego Aristóteles (300 a.C.) enunciava, o homem é um ser social, e esta condição traria intrínseca a aptidão natural à vivência colaborativa, na qual cada um se coloca para o todo e aproveita o todo de cada um, de forma a compartilharem e trabalharem em benefício próprio da coletividade.

Ao constituir aldeias e ajuntamentos, o homem primitivo estabeleceu laços cooperativos com o intuito de defender-se de inimigos comuns, sejam outras comunidades, sejam animais selvagens; os trabalhos intra-comunidade eram mais eficientes e eficazes, tais como a obtenção de alimento pela prática da agricultura ou pela caça e pesca. KLAES (2005) afirma que a ideia precedeu ao movimento cooperativista, pois aquela se confunde com a própria história da humanidade.

Na Grécia Antiga, diversas organizações caracteristicamente cooperativas agrupavam as pessoas das classes média e baixa. Entidades constituídas com finalidades econômicas e para organizar o labor foram criadas a partir da evolução de grupos que se formavam com o objetivo de proporcionar adequado funeral aos seus membros (LUIZ FILHO, 1960).

Outros povos deixaram registros de práticas associativistas, como os maias, romanos, chineses, astecas e até Esparta, conhecida historicamente pelas suas rígidas regras militares (SCHNEIDER, 1998).

Na Roma Antiga, operários se juntavam em associações denominadas *Colégios Romanos*, com o intuito de melhor organizar suas atividades laborativas. UNISUL (2007) afirma que estes Colégios permitiam o ingresso de estrangeiros, escravos alforriados e não alforriados, o que demonstrava que tais instituições tinham elevado espírito de ajuda mútua e solidariedade humana, sem estabelecer distinções ou preconceitos.

Os essênios, povo que se estabeleceu às margens do Mar Morto constituíram nos primeiros séculos Depois de Cristo a Colônia Comunal, que UNISUL (2007) considera como a primeira experiência de vida comunal fundamentada no trabalho e na ajuda mútua, da qual se tem registros documentais fartos. Esta colônia foi detalhadamente descrita nos Pergaminhos do Mar Morto, achados nas cavernas de Qunram, a partir de escavações realizadas na região na década de 50 do século passado.

Na Idade Média, em mosteiros e missões jesuíticas, entre os povos eslavos e na Rússia a cooperação se faz presente em comunidades coletivas agrícolas e de pescadores, nas chamadas Mir, Zadrugas e Artéis (BIALOSKORSKI NETO, 2006). A cooperação já se perfazia na Idade Média, na forma de associações formadas por grupos profissionais fechados e organizados, na qual não se cabia mais o regime de coerção, do trabalho forçado, como a escravidão ou servidão, e a sociedade dava espaço para a concretização do regime corporativo.

Zadruga é como se designa a grande família sérvia, isto é, espécie de comunidade igualitária com um chefe e um patrimônio comum. Enquanto que o Mir é uma colônia de camponeses russos que exploram e habitam em terras (antes dos senhores feudais, hoje, do estado russo) mediante pagamento de tributos pelo usufruto daquela área.

E o Artel é uma organização muito semelhante a uma cooperativa de trabalho, uma vez que reunia diversos trabalhadores autônomos, principalmente pescadores e lenhadores; esta associação contratava trabalhos para serem executados pelos seus membros de forma coletiva, e distribuía os valores de acordo com a participação de cada um. O Artel surgiu na Rússia no Século XIV.

As guildas ou corporações romanas eram instituições associativas compostas por trabalhadores do meio urbano (artesãos e comerciantes), com características semelhantes aos sindicatos e cooperativas atuais. Sua atuação “sindical” se dava pela proteção dos seus membros, tanto da concorrência externa quanto interna, adotando postura agressivamente protecionista e regulamentando diversos aspectos do ofício de seus integrantes, como salários,

técnicas de produção, preços etc. Entretanto, no âmbito cooperativista, as guildas ou corporações desenvolveram práticas de autogestão e de ajuda mútua socioeconômica.

A OCB (2011) afirma que, tendo nascido e florescido na Europa, o Cooperativismo espalhou-se pelo mundo e atualmente está presente em todos os países, culturas e sistemas econômicos. Mas o mesmo autor credita às Missões Jesuítas no Brasil do Século XVII um importante papel:

Remontando no tempo, o início da construção de um estado cooperativo em bases integrais, encontra-se pautada em 1610, com a fundação das primeiras missões jesuítas no Brasil. Esse modelo que perdurou como exemplo de sociedade solidária fundamentada no trabalho coletivo, por mais de 150 anos, tinha sua base fundamentada no bem-estar do indivíduo e da família que se sobrepujam ao interesse econômico da produção. A ação dos padres jesuítas se baseou na persuasão, movida pelo amor cristão e pelo princípio do auxílio mútuo, prática encontrada entre os indígenas brasileiros e em quase todos os povos primitivos, desde os primeiros tempos da humanidade. (COASSUL, 2012)

Alguns dos Monastérios Cristãos da Idade Média desenvolviam atividades econômicas similares a cooperativas integrais, tanto na questão da produção quanto no consumo, sendo comunidades absolutamente autossuficientes e capazes de prover seus membros com os recursos necessários para a sobrevivência.

Nas Américas, os astecas desenvolveram práticas cooperativas muito bem delineadas, a fim de atender as necessidades de irrigação, tarefas de caráter religioso e de defesa comum, em comunidades denominadas *calpullalli* (UNISUL, 2007). Igualmente, incas peruanos tinham comunais marcadamente cooperativistas, nas comunidades chamadas de *ayllus*.

1.1 PRECURSORES DO COOPERATIVISMO MODERNO: CONCEPÇÃO IDEOLÓGICA DE ORIGEM

Admite-se que o cooperativismo moderno teve seu início com a experiência dos “Probos Pioneiros de Rochdale”. Todavia, durante o período da História conhecido como a Idade Moderna (entre os séculos XVI e XVII), diversos pensadores, filósofos e economistas defendiam ideias que, implantadas, poderiam minimizar ou neutralizar os efeitos deletérios de organizações socioeconômicas da época. Ressalte-se que, no período, florescia o capitalismo moderno, com sua concentração de meios de produção de um lado e a imensa massa de trabalhadores que dependia da força de trabalho para sobreviver.

Esses ideais, apresentados em romances sociais que descreviam sociedades humanas constituídas de maneira racional e em perfeita harmonia, constituíam a chamada “Doutrina Utopista”, sendo seus defensores muitas vezes ridicularizados e conhecidos como socialistas utópicos.

A cooperação econômica se fortaleceu no Século XVI, com Paul Plockboy, que pregava a cooperação integral por classes de trabalhadores, e John Bellers, defensor da criação de colônias cooperativas com o objetivo de comercializar diretamente seus produtos e eliminar o lucro de intermediários (PINHO, 1977).

No entanto, os precursores do cooperativismo moderno foram abertamente influenciados pelas ideias utópicas, mas movidos pela nobre preocupação de melhorar as condições humanas de um modo geral.

Santos (2001) pondera que, ao longo da história humana, sempre houve pessoas discordantes do meio social em que viviam, e que buscavam uma sociedade onde valores como a justiça, progresso, felicidade, paz e a ordem sobrepujassem os interesses individuais e prevalecesse o bem-estar coletivo.

A partir da influência de alguns estudiosos – conhecidos como os Precursores do Cooperativismo – lançaram bases doutrinárias para o cooperativismo, consolidadas na Cooperativa Pioneira de Rochdale e até hoje inseridas no movimento cooperativista mundial.

Quadro 1 - Precursores mais destacados do cooperativismo

Precursores	Idéia Defendida
<i>Robert Owen</i> (Inglaterra, 1772 – 1858)	Defendia a idéia de que o homem era resultado de seu meio social, portanto, modificar este implicava em também mudar aquele. É considerado o pai do cooperativismo moderno posto que suas idéias e ações influenciaram consideravelmente a Cooperativa de Rochdale.
<i>Charles Fourier</i> (França, 1772 – 1837)	Idealizou comunidades onde as pessoas deveriam viver com justiça e harmonia, mediante a aceitação de que as diferenças e desigualdades constituíam a vontade divina, e, como tudo que provém de Deus é perfeito, tal se daria também com as desigualdades, cabendo ao homem buscar meios de conviver com elas. As comunidades utópicas idealizadas por Fourier eram chamadas de Falanstérios, tipo de colônia socialista e comunitária.
<i>Philippe Buchez</i> (França, 1796 – 1865)	Lançou as bases para o cooperativismo de trabalho, ao defender a organização de operários em cooperativas para que fossem produtores livres, tivessem acesso a empréstimo, pudessem guardar suas economias em caixas de poupança coletiva e, principalmente, obtivessem ganhos iguais. As principais características da sociedade cooperativa defendida por Buchez eram: independência financeira do estado, retorno proporcional das sobras para o cooperado, a dupla função do cooperado (prestador de serviços e empresário ao mesmo tempo) e a impossibilidade de se dividir ou alienar o capital social da cooperativa.
<i>William King</i> (Inglaterra, 1786 – 1865)	Estimulou a implantação de uma rede de organizações com fortes características cooperativistas, baseando suas idéias no princípio de que deveria se organizar a sociedade com base no fortalecimento da capacidade de consumo das pessoas. Influenciou a formação do chamado cooperativismo de consumo.
<i>Louis Blanc</i> (França, 1812 – 1882)	Defendia a constituição de entidades pelo estado, a fim de associar os operários, que formariam as chamadas fábricas sociais. As sobras líquidas das operações dessas fábricas seriam divididas entre os operários, um fundo de assistência social e uma parte para a capitalização e fortalecimento financeiro do empreendimento.

Fonte: Elaboração própria. Baseada em PERIUS (1997), REIS JÚNIOR (2006), PINHO (1982), SANTOS (2001), SALES (2010), com adaptações.

As ideias avançadas desses precursores, que preconizavam a transferência do poder capitalista reinante para o operário, através da socialização da terra e dos meios de produção, e o homem acima de qualquer relação produtiva, ensejaram que Marx e Engels (1998) os denominassem de utópicos.

1.2 A SOCIEDADE DOS PROBOS PIONEIROS DE ROCHDALE

A dinâmica socioeconômica pela emergente Revolução Industrial, eminentemente opressora da dignidade humana, pois baseava na alta remuneração do capital combinada com a exploração quase escrava do trabalho proporcionou o ambiente perfeito para florescer experiências socialistas, que visavam corrigir tais distorções (REIS JUNIOR, 2006).

O século XIX começara e prosseguia com inúmeros problemas econômicos, sociais e políticos, com os ideais de igualdade e democracia da Revolução Francesa sobrepujados pela crescente ganância por lucros e aristocracia (MENEZES, 2005).

Em 21 de dezembro de 1844, no bairro de Rochdale, Manchester (Inglaterra), após um ano de conversas e entendimentos, 28 tecelões fundaram o que hoje é considerada a primeira cooperativa moderna: a Sociedade dos Probos Pioneiros de Rochdale, baseada na ajuda mútua a fim de proporcionar a melhoria das condições de vida e bem-estar comum (KEIL; MONTEIRO, 1982). Suas ideias eram fundamentadas no pensamento de Robert Owen, Charles Fourier e outros precursores, que pregavam a cooperação e ajuda mútua.

Pinho (1982) afirma que os Pioneiros de Rochdale buscavam uma sociedade mais equitativa por meio associações voluntárias ou de modificações da organização da produção industrial e do trabalho, ou de modificações do regime de trocas, assim inauguraram um armazém para aquisição de produtos de consumo mútuo, que deveria seguir normas estatutárias a fim de garantir:

- a) Formação de capital que proporcionasse a independência dos operários no que diz respeito ao abastecimento de produtos em comum;
- b) Fim do alcoolismo;
- c) Construção de moradias a preço de custo e dignas;
- d) Fim da usura e do fiado;
- e) Cooperação integral entre seus associados;
- f) Criação de empreendimentos agrícolas e industriais que permitissem aos associados produzir diretamente e a preço acessível os bens indispensáveis à subsistência.

Os pioneiros de Rochdale, ao definirem em seus estatutos os princípios, normas e estrutura organizacional, estabeleceram com estes o que viria a ser os fundamentos doutrinários do cooperativismo, aceitos universal e atualmente: livre adesão e demissão de associados; relação unívoca entre uma pessoa e o direito de um voto; limitação do pagamento de juros ao capital; rateio de sobras proporcionais às operações mantidas com a cooperativa; estabelecimento de um fundo de reserva para aumento da capitalização; e de outro fundo a fim de atender às demandas educacionais do grupo.

Schneider (1979) afirma que os precursores do cooperativismo moderno se dedicaram a idealizar maneiras de organizar a sociedade para enfrentar as grandes mudanças e seus males decorrentes, tais como desemprego, instabilidade econômica, medo, fome, violência

etc. Os pioneiros de Rochdale conseguiram demonstrar que a união de pessoas em torno de um objetivo era possível, e esta organização cooperativa poderia melhorar a situação socioeconômica da comunidade na qual se insere.

O cooperativismo moderno surge, portanto, como uma ferramenta capaz de amenizar os traumas econômicos e sociais vividos pela maioria das pessoas da época (SALES, 2010). Entretanto, seus ideais perpassam os anos e os cenários e se mostram atuais, frutificando em cooperativas de diversos ramos e atividades, por todo o mundo.

1.3. SOCIEDADES COOPERATIVAS: CONCEITO E CARACTERÍSTICAS À LUZ DA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

São vários conceitos existentes que definem as sociedades cooperativas, que vão desde a conceituação etimológica, doutrinária, organizacional à jurídica. No entanto, pode-se observar uma coisa em comum a todas as definições, que é a ajuda mútua como sendo um dos pilares da construção do cooperativismo. Desta forma o sentimento de colaboração apresenta-se como combustível que mantém acesa a chama dos ideais dos pioneiros de Rochdale.

Segundo DE PLÁCIDO e SILVA (1984), em um conceito etimológico, cooperativa é:

“um termo derivado do latim *cooperativus*, de *coopeare* (cooperar, colaborar, trabalhar com outros). Seguindo o próprio sentido etimológico, é aplicado na terminologia jurídica para designar a organização ou sociedade, constituída por várias pessoas, visando melhorar as condições econômicas de seus associados”. (Plácido e Silva, 561).

Já, doutrinariamente, Nilson Reis Júnior, em sintonia com Renato Becho Lopes (2002), define cooperativa como sendo a sociedade de pessoas, de cunho econômico, sem fins lucrativos, criada para prestar serviços aos sócios, de acordo com os princípios jurídicos próprios e mantendo seus traços distintos intactos.

Com definição dada pela Aliança Cooperativa Internacional - ACI, entidade máxima do movimento cooperativista global, será considerada sociedade cooperativa qualquer associação de pessoas ou de sociedades que tenha como objetivo o progresso econômico e social dos seus membros através da exploração de uma empresa com base na ajuda mútua e que se conforme com os princípios cooperativos tal como foram definidos pelos pioneiros de Rochdale e reformulados pelo 23º congresso da ACI.

A Organização Internacional do Trabalho - OIT, conceitua cooperativa como sendo uma associação de pessoas que se uniram voluntariamente para realizar um objetivo comum,

através da formação de uma organização administrada e controlada democraticamente, realizando contribuições equitativas para o capital necessário e aceitando assumir de forma igualitária os riscos e benefícios do empreendimento no qual os sócios participam ativamente, (Recomendação 127 da OIT).

Nota-se, que qualquer que seja a definição empregada para conceituar uma sociedade cooperativa, a preocupação imediata com os valores e ideais humanitários está explícita. É onde está a grande distinção em relação a outras iniciativas de caráter empresarial. O cooperativismo apresenta-se como o único movimento socioeconômico existente que se desenvolve sob uma mesma orientação doutrinária, e assim é desde o seu surgimento na primeira metade do Século XIX, em Rochdale, na Inglaterra (Ênio Meinen, 2011).

Box 1 - Definição das Sociedades Cooperativas, segundo a legislação brasileira

De acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764/71, que rege o cooperativismo no Brasil, cooperativa é definida como: “sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

- I. adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II. variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III. limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV. inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V. singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI. quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII. retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;
- VIII. indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX. neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X. prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI. área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

Fonte: BRASIL (1971).

Nota-se, que as sociedades cooperativas brasileiras estão enquadradas num tipo societário normatizado por lei especial e cercado por peculiaridades inexistentes em nenhum outro tipo societário. A correta compreensão do dimensionamento de suas atividades lhe dão contornos bem definidos e próprios, permitindo distingui-las das demais sociedades, mesmo diante das complementações e derrogações que sofreram, com o advento do Código Civil Brasileiro de 2002.

No entanto, diante da competitividade dos mercados, para se obter sucesso, é necessário ser observado pelas sociedades cooperativas algumas estratégias para impetrar êxito diante da modernidade globalizada. A autogestão participativa, o aprimoramento tecnológico, o investimento na formação profissionalizada são alguns dos fatores que poderão contribuir para o desenvolvimento do cooperativismo, e por conseguinte, para a consolidação das cooperativas nos processos competitivos e de integração nos mercados regionais.

Assim, em função de suas peculiaridades, através das sociedades cooperativas é possível a atuação em mercados diversos, seja na prestação de serviços ou mesmo na compra e venda de produtos. A cooperativa, segundo Sykuta e Cook (2002), pode ser considerada como uma organização para o cooperado, enquanto uma empresa de capital é orientada para o investidor controlador da empresa; assim a origem da necessidade de estratégias é diferente, mas a estratégia de mercado poderá ser semelhante.

1.4 CONSTITUIÇÃO DE UMA SOCIEDADE COOPERATIVA

A sociedade cooperativa é constituída por decisão da Assembleia Geral dos seus fundadores. Trata-se de uma reunião especial dos interessados em formar a cooperativa, com *quorum* e convocação realizados de acordo com a legislação vigente, estando este documento de acordo com a lei cooperativista e acompanhado da respectiva ata. No entanto, o ato constitutivo terá de atender os requisitos dispostos no artigo 15, da Lei 5.764/71, os quais, se não atendidos, resultam na nulidade de todo o ato.

Quadro 2 - Requisitos para constituição de uma sociedade cooperativa

I	a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento.
II	o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um.
III	aprovação do estatuto da sociedade.
IV	o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros. O estatuto se não estiver presente no ato constitutivo, deverá ter a assinatura dos fundadores

Fonte: BRASIL (1971)

O órgão máximo de representação das sociedades cooperativas no Brasil, a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), recomenda, ao tratar do tema em estudo, entre outras coisas, a criação de uma comissão responsável pelos trabalhos de formação da cooperativa, a qual terá a atribuição de definir os objetivos e o objeto da cooperativa, além de também realizar reuniões com os interessados com intuito de discutir a viabilidade de constituição da mesma.

Deverão ainda levantar questões essenciais como a necessidade da cooperativa, a disposição dos interessados em investir na sociedade, a possibilidade do volume de negócios gerar benefícios ou não aos cooperados, o grau de comprometimento dos associados entre outros aspectos (ALVES, 2003).

Para que a cooperativa se torne sujeito de direitos e obrigações na órbita civil, é necessário que se faça o seu registro nos órgãos competentes (Junta Comercial e Receita Federal). Procedido o arquivamento dos documentos nos órgãos citados, a sociedade cooperativa adquire personalidade jurídica, e logo estará apta a funcionar (§ 6º, art.18 da Lei 5.764/1971).

1.5 CLASSIFICAÇÃO DAS SOCIEDADES COOPERATIVAS

Esta classificação normalmente é feita quanto à forma legal de constituição – que vai definir de que maneira a cooperativa deve ser tratada juridicamente, bem como a proporção de sua representatividade – e quanto ao objeto social define a atividade fim deste tipo de sociedade, ou seja, a sua finalidade, o seu ramo de atuação na economia, a natureza das suas atividades desenvolvidas.

1.5.1 Quanto à forma legal de constituição

De acordo com a lei 5.764/71, em seu art. 6º, incisos I, II e III, as sociedades cooperativas podem assim ser classificadas:

- a) **Cooperativas singulares**, quando constituídas com o número mínimo de 20 pessoas físicas, admitindo-se pessoas jurídicas excepcionalmente. O principal objetivo dessas é a prestação de serviços aos seus associados;
- b) **Cooperativas centrais ou federações**, quando constituídas, no mínimo, por três cooperativas singulares. Objetiva a organização em comum e em maior escala que as singulares;
- c) **Confederações de cooperativas**, quando constituídas, no mínimo, por três federações ou centrais. Visa a coordenação das atividades de suas cooperativas filiadas, que são as singulares e as federações.

1.5.2 Quanto ao objeto social

A Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, para efeito de organização do sistema cooperativo, classificou as sociedades cooperativas por ramos conforme a área de atuação.

Quadro 3: Ramos do Cooperativismo

Ramo		Descrição
1	Agropecuário	Composto pelas cooperativas de produtores rurais ou agropastoris e de pesca, cujos meios de produção pertençam ao associado.
2	Consumo	Composto pelas cooperativas dedicadas à compra em comum de artigos de consumo para seus associados.
3	Crédito	Composto pelas cooperativas destinadas a promover a poupança e financiar necessidades ou empreendimentos dos seus associados.
4	Educacional	Composto por cooperativas de professores, que se organizam como profissionais autônomos para prestarem serviços educacionais, por cooperativas de alunos de escola agrícola.
5	Especial	Composto por cooperativas constituídas por pessoas que precisam ser tuteladas ou que se encontram em situação de desvantagem nos termos da Lei 9.867, de 10 de novembro de 1999.
6	Habitacional	Composto pelas cooperativas destinadas à construção, manutenção e administração de conjuntos habitacionais para seu quadro social.
7	Infraestrutura	Antes denominado “Energia/Telecomunicação e Serviços”, composto pelas cooperativas cuja finalidade é atender direta e prioritariamente o próprio quadro social com serviços de infraestrutura.
8	Mineral	Composto pelas cooperativas com a finalidade de pesquisar, extrair, lavar, industrializar, comercializar, importar e exportar produtos minerais.
9	Produção	Composto pelas cooperativas dedicadas à produção de um ou mais tipos de bens e produtos, quando detenham os meios de produção.
10	Saúde	Composto pelas cooperativas que se dedicam à preservação e promoção da saúde humana.
11	Trabalho	Composto pelas cooperativas que se dedicam à organização e administração dos interesses inerentes à atividade profissional dos trabalhadores associados para prestação de serviços não identificados com outros ramos já reconhecidos
12	Transporte	Composto por cooperativas que atuam no setor de transporte de pessoas e de cargas
13	Turismo e Lazer	É composto pelas cooperativas que prestam serviços turísticos, artísticos, de entretenimento, de esportes e de hotelaria, ou atendem direta e prioritariamente o seu quadro social nessas áreas

Fonte: Elaboração própria. Baseado na OCB (2009).

O objetivo principal dessa classificação é facilitar a organização vertical das cooperativas como forma de organização política e econômica para assim poderem reivindicar a formulação de políticas públicas de acordo com o segmento que se enquadram no mercado.

1.6 DIFERENÇAS ENTRE SOCIEDADE COOPERATIVISTA E SOCIEDADE MERCANTIL

Existem, em função da legislação específica, características das sociedades cooperativas que as distinguem das sociedades mercantis comuns. Todavia, a essência do funcionamento destas sociedades é a priorização de uma distribuição justa de direitos e deveres entre os associados, proporcional à participação econômica de cada um na vida da empresa.

Quadro 4 – Principais diferenças entre cooperativas e sociedades mercantis

Aspectos Característicos	Sociedade Cooperativa	Sociedade Mercantil
<i>Composição do quadro social</i>	Representa a união de pessoas que se organizam em sociedade para exercer atividade econômica ou adquirir bens	É uma sociedade empresária, geralmente, uma sociedade de capital
<i>Objetivos sociais</i>	Objetivo principal é a prestação de serviços aos cooperados. O lucro não é finalidade, mas pode ser consequência da realização de uma atividade econômica	Objetiva a maximização dos lucros para seus sócios detentores do capital
<i>Número de associados</i>	A sociedade cooperativa tem número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços. No entanto deve ser constituída pelo número mínimo de 20 pessoas físicas, excetuando as cooperativas do ramo de trabalho	Não tem número mínimo para sua formação e o número de associados ou acionistas é ilimitado, salvo deliberação ao contrário de seus fundadores
<i>Participação societária</i>	O controle se dá de forma democrática, onde cada pessoa tem direito a um voto, independente do capital por ele investido, desde que esteja em pleno gozo dos seus direitos sociais	O voto proporcional ao capital investido. Quanto mais ações, mais participação na votação
<i>Quorum em assembléias</i>	Baseado no número de cooperados integrantes da sociedade	Quorum baseado no capital votante
<i>Acessibilidade de capital a terceiros</i>	Estruturada por um capital social e mantida por rateio de despesa. Não é permitida a transferência das quotas-partes deste capital a terceiros estranhos a sociedade	Há a transferências das ações e quotas a terceiros, sem nenhum impedimento ou restrição
<i>Distribuição de excedentes/lucros</i>	Retorno dos excedentes é proporcional ao volume das operações	Lucro é proporcional ao capital investido pelos seus sócios
<i>Objeto</i>	Prestam serviços aos cooperados, para que eles trabalhem e produzam para si e para a sociedade	Prestam serviços à sociedade de comércio de qualquer natureza
<i>Direitos de participação</i>	Assegura o direito de igualdade de todos os cooperados, sejam eles fundadores ou não, membros dos órgãos eletivos ou não, ou seja, filosófica e legalmente todos são donos da cooperativa	Tem mais direitos quem tiver mais capital investido
<i>Destino dos resultados</i>	Permanece na comunidade onde foi gerado, visto que os cooperados estarem numa área de ação limitada às condições de reunião, administração, controle, operações e prestação de serviços	Dividendos gerados pelo capital são aplicados pelos sócios onde lhes aprouver, visto que não há limitação quanto a origem dos seus integrantes

Fonte: Elaboração própria. Baseado na OCEPAR (2014), com adaptações.

A diferença essencial está na natureza dos dois tipos de sociedades. Enquanto as empresas mercantis são sociedades que têm por finalidade o lucro de seus acionistas, as cooperativas têm finalidade de viabilizar o negócio de seus cooperados, inserindo-os no mercado de trabalho, desenvolvendo uma atividade comercial, em média ou grande escala, de forma coletiva, viabilizando assim o próprio sustento de seus associados.

Assim, enquanto que as cooperativas é uma sociedade formada por pessoas, onde os cooperados são os donos do patrimônio e os beneficiários dos ganhos que o processo por eles organizados propiciará, conforme a produção de cada um, a empresa mercantil é uma

sociedade formada de capital, a qual tem como principal objetivo o lucro, e seus dividendos são proporcionais ao valor das ações investidas por cada acionista.

1.7 RELAÇÃO ENTRE OS VALORES E PRINCÍPIOS DO COOPERATIVISMO E O ORDENAMENTO JURÍDICO BRASILEIRO

Em 1895 é criada a Aliança Cooperativa Internacional (ACI), em Londres, Inglaterra, por iniciativa de líderes ingleses, franceses e alemães (SCHNEIDER, 1999). Desde então “[...] a Aliança Cooperativa Internacional, munida de subsídios históricos e inspirada na experiência cooperativa em vários países, passou a assumir formal e explicitamente o legado de Rochdale” (SCHNEIDER, 1999, p. 56). Desta maneira, a ACI passa a ser, então, a “entidade responsável” pela discussão dos valores e princípios cooperativistas.

Valores assumidos com convicção são capazes de “transportar montanhas” e, no cooperativismo, são capazes de motivar as pessoas e suas lideranças para andarem contra a corrente avassaladoramente hegemônica e dominante, própria da ideologia individualista e competitiva do capitalismo de mercado. A conduta humana está definitivamente determinada por valorizações. SCHNEIDER (2012).

Quadro 5 - Valores do Cooperativismo

Solidariedade	Reside no compromisso, na responsabilidade que todos têm com todos, fazendo a força do conjunto e assegurando o bem de cada um dos membros. É uma espécie de reciprocidade obrigacional, justificada pelo interesse comum. Ser solidário é praticar a ajuda mútua, é cooperar por definição, é tornar o empreendimento sólido
Liberdade	Está no direito de escolha pela entidade cooperativa, tanto na hora do ingresso como no momento da saída, podendo a pessoa, enquanto associado, mover-se e manifestar-se de acordo com a sua vontade e consciência, respeitados os limites estabelecidos coletivamente.
Democracia	Está diretamente relacionada ao pleno direito de o cooperado participar da vida da cooperativa em toda a sua dimensão, especialmente pela palavra e pelo voto, implicando, em contrapartida, respeito às decisões majoritárias. Indica também acesso universal, sem discriminação de qualquer espécie. É pela democracia que se exerce a cidadania cooperativa.
Equidade	É manifestada, fundamentalmente, pela garantia da igualdade de direitos, pelo julgamento e pela imparcialidade.
Igualdade	Impede a segregação em razão da condição socioeconômica, raça, gênero ou sexo, ideologia política, opção religiosa, idade ou de qualquer outra preferência ou característica pessoal. A todos devem ser assegurados os mesmos direitos e as mesmas obrigações.
Responsabilidade	Tem a ver com assunção e o cumprimento de deveres. Como associada, a pessoa é responsável pela viabilidade do empreendimento, incumbindo-lhe operar com a cooperativa e participar das atividades sociais. Cada qual responde pelos seus atos, devendo conduzir-se com retidão moral e respeito às regras de convívio adotadas coletivamente.
Honestidade	Que se liga a verdade por excelência. É uma das marcas de pessoas de elevado caráter. Tem a ver com a retidão, probidade e honradez. Dignidade, enfim.
Transparência	Que diz respeito à clareza, àquilo que efetivamente é sem ambigüidade, sem segredo. No meio cooperativo, todos têm de ter conhecimento preciso sobre a vida da entidade: sua gestão, seus números e suas regras.
Responsabilidade socioambiental	Que se conecta ao compromisso do empreendimento cooperativo, naturalmente de caráter comunitário, com o bem-estar das pessoas e com a proteção do meio-ambiente compreendidos na sua área de atuação, preocupação que envolve desenvolvimento econômico e social e respeito ao equilíbrio e às limitações dos recursos naturais.

Fonte: Elaboração própria. Baseado em SCHNEIDER (2012) e MEINEN (2011), com adaptações.

De acordo com a ACI (1995) esses valores são traduzidos em princípios práticos a serem seguidos pelas cooperativas em todo o mundo em sua gestão. Por terem abrangência além do mundo cooperativista, tratam-se os valores de imperativos morais e perenes, os valores precedem e dão origem aos princípios. Os princípios, por sua vez, traduzem os valores e os levam à prática no meio cooperativo.

Os valores e os princípios se diferem pelo fato de que os valores são de caráter genérico e permanente, assim tornam-se imutáveis e servem como embasamento aos

princípios, enquanto que os princípios são específicos e mutáveis de acordo com as circunstâncias de lugar e tempo. Os princípios têm como função dinamizar e efetivar os valores, de forma que o valor é o modo de ser, enquanto que o princípio o modo de agir.

Sobre os valores e a simbologia na construção da sociedade, Guerreiro Ramos (1981, p.126) afirmou que [...] “O que mantém uma sociedade em funcionamento como importante ordem social é a aceitação, pelos seus membros, dos símbolos através dos quais ela faz sua própria interpretação”.

Assim, as sociedades cooperativas, no decorrer da sua história, estabeleceram, através da ACI, sua simbologia, composta pelo símbolo do cooperativismo, a carta de valores e os princípios universais recepcionados pela Recomendação nº 193 da Organização Internacional do Trabalho - OIT.

Os princípios cooperativistas são linhas orientadoras por meio das quais as cooperativas levam os seus valores à prática. E, uma vez formalmente recepcionados pela OIT, foram positivados em uma fonte formal de Direito Internacional Público.

Apoiados em teorias de pensadores e filósofos, os Pioneiros de Rochdale buscaram na cooperação a solução para os problemas econômicos causados pela concentração do capital, e estabeleceram princípios norteadores, que foram revistos pela Aliança Cooperativa Internacional em três ocasiões: 1937 (Paris), 1966 (Viena) e 1995 (Manchester), sendo ainda hoje, os alicerces de todas as cooperativas do mundo.

Quadro 6 - Analogia dos Princípios citados nos Congressos mundiais

PRINCÍPIOS COOPERATIVISTAS DA ACI			
Rochdale 1844	Congresso de 1937	Congresso de 1966	Congresso de 1995
Adesão livre	Adesão livre	Adesão livre	Adesão voluntária e livre
Gestão democrática	Gestão democrática	Gestão democrática	Gestão democrática pelos seus membros
Retorno “pro rata” das operações	Juros limitados ao capital	Taxas limitadas de juros ao capital	Participação econômica dos membros
Juros limitados ao capital	Retorno proporcional as operações	As sobras eventuais pertencem aos cooperados	Autonomia e independência
Vendas a dinheiro	Neutralidade política, religiosa e racial	Neutralidade social, política, racial e religiosa	Educação, formação e informação
Educação dos membros	Transação a dinheiro	Ativa cooperação entre as cooperativas, em plano local, nacional e internacional	Intercooperação
Cooperativização global	Desenvolvimento do ensino em todos os seus graus	Constituição de um fundo para a educação dos cooperados e do público em geral	Interesse pela comunidade

Fonte: Schneider (1999) e Crúzio (2002)

Segundo Schneider (1999), as alterações nos princípios foram precedidas de muitas discussões e envolveram não só pesquisadores, mas representantes de cooperativas de diversos países, e as referidas modificações promovidas pela ACI não afetaram a ideia inicial de Rochdale, mas reforçaram as características do movimento cooperativo.

1.7.1 Princípios Cooperativistas

Os princípios podem ser categorizados em três tipos ideais, conforme seus impactos e difusão na sociedade: a) macro-princípio; b) meso-princípio, e c) micro-princípio, todos inter-relacionados, e a existência de cada um influencia a aplicação dos outros, conforme as características inerentes a cada um (quadro 7).

Quadro 7 - Princípios cooperativistas e suas características

Macro-Princípio	<i>Adesão voluntária e livre</i>	Ingresso e desligamento da sociedade cooperativa de forma voluntária e de livre iniciativa do interessado.
	<i>Gestão democrática e livre</i>	Singularidade de voto de cada cooperado, independente da quantidade de quotas-partes que possua, no que se refere à tomada de decisões ao empreendimento cooperativo.
	<i>Autonomia e independência</i>	Liberdade e capacidade das sociedades cooperativas administrarem seus próprios negócios, sendo subordinada apenas as deliberações da assembléia geral, às disposições regimentais e estatutárias, além claro, às regras de ordem pública.
Meso-Princípio	<i>Participação econômica dos seus membros</i>	Equitativa e democraticamente mente controlam o capital da cooperativa.
	<i>Educação, formação e informação</i>	As cooperativas devem fornecer educação e treinamentos a seus cooperados, diretores e colaboradores para que possam contribuir efetivamente ao desenvolvimento da sociedade coletiva.
Micro-Princípio	<i>Intercooperação</i>	Coligação das cooperativas em federações e/ou confederações no intuito de buscar melhores condições de desenvolvimento e sucesso do grupo, tendo em vista as vantagens da organização e agrupamento de suas atividades.
	<i>Interesse pela comunidade</i>	Interesse dos membros da cooperativa para com a comunidade a qual fazem parte, dando atenção e auxílio que possa contribuir no desenvolvimento e elaboração da política local visando a geração de empregos e a realização da justiça social.

Fonte: Elaboração própria. Baseado em REIS JÚNIOR (2006), com adaptações.

Facilmente observa-se que as sociedades cooperativas caracterizam-se como um modelo societário que melhor reproduz os fundamentos e princípios de um Estado Democrático de Direito, uma vez que os princípios e valores que balizam o sistema cooperativista encontram-se contemplados em nossa Constituição Federal, em seus artigos 1º, 3º e 170, seja de forma direta ou indireta.

As cooperativas que não atuam em conformidade com esses princípios podem fazer o uso deturpado do instituto do cooperativismo com vários fins, como obter vantagens competitivas no mercado de trabalho, diminuir os encargos empresariais, reduzir os vínculos trabalhistas, obter redução de carga tributária em suas atividades, além de uma série de outros benefícios obtidos por fazer parte do movimento do cooperativismo, caracterizado como uma iniciativa social em âmbito geral.

1.8 EVOLUÇÃO JURÍDICA DA LEGISLAÇÃO COOPERATIVISTA BRASILEIRA

A cronologia que melhor retrata o desenvolvimento das sociedades cooperativas no Brasil está relacionada à evolução da legislação. A primeira citação constitucional sobre a possibilidade de associação lícita entre as pessoas, que permitiu o surgimento do cooperativismo no Brasil constava da Constituição Federal de 1891:

Art. 72: § 8º - A todos é lícito associarem-se e reunirem-se livremente e sem armas; não podendo intervir a polícia senão para manter a ordem pública.

Entende-se com este artigo que o legislador do século IX já vislumbrava a necessidade de garantir a todos os cidadãos o livre direito à associação. Assim podemos considerar que este artigo constitucional é a gênese da fundamentação legal do cooperativismo no Brasil.

Segundo Périus (2001, p. 15), em termos jurídicos, a história do cooperativismo brasileiro pode ser dividida em três fases: fase de constituição do ordenamento (1903 a 1938); fase intervencionista (1938 a 1988) e fase autogestionária (após a constituição de 1988).

Primeira fase está relacionada ao movimento sindicalista e teve início com o Decreto Legislativo nº 979/1903, conhecido como a lei geral dos sindicatos agrícolas, o qual foi regulamentado pelo Decreto nº 6.532, de 20 de junho de 1907, permitindo aos sindicatos organizar cooperativas:

Art. 10 - A função dos sindicatos nos casos de organização de caixas rurais de crédito agrícola e de cooperativa de produção ou de consumo, de sociedade de seguros, assistência, etc., não implica responsabilidade direta dos mesmos nas transações, nem os bens nela empregados ficam sujeitos ao disposto no nº 8, sendo a liquidação de tais organizações regida pela lei comum das sociedades civis. (Périus, 2001, p. 15)

Posteriormente, com o decreto nº 1.637/1907, definiu-se o conceito, as principais características e a forma de funcionamento da sociedade cooperativa. O artigo 10 do dispositivo legal equipara as sociedades cooperativas às sociedades comerciais, que poderão ser: anônimas, em nome coletivo, ou em comandita, regidas pelas leis que regulam cada uma dessas formas de sociedade, com as modificações estatuídas na presente lei. Para Périus (2001, p. 16), apesar da sua importância histórica, o decreto não define estrutura jurídica própria para as organizações cooperativas.

Em 1932, finalmente, a legislação aperfeiçoa o modelo jurídico de sociedade cooperativa através do Decreto nº 22.239/1932, que definiu o seu contrato social:

Art. 1º - Dá-se o contrato de sociedade cooperativa quando sete ou mais pessoas naturais, mutuamente se obrigam a combinar seus esforços, sem capital fixo predeterminado, para lograr fins comuns de ordem econômica, desde que observem, em sua formação, as prescrições do presente decreto. Parágrafo único: Excepcionalmente se permite que cooperativas várias possam, como pessoas jurídicas, formar entre si um novo contrato de sociedade cooperativa para constituir cooperativas centrais ou federações, nos termos do que se dispõe nos arts. 36 e 37.

Para Périus (2010), o Decreto nº 22.239/1932 constitui o marco jurídico de maior referência para a consolidação do cooperativismo no Brasil, o qual, em seu artigo 2º, teria definido o conceito de sociedade cooperativa:

Art. 2º - As sociedades cooperativas, qualquer que seja sua natureza, civil ou comercial, são sociedades de pessoas e não de capital, de forma jurídica 'sui generis', que se distinguem das demais sociedades pelos pontos característicos que se seguem, não podendo os estatutos consignar disposições que os infrinjam. (Périus, 2001, p. 17).

Merece destaque, ainda, a Constituição outorgada pelo presidente Getúlio Vargas de 1937, que permitiu que as unidades federativas pudessem legislar em matéria relacionada às sociedades cooperativas, nos seguintes termos:

Art. 18 – Independentemente de autorização, os Estados podem legislar, no caso de haver lei federal sobre a matéria, para suprir-lhe as deficiência ou atender às peculiaridades locais, desde que não dispensem ou diminuam as exigências de lei federal e até que esta os regule, sobre os seguintes assuntos: - f) crédito agrícola, incluídas as cooperativas entre agricultores”(Périus, 2001, p. 17).

A segunda fase do cooperativismo, segundo Périus (2001), ficou conhecida como a fase de intervenção governamental no cooperativismo. Durante 50 anos (1938-1988), a legislação estabeleceu regras que permitiram ao Governo fomentar e controlar o desenvolvimento do cooperativismo. Neste contexto, merece destaque a promulgação das normas jurídicas que trataram acerca das cooperativas, exposto no quadro abaixo.

Quadro 8 - Cronologia da promulgação de Decretos Lei

Ano de Emissão	Nº do Decreto	Assunto
1938	926	Dispositivo legal que regulava as cooperativas de seguros, disciplinando acerca da constituição, funcionamento e fiscalização, ficando a cargo do Ministério da Agricultura o seu registro.
1939	1.836	Decreto sancionado pelo Presidente Getúlio Vargas permitindo a admissão de pessoas jurídicas nas cooperativas de indústrias extrativistas.
1941	6.980	Decreto que regulamentou que a fiscalização das cooperativas fosse exercida pelos Ministérios da Agricultura, Fazenda e do Trabalho, permitindo, inclusive, a intervenção dos órgãos fiscalizadores em casos comprovados de violação da Lei por parte dos administradores da cooperativa.
1943	5.893	Decreto que dispõe sobre a organização, funcionamento e fiscalização das cooperativas. Disciplinou aspectos que norteiam o cooperativismo até os dias atuais. São eles: Capítulo II artigo II dispõe sobre a segurança jurídica maior desta atividade, protegendo-a da falência; Já o capítulo III trata das finalidades e características particulares conferindo ao cooperativismo ampla liberdade, podendo sem ofensa a lei e a moral, adotar qualquer gênero de atividade; O capítulo IV determina a forma de constituição da cooperativa e assim segue criando a obrigatoriedade da elaboração de estudos, dos registros, livros obrigatórios e auxiliares bem como as redações; O capítulo X confere as cooperativas o amplo direito de reformar, transformar, incorporar, fundir e dissolver-se e a forma de liquidação, além de várias outras nuances que compõe o universo jurídico das mesmas.
1966	59	Sancionado pelo Presidente Castelo Branco, têm como objetivo definir a política nacional do cooperativismo e criar o conselho nacional do cooperativismo determinando que qualquer que seja sua categoria ou espécie são entidades de pessoas com forma jurídica própria, de natureza civil, para a prestação de serviços ou para executar atividades, sem finalidades lucrativas, não sujeita a falência e distinguindo-as da sociedade pelas normas e princípios estabelecidos em lei.
1971	5.764	O último – e mais importante – diploma normativo específico do modelo cooperativo brasileiro. Iniciou um período de “renovação das estruturas”, estabelecendo efetivamente o regime jurídico cooperativo, de forma a assegurar as características e peculiaridades inerentes ao sistema em vigor, definindo a política nacional do cooperativismo, com objetivo de fomentar tal segmento. Permanece em vigor até hoje, excetuando-se os artigos revogados pela Constituição Federal de 1988.

Fonte: KRUEGER (2009).

Em 1988, é promulgada a Constituição da República do Brasil, na qual confere ao cooperativismo uma sólida garantia, citando-as em sete diferentes artigos. Para Perius (2001, p. 29), a decisão da assembleia constituinte, de fato, estabelece o fim da intervenção estatal no funcionamento das cooperativas, estabelecendo a terceira fase jurídica do cooperativismo brasileiro como sendo a fase autogestionária.

Com a promulgação do diploma de 1988, ocorre o fim do controle estatal sobre as sociedades cooperativas. Mesmo não conferindo um tratamento uniforme às cooperativas, mas a elas confere inúmeras oportunidades, tais como: a) dar-lhes autonomia de criação, na forma da lei (art. 5º, XVIII); b) impõe ao Estado o seu impulsionamento na atividade

econômica (art. 174 §, 2º) e na política agrícola (art. 187, VI); e c) autoriza o funcionamento das cooperativas de crédito (art. 192, VIII).

Além desses dispositivos, também é merecedor de referência a alínea “c”, do inciso III, do artigo 146, que se refere ao adequado tratamento tributário ao ato cooperativo.

Destaque também merece o § 1º do art.199, que trata da assistência à saúde e que prevê a participação das entidades sem fins lucrativos. Segundo Périus (2001, p. 31), por este parágrafo, as cooperativas do ramo de saúde estão contempladas na legislação que regulamenta a saúde no Brasil.

Em 2002, é aprovado o Novo Código Civil, no intuito de estabelecer nova sistemática inerente às pessoas jurídicas de direito privado. A norma jurídica tratou das sociedades cooperativas em seu Livro II (do direito da empresa), Título II (da sociedade), subtítulo II (da sociedade personificada), capítulo VII, de forma a ratificar, retificar e complementar alguns dos institutos cooperativos, conforme será aduzido oportunamente. Além disso, inseriu-as na categoria das sociedades simples, sendo, portanto, possível dizer que, no atual panorama jurídico, as cooperativas constituem uma subespécie das sociedades simples.

Por fim, vale mencionar que deve estabelecer uma análise não apenas circunscrita ao fenômeno cooperativista em si, mas também sob a ótica do ordenamento jurídico-constitucional brasileiro. Ou seja, o cooperativismo alinha-se perfeitamente com os fundamentos do Estado brasileiro (art. 1º CF/88), e apresenta-se como instrumento para que se cumpram os seus objetivos essenciais (art. 3º CF/88).

CONCLUSÕES PARCIAIS

O surgimento do cooperativismo pode ser entendido como sendo uma ideologia que alguns utópicos socialistas encontraram para promover o desenvolvimento social, econômico e político de um determinado grupo, excluídos do mercado de trabalho em função da Revolução Industrial.

No entanto, diante de todas as transformações ocorridas na sociedade e na economia global, para que as sociedades cooperativas possam solidificar diante dos imperativos da modernidade globalizada, faz-se necessário adotarem medidas e ações para atender as eminentes necessidades de consumo e de produção exigidos nos novos modos de vida.

A autogestão participativa, o desenvolvimento científico e tecnológico, a criação de parques agroindustriais, são alguns dos fatores já citados que poderão abrir caminho para o desenvolvimento e fortalecimento do cooperativismo e, conseqüentemente, para uma participação mais efetiva e competitiva nos processos de globalização e integração de mercados.

Assim, as sociedades cooperativas podem servir como ferramenta para contribuir com os sistemas produtivos e empreendimentos de atividades econômicas que, de forma associativa, são capazes de produzir com eficiência análoga ao funcionamento de grandes empresas, tidas como mercantis.

E não diferentes a esse processo, encontra-se a influência das sociedades cooperativas no processo de desenvolvimento socioeconômico da região em que estão inseridas, dada a sua capacidade de gerar empregos e melhorar a distribuição de renda, contribuindo de forma gradativa no processo de desenvolvimento econômico e social.

Partindo deste contexto, o cooperativismo é uma ideia que pode ser trabalhada com o desenvolvimento social, econômico e político, utilizando como ferramenta principal as sociedades cooperativas, as quais são o meio para se trabalhar cada atividade econômica, promovendo o desenvolvimento social e político de seus participantes.

Por fim, nota-se que o cooperativismo possui uma interface social bem delineada. Além de gerar oportunidade e inserir, de forma digna, um contingente de pessoas no processo produtivo, propicia o estabelecimento entre os trabalhadores. Trata-se de ações de cooperação e solidariedade entre os trabalhadores, ações que, se implementadas com uma metodologia adequada e grande determinação, podem ter, na prática, um forte impacto social.

NOTA SOBRE O CAPITULO

O presente capítulo tomou como referência parte do artigo previamente submetido à comunidade científica, sendo apresentado em evento científico e publicado nos Anais do III Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Cooperativismo. Palmas: UFT, 2014, com a seguinte referência: "SANTOS, S. S.; SENHORAS, E. M. **Marcos Jurídicos sobre as Sociedades Cooperativas no Brasil.**

CAPITULO II

***COOPERATIVISMO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRANSFRONTEIRIÇO
NO ESTADO DE RORAIMA***

COOPERATIVISMO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL TRANSFRONTEIRIÇO NO ESTADO DE RORAIMA

O presente capítulo objetiva discutir a centralidade das sociedades cooperativas do ramo de transporte intermunicipal de passageiros no processo de desenvolvimento exógeno de municípios no estado de Roraima.

Diante da importância do segmento de transporte para o desdobramento socioeconômico de uma regional, busca-se através deste trabalho demonstrar a relevância em apresentar estudos que possam mostrar à sociedade os principais conceitos, significados e abrangência do movimento cooperativista e sua contribuição para o desenvolvimento local, como possível alternativa de solução para problemáticas que envolvem o desordenamento provocados das relações econômicas.

Neste sentido, o transporte intermunicipal de passageiros em Roraima, atualmente explorado pelas sociedades cooperativas, evidenciam a inter-relação desta modalidade de transporte com a dinâmica da própria comunidade em que estão inseridas, dado que o deslocamento de pessoas torna-se condição essencial para a concretização das relações econômicas e sociais.

Neste contexto, a pesquisa demonstra que as cooperativas de transporte intermunicipal de passageiros ao serem instrumentos de articulação de um sistema de fixos (municípios) e fluxos (humanos e econômicos), acabam tornando as rodovias em verdadeiros eixos de integração e desenvolvimento ente o pólo dinâmico, a capital, Boa Vista, e, os municípios do interior, pólos dinamizados.

Com base nestas discussões, o estudo corrobora para reflexão da inserção das cooperativas como ferramentas de desenvolvimento exógeno nos municípios roraimenses, a qual concentram oportunidades e distribuem renda aos seus integrantes, demonstrando seu o poder mobilizador socioeconômico, tanto do ponto de vista do desenvolvimento que propícia aos seus cooperados, como sobre o fator de geração de empregos e distribuição de renda.

2 COOPERATIVISMO EM RORAIMA: BREVES CONSIDERAÇÕES

O cooperativismo tem crescentemente sido caracterizado como um vetor de desenvolvimento socioeconômico após dois séculos de expansão institucional e de uma comunidade epistêmica que migrou de um discurso com influência socialista no século XIX para um discurso capitalista ligado à economia social nos séculos XX e XXI.

De uma concepção ideológica difundida concentradamente em países europeus no século XIX, o fenômeno do cooperativismo passou por um processo evolutivo de expansão material principiológica e teórica no globo que repercutiu na consolidação de um fenômeno sistêmico e orgânico ao capitalismo que se desenvolve no século XX, com destaque no continente americano, em especial no pós II Guerra Mundial.

No Brasil, dados da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB (2012) indicam que o país possui hoje 6.587 cooperativas, com cerca de 10,4 milhões sócios a elas ligados, que geram 304.000 empregos diretos. As riquezas movimentadas por tais empresas representaram, neste ano citado, cerca de US\$ 6 bilhões em exportações e US\$ 355,2 milhões em importações, conforme é registrado na balança comercial brasileira de cooperativas pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC.

Na Amazônia, o cooperativismo, embora tenha um papel de relevante influência na economia de alguns municípios com dinamismo agrícola, ainda tem se mostrado muito pouco dinâmico, podendo ser classificado como incipiente em muitos estados do norte do país quando comparado em outras Unidades da Federação.

No caso do estado de Roraima, menor unidade da federação, observa-se que apenas 67 sociedades cooperativas estão em plena atividade, de maneira que o ramo de transporte, conforme classificação da OCB, se destaca dos demais, em função de gerar renda, direta e indiretamente, para mais de 1.400 cooperados distribuídos em 24 cooperativas, conforme dados do Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras em Roraima (OCB/RR, 2012).

Destarte, a predominância no ramo transporte em Roraima, curiosamente é de cooperativas que exploram uma peculiar modalidade econômica ligada à mobilidade humana e ao comércio formiga de bens e serviços entre municípios roraimenses e municípios fronteiriços da Venezuela e *Guyana*, por meio do transporte intermunicipal alternativo de passageiros, em veículos com capacidade que variam entre 4 e 16 passageiros.

De um lado, observa-se que a exploração do transporte de passageiros através de cooperativas, em Roraima, segue a contramão do que ocorreu em outros Estados, uma vez que elas foram precursoras no oferecimento do serviço de transporte devido a baixa escala populacional *vis-à-vis* aos custos de implementação de sistemas intermunicipais de transporte público.

De outro lado, este tipo de serviço nasceu e se desenvolveu em função da necessidade de se prestar um serviço de deslocamento entre as várias cidades e comunidades interioranas de Roraima com a cidade de Boa Vista, visto que as empresas de ônibus autorizadas pelo Poder Público Estatal para a realização de tal serviço sempre cumpriram de forma muito limitada essa tarefa, adquirindo uma importância sócio econômica relevante, uma vez que em muitos pontos constitui-se na única forma de trânsito de pessoas.

Com base nestas discussões, o presente capítulo está estruturado em três seções que sintetizam uma pesquisa de mestrado em desenvolvimento na Universidade Federal de Roraima (UFRR), a partir de uma lógica dedutiva que discute os seguintes temas: 1) Serviço de transporte no Brasil; 2) Serviço transporte no estado de Roraima; e, finalmente, 3) Cooperativas de transporte de passageiros em Roraima.

2.1 SERVIÇO DE TRANSPORTE NO BRASIL

É indiscutível que as atividades de transporte, seja de passageiros ou de cargas, possuem relevante importância para o desenvolvimento econômico e social por promover a integração regional e local. Assim, as políticas e normativas voltados para este segmento econômico constituem-se de suma importância como instrumento para gerenciar o crescimento da atividade de forma sustentável, bem como ferramenta para reduzir a desigualdade e inibir tendências de monopólio da atividade de transporte.

Prado (1997) discorre que a dependência, no Brasil, da movimentação de passageiros e cargas através do transporte rodoviário, tem suas origens no período de industrialização, pós ano de 1930. Tendo o período de maior crescimento industrial (1950-1975) forte influência na ampliação da infra-estrutura rodoviária, haja visto ao menor custo de construção por quilômetro, menos prazos de maturação e retorno de investimentos e sua maior adequação ao atendimento dos fluxos de mercadoria territorialmente dispersos.

Segundo Natal (1991) a estrutura espacial, altamente polarizada dos mercados de produção consumo, tornou-se responsável pela geração de crescentes volumes de passageiros e cargas, cujo deslocamento passou a ser realizado em corredores rodoviários com elevadas densidades de tráfego.

Durante o governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961), o Brasil atravessou uma fase de grande desenvolvimento industrial, que pode ser justificado pela implantação do primeiro Plano de Metas, que privilegiava o setor de transporte e energia. Neste período houve uma internacionalização da economia, com a implantação de inúmeras indústrias multinacionais (Volkswagen, Ford e General Motors), e pela participação do governo na economia de base: petróleo, eletricidade, siderurgia e mineração (LAFER, 1975).

Em meados dos anos de 1960 surge uma consolidação do sistema de transporte rodoviário. As rodovias assumem o papel preponderante no deslocamento dos fluxos de média e longa distância. O modo ferroviário acentua seu declínio, a navegação de cabotagem torna-se incapaz de atender as demandas do momento (PRADO, 1997).

O planejamento e a fiscalização dos serviços de transportes de passageiros há décadas ficaram a cargo do Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER), autarquia criada em 1937 em substituição à Comissão de Estradas de Rodagem Federal, em que sua atuação regulamentou os aspectos econômicos da operação de transporte coletivo de passageiros, estabelecendo limites para a entrada no mercado, fixando tarifas e determinando terminais que poderiam ser utilizados (WRIGHT, 1992).

A partir do início da década de 1970, foram editados novos decretos e leis que modificaram a estrutura institucional do Estado, e como consequência, outros órgãos assumiram as competências em relação ao serviços de transporte de passageiros e de caras.

Já sob a égide da Carta Magna de 1988, sobreveio em 2001, a promulgação da Lei 10.233 que dispôs acerca da criação do Conselho Nacional de Integração de Políticas de Transporte (CONIT) e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), órgãos com atribuições específicas de regulamentação em relação ao sistema de transporte.

Em que pese todo esse processo de reformas de normativas, a prestação dos serviços de transportes de passageiros sempre foi exercida por empresas da iniciativa privada, mas sempre sob forte intervenção estatal, haja vista da relevância social dos serviços, de caráter coletivo e da importância econômica para o desenvolvimento do país (GOMIDE, 1998).

Assim diante desse cenário, aparentemente, as cooperativas de transporte intermunicipal alternativo de passageiros por apresentar características peculiares, dentre

elas, oferta de serviço de leva e traz do usuário e a flexibilidade de horários e facilidades do deslocamento sem que tenha um custo adicional com outros serviços de transporte, demonstra a importância diferenciada deste serviço, tanto no aspecto econômico quanto social.

2.2 SERVIÇO DE TRANSPORTE NO ESTADO DE RORAIMA

Dos quinze municípios de Roraima, quatorze deles estão interligados via terrestre por rodovias estaduais e municipais asfaltadas que totalizam 6.817 km de um total de 7.949 Km da malha viária, com exceção da sede do município de Uiramutã que possui baixa integração relação aos demais municípios do estado, o que direta e indiretamente repercute no menor indicador de desenvolvimento humano no estado.

De maneira geral, o abastecimento de bens nos municípios tem o modal rodoviário como o principal, embora balsas percorram a parte mais navegável do Rio Branco – a jusante das corredeiras do Bem Querer, próximas à sede do município de Caracará– provenientes com bens de consumo de Manaus (AM), principalmente GLP (gás de cozinha), combustíveis automotivos, bebidas e até insumos agrícolas. Com a conclusão do asfalto da BR 174, que corta o Estado de Roraima no sentido Sul – Norte, a hidrovía do Rio Branco perdeu significativa importância na matriz modal de Roraima.

Embora o transporte de passageiros seja predominantemente feito por cooperativas de transporte alternativo de passageiros, por meio de pequenas cooperativas operadas pelos próprios associados em veículos comuns, minivans e vans, existem algumas empresas de ônibus regionais que atendem todos os municípios e suas principais vilas, além de uma empresa nacional que atua no eixo da Rodovia BR-174.

Ao se analisar a malha viária de Roraima, a rodovia federal, BR 174, destaca-se como corredor central de nodulação na geografia de transportes intermunicipais à medida que ao percorrer o território no sentido norte-sul, acaba por receber a confluências de outras rodovias e vicinais, potencializando um padrão de desenvolvimento exógeno em diferentes municípios do estado, como um verdadeiro eixo de integração de desenvolvimento regional.

Figura 1 – Sedes dos municípios de Roraima atendidos pelo transporte regular de passageiros.



Fonte: Conselho Rodoviário Estadual - CRE/RR

O fluxo de passageiros dentro do Estado tem, via de regra, pontos de partida e chegada na capital Boa Vista, e cada um dos municípios do interior. Com exceção dos municípios de Pacaraima – Uiramutã e Pacaraima – Amajari, nos demais os serviços são prestados irradiando-se a partir de Boa Vista, devido à localização estratégica da Capital, e também por esta ser uma cidade importante no cenário estadual.

Há pequenas empresas que exploram a ligação direta entre Pacaraima – Uiramutã e Pacaraima – Amajari, sem chegar até Boa Vista, mas não se tem dados ou informações disponíveis sobre a frequência ou quantidade de passageiros diária que tais empresas transportam.

Considerando as linhas rodoviárias que ligam Roraima a outras regiões, as mais importantes são as operadas por cooperativas entre Boa Vista e Lethen (cidade fronteiriça da

Guyana, na margem direita do Rio Tacutu, limítrofe do município de Bonfim/Brasil), Boa Vista e Pacaraima / Santa Elena del Uairén (Venezuela) e as operadas pela empresa União Cascavel, ligando Manaus (AM) a Boa Vista (RR) ou transpassando o Estado de Roraima até a Venezuela, chegando até o litoral do Caribe.

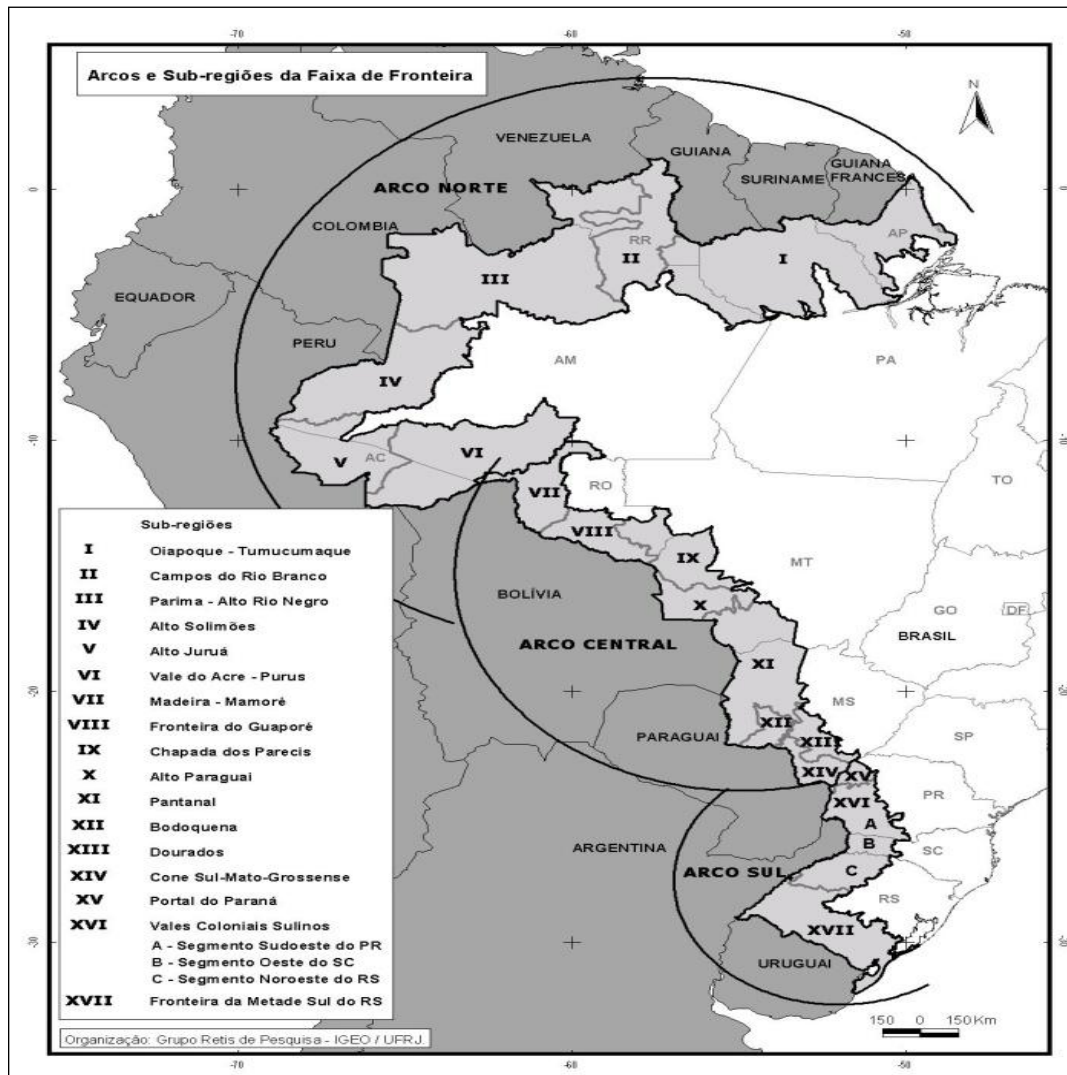
2.3 MODALIDADES DE COOPERATIVAS DE TRANSPORTE NA FRONTEIRA BRASILEIRA

Segundo dados da Comissão Permanente para o Desenvolvimento e Integração da Faixa de Fronteira (CDIF), do Ministério da Integração Nacional, o Brasil possui 150 km de largura e cerca de 16 mil km de extensão, a Faixa de Fronteira é composta por 11 estados das regiões Norte, Centro-Oeste e Sul: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Mato Grosso do Sul, Pará, Paraná, Rio Grande do Sul, Rondônia, Roraima e Santa Catarina. Essa área corresponde a 27% do território brasileiro e abriga uma população de mais de 10 milhões de habitantes.

A CDIF, formada por 20 órgãos do Governo Federal e oito entidades convidadas, tem por objetivo contribuir para o aperfeiçoamento da gestão das políticas públicas para o desenvolvimento da Faixa de Fronteira, estimulando a articulação com os governos locais. A base territorial das ações estabelece como áreas de planejamento três grandes arcos - Norte, Central e Sul - definidos por ocasião da proposta de reestruturação do Programa Nacional de Desenvolvimento da Faixa de Fronteira (PDFF - 2005).

O Arco Norte compreende a faixa de fronteira dos estados do Amapá, Pará, Amazonas e os estados de Roraima e Acre. O Arco Central compreende a faixa de fronteira dos estados de Rondônia, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul. O terceiro é o Arco Sul, que inclui a fronteira dos estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Figura 2 - Arcos e sub-regiões da Faixa de Fronteira



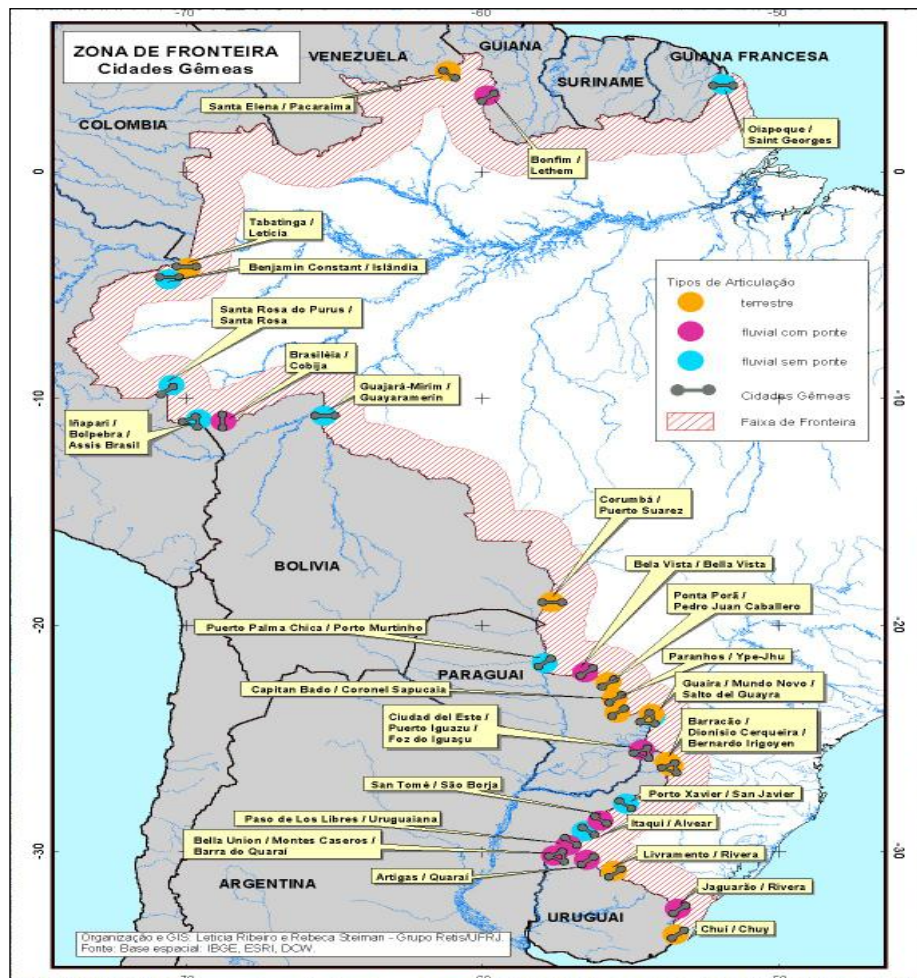
Fonte: BRASIL (2005).

As "três fronteiras" desse recorte espacial estão divididas em meso-escalas que, por sua vez, dividem-se em sub-regiões. As sub-regiões se dividem em micro-regiões. É na micro-região da zona de fronteira que se configuram geograficamente as cidades-gêmeas (BRASIL, 2005, p. 52).

Grande parte do surgimento das cidades-gêmeas brasileiras é evidenciada na zona de fronteira, coincidindo também com a localização na própria faixa de fronteira. (Figura 3), como é o caso das cidades da faixa de fronteira em Roraima. Bonfim, por exemplo, além de se localizar na linha internacional e ser caracterizado como o par da cidade-gêmea de Lethem, também faz parte da faixa de fronteira.

A respeito das cidades-gêmeas, a categoria que mais se adequa no estudo da territorialização das fronteiras é a zona, tendo em vista que é neste espaço que se conformam as diversas interações e dinâmicas, estas atuando como ponto de reflexão do Estado ao direcionar, mais recentemente, políticas para o planejamento do território baseada em linha.

Figura 3 - Zona de transfronteiriça e cidades-gêmeas da América do Sul



Fonte: BRASIL (2005).

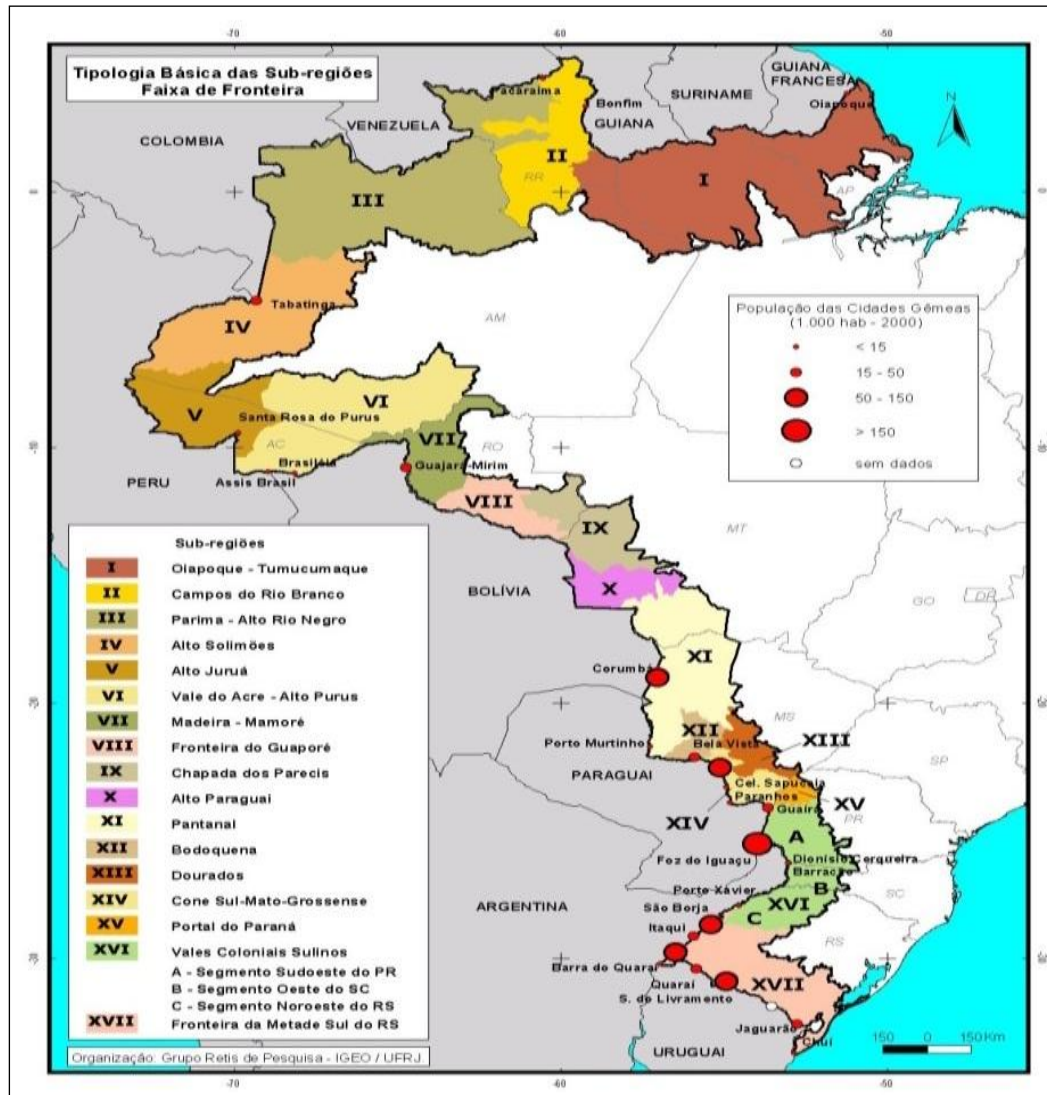
A importância que se atribui à zona de fronteira pode ser evidenciada no Ministério da Integração Nacional, em razão das peculiaridades existentes em cada lado da linde, assim como pelos fluxos e interações, compreendendo-a como:

[...] um espaço de interação, uma paisagem específica, com espaço social transitivo, composto por diferenças oriundas da presença do limite internacional, e por fluxos e interações transfronteiriças, cuja territorialização mais evoluída é a das cidades-gêmeas. Produto de processos e interações econômicas, culturais e políticas, tanto espontâneas como promovidas, a zona de fronteira é o espaço-teste de políticas públicas de integração e cooperação, espaço-exemplo das diferenças de expectativas e transações do local e do internacional, e espaço-limite do desejo de homogeneizar a geografia dos Estados nacionais (BRASIL, 2005, p. 21).

O Brasil possui 30 (trinta) cidades-gêmeas, sendo a maioria localizada no Arco Sul. Esta concentração geográfica demonstra uma assimetria numérica se comparada aos demais arcos definidos nessa proposta¹ (Figuras 4). O estado de Roraima se localiza na Sub-região II do Arco Norte, e possui duas cidades-gêmeas. A cidade de Bonfim, em Roraima, é par gêmeo com a cidade de Lethem, na *Guyana*, e a cidade de Pacaraima, par gêmeo com a cidade de Santa Elena del Uairén, na Venezuela, localizando-se na linha de fronteira Brasil/*Guyana*, e Brasil/Venezuela, respectivamente.

¹ Segundo o Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2005, p. 153): "O número reduzido de cidades vizinhas reflete a situação de marginalidade da zona de fronteira em relação às principais correntes de povoamento da América do Sul, concentradas na orla Atlântica e nos altiplanos andinos. A localização geográfica das existentes decorre de diversos fatores, entre eles, a disposição dos eixos de circulação terrestre sul-americanos, a densidade do povoamento (caso da Bacia Amazônica), a presença de grandes obstáculos físicos (caso da Cordilheira Andina) e a história econômico-territorial da zona de fronteira (importante nos Arcos Central e Sul)".

Figura 4 - Cidades-gêmeas e tipologia das sub-regiões da faixa de fronteira



Fonte: BRASIL (2009).

A Sub-região II - Campos do Rio Branco - está localizada na porção leste do estado de Roraima, fazendo fronteira com a *Guyana* e a *Venezuela*. Segundo o Ministério da Integração Nacional (BRASIL, 2005), a Sub-região II do Arco Norte apresenta uma paisagem diferenciada em relação às demais, tendo em vista que é formada por savanas e campos de forragens naturais (lavrados) propícios para a criação de gado e com elevado potencial para o desenvolvimento da agricultura.

Outra peculiaridade que a diferencia é o fato de possuir uma maior conectividade, pois apresenta a malha rodoviária mais desenvolvida e conservada do Arco Norte: num primeiro eixo, a rodovia BR-174, que liga Manaus a Boa Vista e segue em direção à

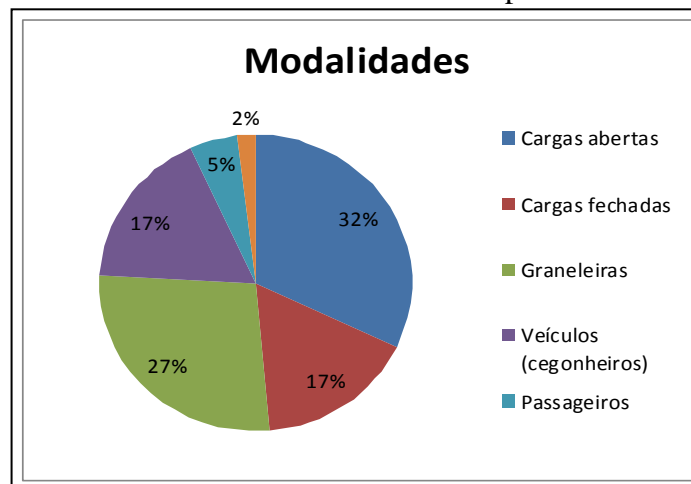
Venezuela, onde se conecta à rede viária deste país e à costa do Caribe; num segundo eixo, a rodovia BR-401, que se conecta ao Caribe pela *Guyana*.

2.4 COOPERATIVAS EXISTENTES NOS ARCOS SUL, CENTRAL E NORTE

Segundo informações da Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), a existência de cooperativas de transporte operantes nas fronteiras brasileiras se dá quase que exclusivamente para cargas. Pequenas cooperativas nos Estados do Acre, Rondônia e, principalmente, Roraima, exploram o transporte de passageiros e pequenas encomendas, em veículos cuja capacidade média é de sete passageiros (OCB, 2013).

Nas regiões Sul – Sudeste, as cooperativas de transporte assim se distribuem, conforme a natureza do serviço explorado:

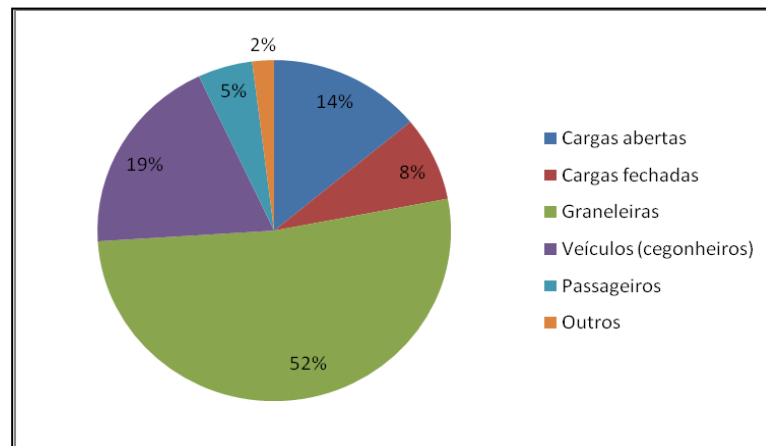
Gráfico 1 – Distribuição de cooperativas nas regiões Sul e Sudeste conforme operacionalidade



Fonte: OCB (2013).

Na região Centro Oeste do Brasil cooperativas de transporte graneleiro são em maior número (gráfico 2). Esta situação se dá pela região ser produtora de grãos (nas áreas de cerrado), *commodities* agrícolas exportadas via Porto de Santos (SP), lá chegando pelo transporte multimodal ferroviário e rodoviário.

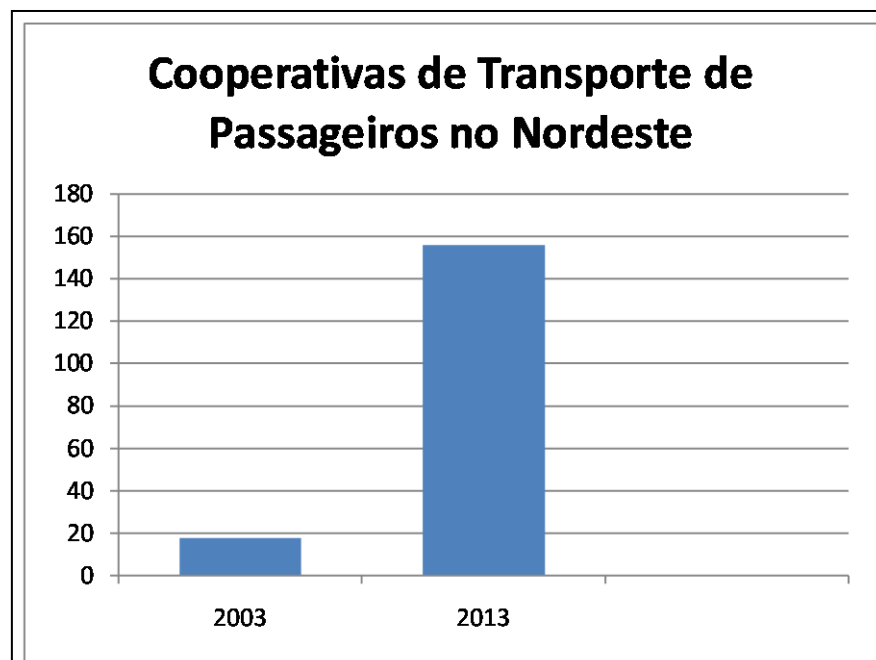
Gráfico 2 – Distribuição de cooperativas na região Centro Oeste, conforme operacionalidade.



Fonte: OCB (2013)

Na região Nordeste, o setor de transporte de passageiros via cooperativas desenvolveu-se nos últimos dez anos, conforme comparativo adiante (gráfico 3).

Gráfico 3 – Evolução do número de cooperativas de transporte de passageiros na região Nordeste, de 2003 a 2013

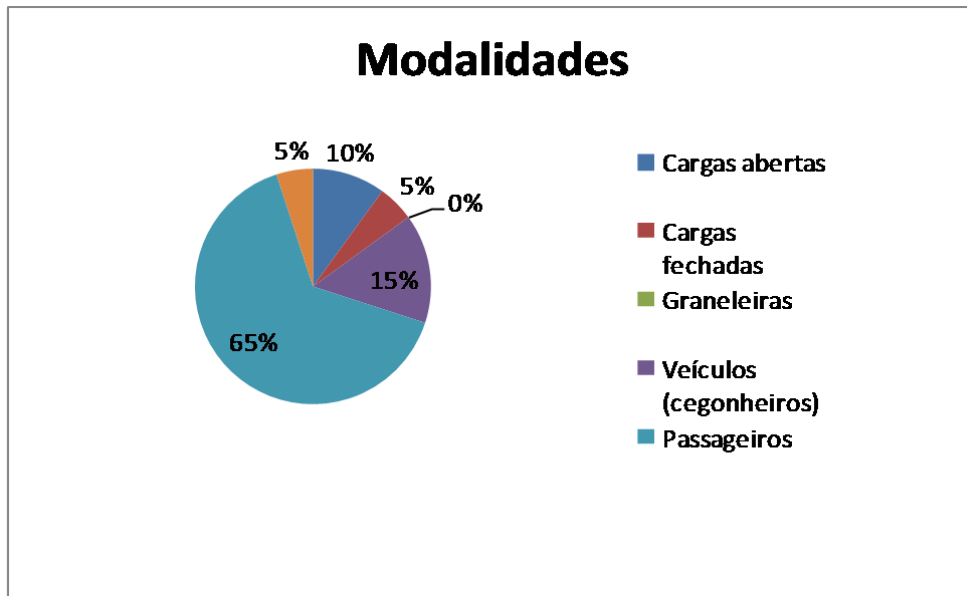


Fonte: OCB (2013)

O transporte de cargas por cooperativas mais expressivo na região é o de cargas fechadas, embora se enfatize que existem diversas cooperativas de outras regiões que atuam

no Nordeste. A existência de linhas regulares e regulamentadas de transporte de passageiros reduz a importância das poucas cooperativas que operam este setor à localidades menos desenvolvidas.

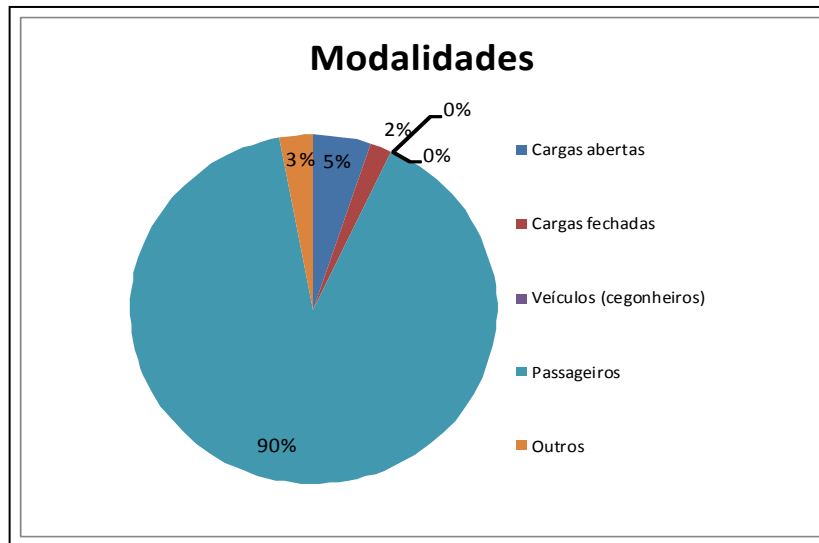
Gráfico 4 – Distribuição de cooperativas na região Centro Oeste, conforme operacionalidade.



Fonte: OCB (2013)

A região Centro-Oeste, nesta modalidade de transporte de passageiros apresenta-se mais desenvolvida, comparativamente às duas regiões anteriores, conforme demonstra o gráfico 4.

Gráfico 5- Distribuição de cooperativas na região Norte, conforme operacionalidade.



Fonte: OCB (2013)

No Norte do Brasil, há um maior número de cooperativas de transporte de passageiros, sendo a região em que esta modalidade se apresenta relativa e quantitativamente como a maior, conforme visualiza-se demonstração acima (gráfico 5).

2.5 COOPERATIVAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM RORAIMA

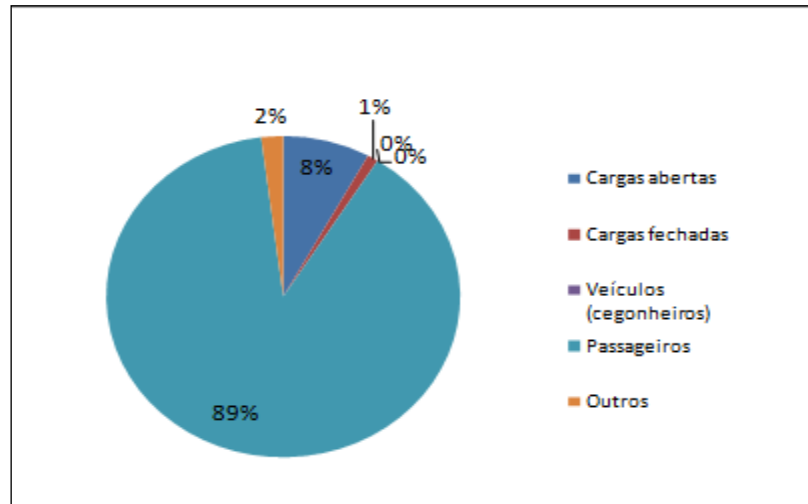
Criado legalmente em abril de 2008 pela Lei 664/2008 (ALE/RR, 2010) e definido como Sistema de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Roraima, o Transporte Alternativo de Passageiros é uma atividade explorada em quase todos os municípios do Estado, com exceção apenas do Uiramutã.

Segundo OCB/RR (2012), as 24 cooperativas de transporte alternativo de passageiros existentes em Roraima representam 89% de todas as cooperativas de transporte do estado, congregando 1.111 associados e cerca de 5 mil pessoas ligadas à atividade, direta e indiretamente, o que repercute decisivamente em um dos poucos vetores econômicos de desenvolvimento exógeno nos municípios do interior, tradicionalmente dependentes de uma economia do contracheque baseada em transferências federais.

Em razão do papel das cooperativas na articulação de um sistema de fixos (municípios) e fluxos (humanos e econômicos), as rodovias em Roraima podem ser caracterizadas como eixos de integração e desenvolvimento entre o pólo dinâmico, a capital

do estado, Boa Vista, e os pólos menos dinâmicos, os municípios do interior do estado, por meio do fluxo de pessoas, bens e serviços.

Gráfico 6 – Distribuição de cooperativas de transporte em Roraima



Fonte: OCB/RR (2013)

Dentre aquelas que operam o transporte de passageiros, sobressaem-se as ditas “intermunicipais” ou “transporte alternativo”, que exploram linhas em caráter precário (não concedidas sob fundamentação legal pelo Poder Público, mas mediante autorizações provisórias).

O transporte intermunicipal chamado “alternativo” é operado por autônomos, agregados em cooperativas, cuja organização foi estimulada por *enforcement* do Poder Público estadual, ao tentar impor maior disciplina e organização a um setor com baixas barreiras de entrada e saída devido aos baixos custos operacionais.

O *boom* do crescimento das cooperativas de passageiros em Roraima pode ser explicado pelo declínio das poucas empresas convencionais, açodadas pela ineficiência operacional e alta carga tributária, ao passo que transportadores “clandestinos” (assim chamados por que faziam linhas alternativas sem a devida concessão ou regulamentação) aos poucos cresceram no mercado.

À medida que aumentava o número de autônomos, estes se agrupavam em cooperativas, não apenas, com o intuito de enfrentar politicamente o poder econômico das empresas convencionais, mas também, obter maior canal de credibilidade junto ao público consumidor dos serviços de transporte intermunicipal.

Em todas as rotas de operação das cooperativas intermunicipais duas lógicas de dinamização são marcadas nos sistemas de fixos (municípios) e de fluxos (humanos e econômicos). Primeiro, quanto menor a distância entre um município com a capital, maior a dinâmica de fluxos. Segundo, os municípios de fronteira (Pacaraima e Bonfim) possuem a maior intensidade de fluxos devido ao papel do comércio formiga de produtos comprados mais baratos na Venezuela e na *Guyana*.

Nas fronteiras, as cooperativas de transporte alternativo oferecem linhas nos municípios de Pacaraima e Bonfim, apresentando-se como as mais economicamente promissoras devido ao sistema de fluxos de comércio formiga absorvido junto às cidades gêmeas de Santa Elena del Uairén (Venezuela) e Lethem (*Guyana*), já que os regimes cambial, trabalhista, tributário e aduaneiro nestes países repercutem em preços menores em relação aos brasileiros.

Figura 5 – Mapa Político do Estado de Roraima.



Fonte: Instituto de Terras e Colonização de Roraima (ITERAIMA)

A força da dinâmica do comércio formiga das fronteiras em direção à Boa Vista revela que o sucesso das cooperativas não é por acaso, mas antes, é o resultado de uma dinâmica sistêmica em todas as fronteiras brasileiras, com vazamento de renda de brasileiros no exterior para a compra de produtos mais baratos.

Ligados à lógica do comércio formiga fronteiriço, os municípios de Pacaraima e Bonfim já criaram 07 cooperativas para exploração das linhas para estes municípios, embora até hoje nunca tenham se estabelecido empresas de transporte convencional por ônibus. Todas as cooperativas criadas permanecem em atividade, sendo que algumas até expandiram o quadro social em relação ao momento da fundação.

Nos eixos rodoviários de integração e desenvolvimento exógeno, a interdependência funcional entre os municípios fronteiriços e do interior com Boa Vista culminou no fomento à

constituição de cooperativas que operassem entre a capital e os demais 14 outros municípios do estado de Roraima, com destaque às linhas de fronteira na Venezuela e *Guyana*, haja vista a inexistência de linhas regulares e regulamentadas de transporte de passageiros no estado ².

Em Roraima, o transporte intermunicipal alternativo de passageiros, realizado através de cooperativas, é um dos meios de condução mais utilizado pela população, por conta da regularidade dos serviços oferecidos, pela maior abrangência rodoviária, pelo valor das passagens, que são mais acessíveis e pela flexibilidade da grade de horário de saída dos veículos somado com o ponto final optado pelo passageiro. Não sendo, necessariamente, que seja o terminal rodoviário, podendo neste íterim, solicitar sua parada onde melhor lhe convier.

Contudo, observa-se ser necessária uma estratégia de fortalecimento do segmento em cada município em que estiver inserida uma cooperativa de transporte em Roraima. Isso em virtude de que, com cenário competitivo desta atividade e com a expansão e conseqüente popularização do transporte intermunicipal alternativo operado pelas cooperativas, algumas empresas de ônibus têm perdido mercado frente às diferenciação dos serviços ofertados pelo empreendimento coletivo, o que acaba por acentuar um processo de ameaça de extinção desse atividade através cooperativas, posto que as mesmas ainda não possuem segurança jurídica em virtude da não emissão, por parte do Governo do Estado, das devidas concessões autorizativas para explorar essa atividade.

Entretanto, esta restrição pode atenuada diante da importância do acompanhamento dos serviços prestados pelas cooperativas por parte do Conselho Rodoviário Estadual, de forma a verificar se estes estão sendo prestados de forma adequada e eficiente, tendo por base as normas, critérios e parâmetros definidores da qualidade do serviço, comprovando que as mesmas detêm as devidas condições econômicas, técnicas e operacionais para manter a adequada prestação do serviço à população.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Roraima tem vivenciado um intenso processo de reconfiguração de suas estruturas institucionais e econômicas a partir de 1988 com a sua transformação política em estado e o

² Dos municípios de Roraima fronteiros a outros países, apenas dois deles tem ligação e transporte rodoviário de passageiros e cargas: Pacaraima, no extremo norte do Estado; e Bonfim, na parte Nordeste, que são ligados à Venezuela e Guyana, respectivamente.

surgimento de uma série de municípios no interior com alta dependência funcional em relação aos bens e serviços da capital Boa Vista.

Essas mudanças impactaram significativamente no estado por meio da consolidação de um padrão de desenvolvimento exógeno dos municípios do interior dependente de Boa Vista, que é manifestado pelas malhas de infra-estrutura rodoviária e com repercussão no *boom* do setor de cooperativas de transportes alternativos.

Com base nesta pesquisa foi possível mostrar a relação positiva do cooperativismo de transporte alternativo no desenvolvimento local por meio da apreensão de um estudo de desenvolvimento regional segundo um sistema de fixos (municípios) e fluxos (humanos e econômicos).

A análise mostrou que a organização de empresas cooperativa é uma forma adequada e funcional para a promoção do desenvolvimento exógeno, ao trazer contribuições não apenas à dimensão econômica (fluxos comerciais), mas também à dimensão sócio-política-cultural (fluxos humanos).

Conclui-se que além dos ganhos econômicos diretos das cooperativas, tanto, na geração de recursos tributários para os municípios sede, quanto, na geração da renda para os cooperados, existem ganhos indiretos que fomentam o capital social local, com a criação de laços de confiança e de credibilidade, o que reforça ganhos complementares para o fortalecimento da atividade profissional.

NOTA SOBRE O CAPITULO

O presente capítulo tomou como referência parte do artigo previamente submetido à comunidade científica, sendo apresentado em evento científico e publicado nos Anais do III Encontro Brasileiro de Pesquisadores em Cooperativismo. Palmas: UFT, 2014, com a seguinte referência: "SANTOS, S. S.; SENHORAS, E. M. **Cooperativismo de Transporte no Processo de Desenvolvimento Local: Uma Avaliação das Cooperativas Intermunicipais de Passageiros do Estado de Roraima**, bem como na revista do Cadernos Gestão Social, v. 5, p. 357-369, 2014.

CAPÍTULO III
ANÁLISE ORGANIZACIONAL E SOCIOECONÔMICA DA COOPERATIVA DOS
CONDUTORES AUTÔNOMOS E DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BONFIM
(COOPBON)

ANÁLISE ORGANIZACIONAL E SOCIOECONÔMICA DA COOPERATIVA DOS CONDUTORES AUTÔNOMOS E DE TRANSPORTE ALTERNATIVO DE BONFIM (COOPBON)

Diante do cenário econômico e da modernização atual, o modelo capitalista esta a cada instante em mais evidencia, o que acaba por ocasionar aumento de riquezas, porém na mesma crescente, como consequência, há o aumento e a disseminação da pobreza. Muitas são as pessoas afetadas por esse processo, o que culmina na busca de outras alternativas para ganhar a vida e reinserir-se no mercado de trabalho.

Dentre algumas dessas alternativas, a sociedade cooperativa tem sido uma ferramenta encontrada para o desenvolvimento de atividades econômicas de forma coletiva, em virtude do impacto no fortalecimento e desenvolvimento socioeconômico acentuada e intenso nas comunidades onde estão inseridas esses modelos de organização.

Diante deste contexto, a finalidade deste capítulo é analisar os processos organizacionais, econômicos e socioculturais que se desenvolvem entre os sócios da cooperativa de transporte de passageiros intermunicipal situada no município de Bonfim, que trabalham na fronteira internacional entre a *Guyana* e o Brasil, mas especificamente nas cidades-gêmeas Bonfim/Lethem, buscando demonstrar com o estudo de caso apresentado que a gestão de cooperativas pode ser uma tendência diante do regime capitalista de mercado.

Assim, notou-se que o movimento cooperativista tem-se apresentando como elemento estratégico e alternativo para a inserção de pessoas no mercado de trabalho, na geração de renda e na contribuição do bem-estar de seus integrantes em virtude da possibilidade de solucionar e superar problemas econômicos eminentes na sociedade contemporânea.

3 MODELO DA ANÁLISE DA GESTÃO ORGANIZACIONAL DA COOPBON

A evolução dos modelos de gestão organizacional proporciona às organizações, atentas às mudanças do mundo globalizado, a devida adequação para que elas possam alcançar o sucesso e permanecer no mercado cada vez mais competitivo da atualidade. Dessa forma, nesta seção, serão analisadas as práticas de gestão adotadas pelas cooperativas do ramo de transporte, considerando a importância dos serviços prestados por essas organizações, bem como a alternativa na geração de renda para seus sócios cooperados.

Neste contexto, a sociedade cooperativa é uma sociedade constituída para prestar serviços a seus sócios cooperados, apresentando uma dupla natureza, que contempla a dimensão econômica e social dos envolvidos. O cooperado é, ao mesmo tempo, dono e usuário da cooperativa, e os resultados positivos ou negativos são de responsabilidade da cooperativa, conseqüentemente de seus cooperados (BRASIL, 1971).

Assim, com advindo das transformações do mundo nas últimas décadas, novas propostas de gestão organizacional surgiram, ampliando conceitos e estimulando práticas. As formas de gestão participativa, do conhecimento, da tecnologia de informação moderna fazem parte dessa reorganização, passando a ser referência para a adequação do modelo de gestão das cooperativas a essa realidade (IBRAES, 2002).

Os novos modos de gestão vêm se tornam um impulso para que os conceitos de participação nas tomadas de decisão e na estruturação de estratégias organizacionais favoreçam para que o diferencial competitivo das cooperativas seja revisto, dado que o cenário atual apresenta um momento de concorrência como nunca visto até então.

Dessa forma, para sobreviver nesse cenário, os gestores das cooperativas contam com a opção de adotar modelos de gestão contemporâneos, com funções descentralizadas e participativas, e que favoreçam resultados cada vez mais positivos. Tais medidas são apresentadas como necessárias para a sobrevivência das cooperativas no cenário atual, pois modelos de gestão orientados sob as rígidas hierarquias já não são mais suficientes e exitosos.

Para se compreender o funcionamento da Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim (COOPBON) e os seus impactos no transportamento de vetores de desenvolvimento regional no sistema fixos e fluxos da sua área de atuação, a presente seção toma como ponto de partida a análise do seu modelo de gestão organizacional.

Conforme Chiavenato (2000), um modelo de gestão organizacional é compreendido pela conjugação de fatores materiais e fatores ideais que propiciam o funcionamento e adequação das rotinas a fim de se atingir determinados objetivos e metas.

De um lado, os fatores materiais presentes em um modelo de gestão podem ser compreendidos pela caracterização de uma *estrutura organizacional*, cristalizada ao longo do tempo por variáveis contingenciais do ambiente interno, tais como tarefas, pessoas e equipamentos, e, do ambiente externo, como relações de diferentes *stakeholders*, destacando-se concorrentes, fornecedores e clientes.

A cooperativa apresenta uma cadeia de comando e controle identificado por uma *estrutura simples*, haja vista os baixos graus de hierarquização e formalidade, os quais configuram uma arquitetura horizontal na organização, permitindo tanto uma boa comunicação entre os cooperados, sob o prisma positivo, quanto a inexistência de padronização de processos, sob o prisma negativo.

É mister ressaltar o fato de os cooperados serem ao mesmo tempo donos e usuários do empreendimento cooperativo é algo que torna a gestão mais complexa e que demanda refinamento de integração, comunicação e confiança por parte de seus integrantes. Isso devido a natureza de sua constituição, haja vista que é formada de pessoas para pessoas, o que diferencia por completo a gestão organizacional das sociedades cooperativas quanto comparada com outros tipos de organizações.

3.1 ANÁLISE ESTRATÉGICA ORGANIZACIONAL DA COOPBON

Para uma melhor compreensão da análise organizacional, descreve-se de forma lacônica, a estrutura organizacional construída por variáveis pertencentes à distintas dinâmicas, tanto do ambiente interno, quanto do ambiente externo da cooperativa COOPBON.

Evocando que ambiente interno se trata de fatores e influências internas, que servem de balizas para que os gestores tracem seu planejamento, considerando as competências e recursos disponíveis. Enquanto que o ambiente externo se refere há variáveis externas à

atuação da organização, de forma a ser possível identificar ameaças e oportunidades condicionantes para o desenvolvimento da empresa.

3.1.1 Estrutura Organizacional

O modelo de gestão da cooperativa COOPBON é um modelo tradicional, baseado nos seus clientes internos que são seus cooperados, porém tem uma leitura inovadora na medida em que presta seus serviços com certa flexibilidade, uma vez que há, facilmente, a possibilidade de mudança de rota e horários etc, demonstrando característica adaptativa

Quadro 9 – Dimensões de análise da estrutura organizacional da COOPBON

AMBIENTE INTERNO ←	ESTRUTURA	→ AMBIENTE EXTERNO
<p><i>Tarefas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estratégia de transporte com flexibilidade de conteúdo, lugar e tempo; Baixo foco no processo concentrando-se no serviço 	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Linha direta de comando e controle; ▪ Relações hierárquicas horizontalizadas; ▪ Autonomia nas decisões e baixo grau de padronização de processos; ▪ Baixa margem de controle; ▪ Autonomia e descentralização das decisões; 	<p><i>Relacionamento com clientes</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ As características que definem o relacionamento com os clientes são determinadas por um padrão monopolista de serviço flexível e diferenciado no transporte intermunicipal
<p><i>Pessoas</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Conhecimento: <i>Baixo grau</i> de escolaridade, com cooperados possuindo ensino médio ▪ Habilidades: <i>Altíssimo grau</i> de habilidades no transporte adquirido por experiência e qualificações ▪ Atitudes: Atitude empreendedora com visão pró-ativa para o negócio, sem horários fixos para jornada de trabalho irregular e de longa duração 		<p><i>Relacionamento com fornecedores</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Existe uma condição de oligopólio das concessionárias de veículos, que repercute em baixo grau de negociação dos cooperados, dado que não existe uma política da cooperativa de compra coletiva
<p><i>Equipamentos</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Estandarizados com uso de veículos considerados minivans, os quais têm capacidade de lotação de até 7 passageiros 		<p><i>Relacionamento com concorrentes</i></p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Não há eminência de concorrência direta e acirrada com outras empresas, sejam cooperativas ou não, posto que a atividade é regulamentada pelo Poder Público que concede autorizações para a operacionalização do serviço, o qual acaba por limitar e controlar o quantitativo de empresas para a prestação de serviço no segmento de transporte intermunicipal

Fonte: Elaboração própria. Baseado em trabalho de campo.

De outro lado, os fatores ideais existentes em uma organização são apreendidos pela determinação de concepções mentais da organização que são definidas pela caracterização da *missão, dos valores e da visão* da própria organização, os quais são combinados para o

desenvolvimento da gestão estratégica na curta e na longa duração e que acabam por definir o que deve ser a organização.

1) *MISSÃO*

Definida e validada pelos cooperados, está focada para a prestação de serviços no transporte de passageiros. Claramente nota-se uma miope para negócio, em virtude da concepção básica de um único serviço, enquanto poderia abranger toda uma logística. Estando esta voltada para o atendimento das necessidades dos clientes através de um sistema de comunicação e distribuição eficiente, com valor apropriado às expectativas dos passageiros.


2) *VALORES*

Definidos conforme a interação entre os cooperados da COOPBON e comportamento com clientes e com a sociedade em geral.

3) *VISÃO*

Delimitado claramente pelos dirigentes e validado em assembleia geral dos cooperados. Expressa a real aspiração de seus associados, sendo flexível para mudanças de acordo com os rumos dos negócios.

Quadro 10 - Missão, Valores e Visão da COOPBON

LOGOMARCA	MISSÃO
	Proporcionar melhor qualidade de vida aos cooperados e familiares, mediante a prestação de serviços de transporte de passageiros com segurança, ética e confiabilidade.
VISÃO	VALORES
Ser referência na atividade de transporte de passageiros intermunicipal do Estado de Roraima, prestando serviços de qualidade que proporcionem maior conforto e segurança aos clientes e melhores condições de trabalho a seus cooperados.	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Transparência com cooperados e clientes; ▪ Ética nos relacionamentos; ▪ Imparcialidade e equidade ▪ Responsabilidade social e Interesse pela sua comunidade

Fonte: Elaboração própria. Baseado no Estatuto Social da COOPBON.

A missão, valores e visão da cooperativa COOPBON (Quadro 2) retratam o modelo de gestão definido por seus associados abalizados pelo conjunto de crenças e princípios que instituem a forma como a cooperativa é gerida.

Existem 08 (oito) imagens para se definir genericamente diferentes organizações (MORGAN, 2002). A que mais se adéqua ao perfil da cooperativa COOPBON, que melhor poderia definir a imagem da cooperativa, seria um cérebro. Que tem uma característica mecânica de reprodução, de seguir os mesmos procedimentos, mas com uma capacidade, eventualmente, de crescimento. Segue sempre as mesmas rotinas, procedimentos, padrões, porém não é um sistema estático, e sim mecânico pelas próprias condições ambientais internas e externas. Que no ponto de vista interno, podem ser consideradas as condições familiares, e do ponto de vista externos não tem uma concorrência forte e direta.

A fim de compreender a linha direta de comando e controle bem como as gerações hierárquicas presentes na estrutura organizacional são identificados como componentes operacionais a descrição de: a) assembleia geral, b) diretoria, e c) do conselho fiscal.

A) Assembleia Geral

Conforme está disciplinado no Estatuto Social da COOPBON, há dois tipos de assembleia: a ordinária e a extraordinária. A assembleia geral ordinária deve ocorrer até o último dia do terceiro mês subsequente ao encerramento do exercício social do ano anterior, Já a assembleia extraordinária pode ocorrer a qualquer momento, desde que haja assunto de interesse do quadro social, e tenha em sua pauta deliberações que estejam fora do alcance da diretoria.

B) Diretoria

A COOPBON é dirigida por uma diretoria cujo mandato é de 04 (quatro) anos, e é composta por quatro diretores: presidente, vice-presidente, secretário e tesoureiro, todos sócios eleitos em assembleia geral. Findo o mandato, obrigatoriamente deve ser feita a substituição de 1/3 terço de seus membros. Observou-se que não há existência de pessoas com grau de parentesco, o que dá maior imparcialidades nas tomadas de decisões.

C) Conselho Fiscal

É composto por três membros efetivos e três membros suplentes. Todos com mandato de um ano, sendo, ao término de cada mandato, necessária a renovação de 2/3 terços de seus membros. Não existem membros com grau de parentesco, nem dentro do conselho fiscal e nem com os membros da diretoria.

3.1.2 Ambiente Interno

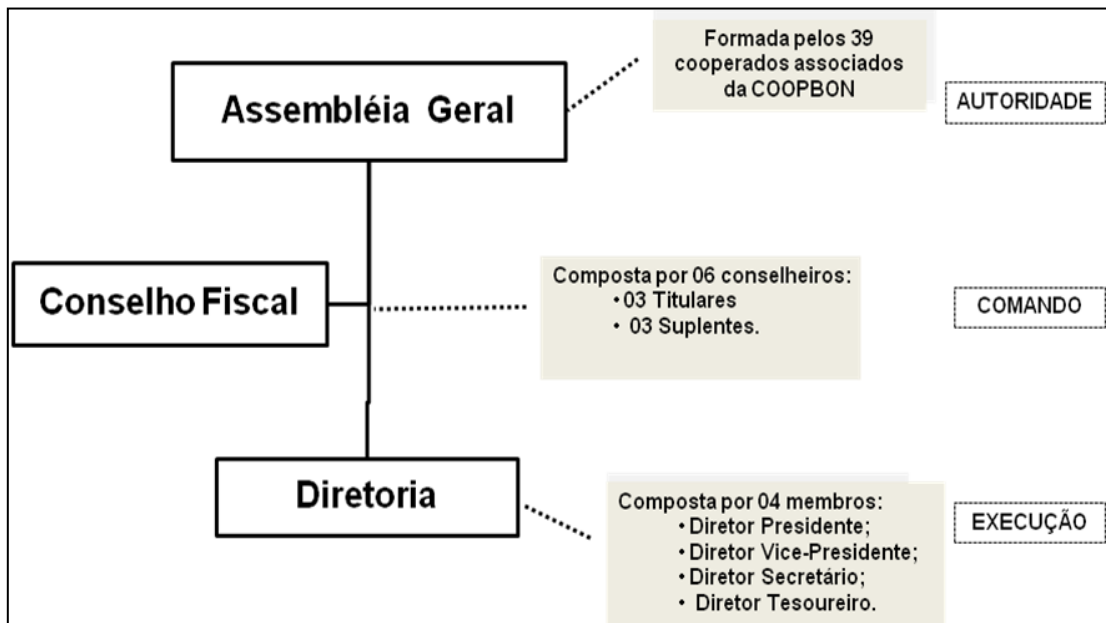
A) Pessoas

O quadro social da COOPBON é formado em sua maioria, por cooperados com baixo grau de escolaridade, no entanto, são profissionais de intrínseco conhecimento do ambiente de atuação da cooperativa e de seu nicho de mercado. Possuem bom relacionamento com os clientes, são focados tanto para busca de seu desenvolvimento profissional, quanto para os resultados positivos da cooperativa;

B) Tarefas

A COOPBON apresenta uma estrutura organizacional coerente com suas atividades desenvolvidas, e seus órgãos sociais e respectivas atribuições estão disciplinados em seu Estatuto Social, de forma bem enxuta, conforme pode-se visualizar na figura abaixo.

Figura 6: Organograma funcional da COOPBON



Fonte: COOPBON (2013). Adaptações próprias

A COOPBON não tem profissionais contratados de nível operacional ou tático, apresenta uma estrutura definida de forma hierárquica, estando no topo das tomadas de decisões, como órgão de maior autoridade a Assembleia Geral. A qual tem no conselho fiscal o órgão fiscalizador, e por fim, a diretoria, que é o órgão de execução.

C) Equipamentos

Por força de lei estadual 664/2008, o serviço de transporte alternativo intermunicipal de passageiros, quando realizado por empresas cooperativas, as mesmas terão que operar na linha com veículos modelo minivans, que comportam até 07 (sete) passageiros. Dentro deste cenário, a frota da COOPBON está constituída por 39 (trinta e nove) veículos, sendo o mais velho com ano de fabricação de 2008 e o mais novo, adquirido no final do segundo semestre de 2014. A orientação é que os carros sejam mantidos em perfeitas condições de uso e devem estar devidamente cadastrados junto à prefeitura de Bonfim e autorizados pelo Conselho Rodoviário Estadual de Roraima (CRE/RR) para operarem no transporte alternativo de passageiros.

3.1.3 Ambiente Externo

a) *Relacionamento com clientes*

Os taxistas cooperados por prestarem um serviço diferenciado e com flexibilidade ao usuário de transporte intermunicipal encontram-se em uma condição de monopólio, razão pela qual batalharam para aprovar a Lei Municipal N° 044/2002 que restringe o surgimento de outra cooperativa.

b) *Relacionamento com fornecedores*

Nesta dimensão existe uma condição de oligopólio das concessionárias de veículos, repercutindo em um baixo grau de negociação por parte dos cooperados, já que não existe uma política da cooperativa de compra coletiva.

c) *Relacionamento com concorrentes*

Em todo o estado de Roraima, o procedimento para autorização da prestação de serviço no segmento de transporte de passageiros intermunicipal, por uma empresa privada, se dá através de concessões, que são liberadas após a execução de modalidade licitatória realizada pelo Poder Público, através do Conselho Rodoviário Estadual - CRE/RR, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Infraestrutura (SEINF). E quando se tratar de cooperativas, as mesmas devem receber uma autorização expedida pelo mesmo órgão. Em função disso, o segmento de transporte, no que tange a concorrência, é bastante restrito dado à regulamentação da atividade. Assim, a COOPBON, por prestar um serviço diferenciado, no qual não está atrelado a uma tabela fixa de horários e quantidade de viagens, acaba por ter as empresas privadas (ônibus) como concorrentes esporádicos, não apresentando ameaça imediata a sua atividade desenvolvida.

3.2 ESTRUTURA DE FUNCIONAMENTO DA COOPBON

A Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima (COOPBON) foi constituída em 18 de janeiro de 2000, resultado da aglutinação de 20 (vinte) profissionais autônomos atuantes no trecho de Boa Vista/Bonfim/Boa Vista há mais de 15 (quinze) anos. A opção pelo cooperativismo visava o crescimento pessoal desses profissionais, com foco no atendimento dos clientes, na segurança e na confiança, oferecendo atendimento com potencial de 24 horas (REGIMENTO INTERNO, 2000).

O ingresso de novos cooperados se dá seguindo os preceitos dispostos no Estatuto Social e aprovado pelos cooperados em Assembleia Geral, tendo como condição primordial que seja profissional na área de transporte de passageiros e que seja credenciado para exercer atividade remunerada.

O ano 2009 foi o último em que ocorreu a expansão do quadro social em função da fusão entre a cooperativa COOPBON e COOPERAIMA³, momento em que foram incorporados ao quadro de sócios da COOPBON 13 (treze) novos cooperados oriundos da extinta COOPERAIMA. Desta data em diante, não mais ocorreu a ampliação de vagas na cooperativa.

Em um primeiro plano, sob a *ótica da gestão tributária-financeira*, a estrutura da COOPBON pode ser compreendida em sua formação histórica a partir de um modelo de sociedade cooperativa e não uma sociedade empresarial, em razão do regimento diferenciado de tributação que caracteriza as cooperativas por sua função social.

A legislação federal que disciplina as sociedades cooperativas sustenta-se por princípios na circunstância da atividade essencial da cooperativa, ou seja, seus membros cooperados. O resultado das atividades realizadas diretamente com os associados não está sujeito à incidência tributária, conforme visualiza-se na tabela abaixo.

³ Cooperativa de Transporte Intermunicipal dos Taxistas e Fretamento Alternativo dos Municípios de Boa Vista e Bonfim (COOPERAIMA), criada em 17 de maio de 2001, com atividade econômica de exploração de transporte de passageiros e operava no trecho Boa Vista/Bonfim/Boa Vista. Em 2010, em função da concorrência entre as duas cooperativas (COOPBON e COOPERAIMA) que exerciam a mesma atividade para o mesmo trecho, seus respectivos quadros sociais resolveram se fundir com intuito de fortalecer-se no mercado e aprimorar seus serviços.

Tabela 1 - Impostos incidentes sobre Pessoa Jurídica Mercantil vs Cooperativa

TRIBUTOS/CONTRIBUIÇÕES	ALÍQUOTA	
	EMPRESA DE TRANSPORTE	SOCIEDADE COOPERATIVA
FEDERAIS		
IRPJ (Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas)	4,8%	-
CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro)	2,88%	-
PIS/PASEP (Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público)	0,65%	0,65%
COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social)	3%	3%
INSS PADRONAL (Previdência Social)	20%	20%
IPI (Imposto sobre produto industrializado)	18%	-
ESTADUAIS		
ICMS (Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações)	17% à 25%	17%
MUNICIPAIS		
ISS (Imposto sobre Serviços)	2% à 5%	3% a 5%

Fonte: Elaboração própria

Nas sociedades cooperativas, entende-se que não há transferência de renda ou algo assim, e sim em rateio dos benefícios de atividades desempenhadas em comum, de forma coletiva ou, ainda, em caráter de mutualidade. Assim que, por absoluta ausência de fato gerador, nesse caso o lucro, na hipótese deixa de incidir imposto de renda (IR) e contribuição social (CSLL) sobre as sobras.

Seguindo o mesmo raciocínio, levando em consideração que os excedentes da cooperativa têm origem interna, posto que são oriundos do relacionamento direto ou indireto com o próprio cooperado, portanto não podem ser entendidos como faturamento, assim, acaba por não incidir a Contribuição para Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Programa de Integração Social (PIS) sobre faturamento.

Já no tocante ao ISS, por ser um tributo de competência municipal, em grande parte dos outros municípios, o benefício não é declarado formalmente às cooperativas.

Dentro deste cenário, a cooperativa COOPBON recolhe apenas o pagamento de ISS, de forma individualizada quando contratado o serviço de fretamento de um dos veículos de

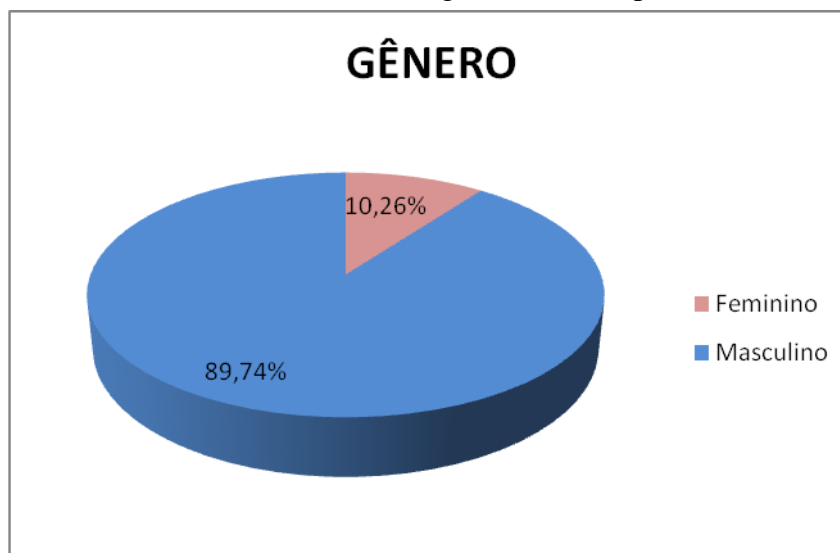
seus cooperados. Mesmo procedimento não ocorre com o serviço de lotação para o transporte alternativo de passageiros.

Em um segundo plano, sob a *ótica da gestão de pessoas*, a cooperativa rege-se pelos valores e princípios do cooperativismo, pelas disposições legais, pelas diretrizes da autogestão e por seu estatuto social. Dentre os princípios, destacam-se a atuação sem discriminação política, racial, religiosa ou social; e não visar lucro. O prazo de duração da cooperativa é indeterminado e o ano social é compreendido pelo período de 1º de janeiro a 31 de dezembro. Tem como área de atuação, para fins de admissão dos cooperados, além do município de Bonfim/RR, a capital de Boa Vista/RR.

Conforme a estrutura, a cooperativa é de responsabilidade da Assembleia Geral, do Conselho de Ética (quando houver), Conselho Fiscal e da Diretoria. A administração é realizada por um diretor presidente, um diretor vice-presidente, um diretor secretário e um diretor tesoureiro. Obrigatoriamente, todos devem ser sócios cooperados.

A cooperativa COOPBON conta atualmente com 52 (cinquenta e dois) profissionais motoristas entre cooperados e auxiliares. Desses, 39 (trinta e nove) são sócios cooperados, dos quais 04 (quatro) são do feminino (10,26%) e 35 (trinta e cinco) do sexo masculino (89,74%). Observa-se esse percentual no gráfico abaixo.

Gráfico 7 - Perfil do gênero dos cooperados

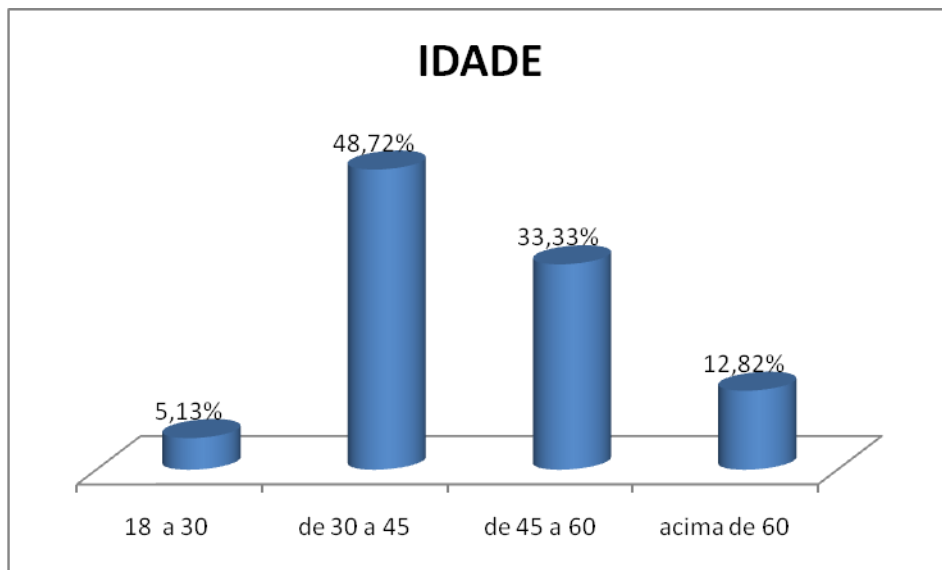


Fonte: Elaboração própria. Baseada em dados obtidos em questionários aplicados.

É interessante observar no gráfico 8 que um percentual significativo dos cooperados entrevistados, 48,72% apresenta idade entre 30 e 45 anos, o que sinaliza que estão no auge da

idade profissional. Os sócios cooperados são relativamente novos, já que muitos estão dando continuidade a atividade exercida pelos pais. No caso dos cooperados mais velhos, a grande maioria veio de outros estados na época da atividade de garimpagem e desde então fixaram residência em Roraima e tem na cooperativa sua principal fonte de renda.

Gráfico 8 - Perfil etário dos cooperados da COOPBON



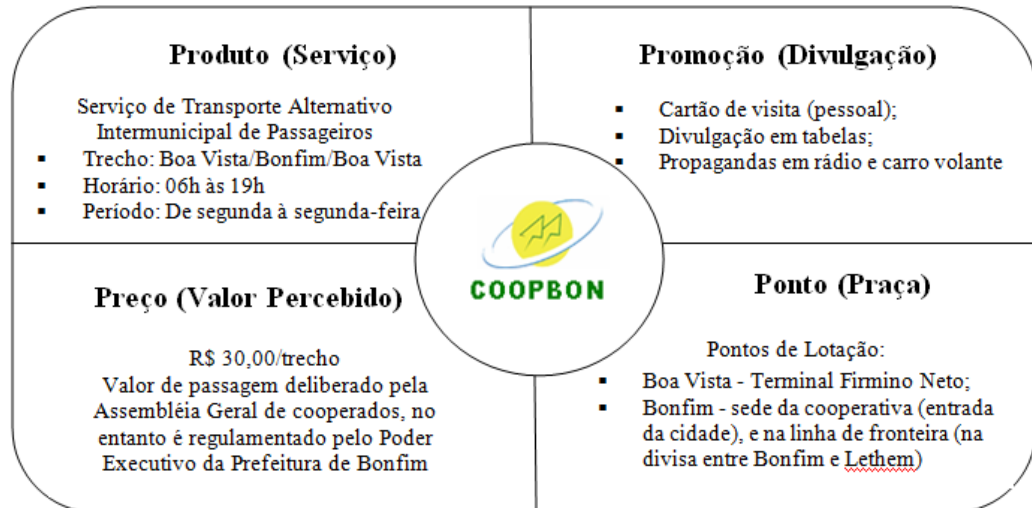
Fonte: Elaboração própria com base nos resultados do questionário aplicado com cooperados

3.3 ANÁLISE MERCADOLÓGICA DOS SERVIÇOS DA COOPBON

A cooperativa COOPBON, que tem como principal atividade econômica o transporte alternativo de passageiros, além do serviço de táxi convencional realizado dentro do município de Bonfim, busca através de um conjunto de ferramentas de marketing para alcançar seus objetivos junto à seus clientes.

Essas ferramentas, classificadas em quatro amplos grupos (figura 7) mostram um mix de ofertas de serviços, preço e promoção para alcançar os canais de divulgação, de forma estratégica, focados em atingir a excelência no atendimento aos seus clientes, com segurança e confiança, além de um atendimento diferenciado das empresas que operam no segmento de transporte.

Figura 7 - Marketing Mix



Fonte: Elaboração própria com base nos resultados do questionário aplicado.

3.3.1 Promoção (Divulgação)

A cooperativa não possui um plano de divulgação estruturado, no entanto, sua diretoria busca constantemente apresentar estratégias de diferenciação para fidelizar os clientes, satisfazer os cooperados e viabilizar novos negócios.

Foi possível evidenciar que cada cooperado, mesmo que timidamente, possui seus próprios cartões de visitas, além de que todos os veículos são adesivados com a identificação do serviço prestado, nesse caso, transporte intermunicipal, seguida da sigla da cooperativa.

Estratégia usada pela diretora presidente para dar visibilidade à cooperativa e suas possíveis contribuições para o crescimento e importância para o desenvolvimento do município de Bonfim é a realização de realização de ação de cunho social e envolvimento de diversos outros eventos culturais realizados da sede do município.

3.3.2 Preço (Valor Percebido)

A definição do valor da passagem a ser cobrado dos passageiros é de responsabilidade do Poder Executivo do município de Bonfim, ficando a cooperativa livre para determinar tarifas de fretamento. No entanto, sempre que há necessidade de reajustes, a cooperativa é chamada para participar das sessões da Câmara dos Vereadores, por onde inicia o processo de ajustes, assim como também lhe é permitida opinar, levando para pauta as considerações dos cooperados.

Os gestores da COOPBON, ao opinarem acerca do valor da passagem a ser cobrado de seus clientes, levam em consideração alguns fatores estratégicos, dentre eles: o controle na prestação de serviço de qualidade prestados por seus cooperados e motoristas auxiliares; aceitação e satisfação de seus passageiros; o valor cobrado pela concorrência e o preço praticado no mercado, e o impactos da prestação de serviços associados ao valor cobrado como elementos na estratégia de desenvolvimento da cooperativa.

3.3.3 Produto (Serviço)

O principal produto fornecido pela cooperativa COOPBON é o serviço de transporte de passageiros intermunicipal, no trecho entre a cidade de Boa Vista e o município de Bonfim, distante cerca de 130 km da capital boavistense.

A COOPBON foi a primeira cooperativa de táxi a operar na linha de Boa Vista/Bonfim/Boa Vista, e seus clientes podem ser classificados em dois grupos: a) cliente pessoa física, que pode escolher a opção de pagamento à vista ou sendo algum conhecido do cooperado, poderá pagar à prazo, em data a combinar; e b) cliente pessoa jurídica, cujo serviço é realizado à pessoa jurídica por meio de contrato formal ou informal, na prestação de serviço no transporte de mercadorias de médio e pequeno porte.

De maneira estratégica a cooperativa foca o que seus passageiros e clientes desejam, mantendo uma conduta que lhe permite identificar suas demandas emergentes e possível de atendimento, de forma imediata e com flexibilidade, de acordo com a necessidade individual de cada cliente.

3.3.4 Ponto (Praça)

A cooperativa encontra-se bem localizada, tendo seu ponto de embarque inicial de passageiros na entrada do município de Bonfim/RR, onde também está localizada sua sede administrativa. E, em Boa Vista, no Terminal Firmino Neto, localizado na zona oeste da capital. Já para o desembarque, o passageiro é levado até o seu destino, fazendo economia de transporte dentro da sua parada final.

Os cooperados residem na localidade que prestam serviços, e muitas vezes atendem localidades distantes, recusadas pelas empresas de ônibus em função do baixo número de passageiros (para elas) e/ou pela qualidade das estradas. Assim, essa flexibilidade de local, onde buscar e deixar o passageiro são fatores característicos de diferenciação da atividade da cooperativa.

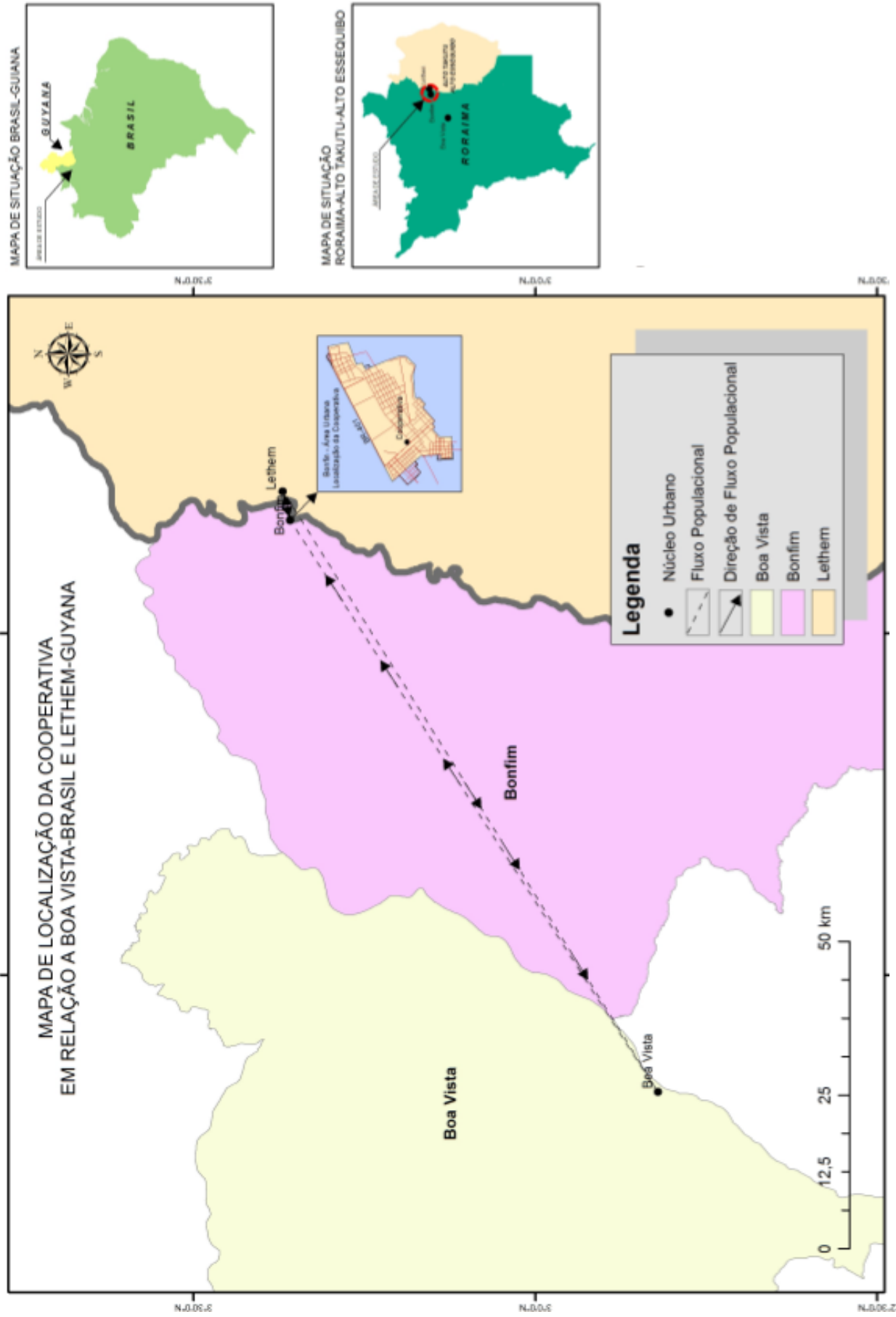
3.4 IMPACTOS DA COOPBON NO DESENVOLVIMENTO DO SISTEMA LOGÍSTICO DE FLUXOS ENTRE BONFIM-LETHEM-BOA VISTA

A integração territorial entre a *Guyana* e o Brasil, através de Roraima, iniciou com a construção da rodovia que liga Georgetown a Lethem e ao município de Bonfim, no lado brasileiro. Entre a capital da *Guyana* e a cidade de Lethem, o percurso é realizado em precárias condições, pois as estradas não são pavimentadas.

Já pelo lado brasileiro, a pavimentação da BR 401, que interliga Boa Vista a Bonfim, bem como a construção das pontes sobre os rios Tacutu e Arraia, consolidaram o trânsito de brasileiros e guyanenses, aumentando o comércio na faixa de fronteira e estreitando as relações bilaterais entre os dois países.

A importância da integração rodoviária entre esses países baseia-se no fato de a *Guyana* constituir-se uma saída natural para a produção roraimense, que poderá ser escoada através do porto de Georgetown. Existem atualmente acordos de transporte de cargas e passageiros que tramitam na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal do Brasil.

MAPA 1 - Sistema logístico de fixos e fluxos da COOPBON

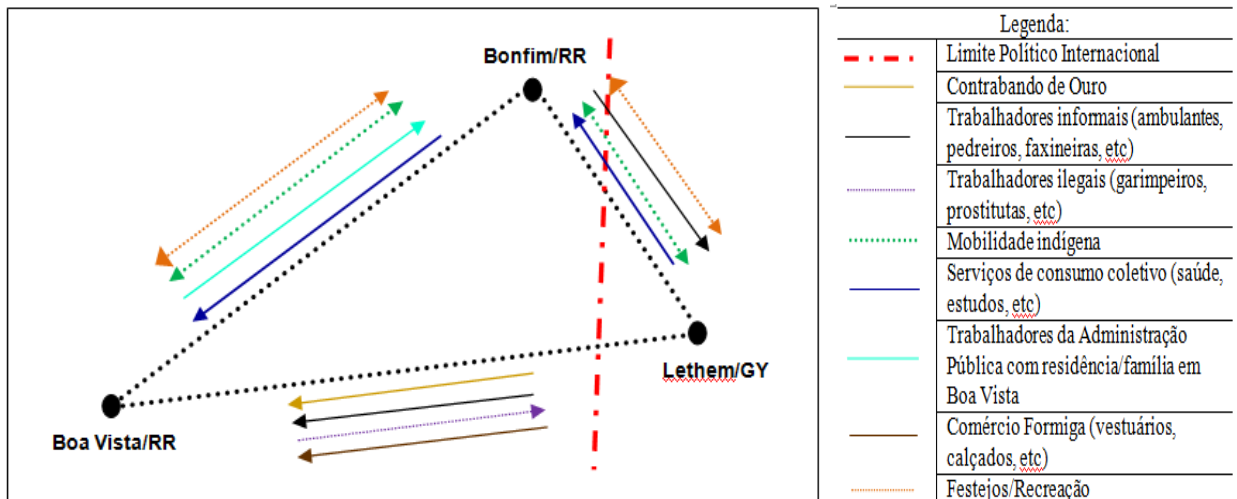


Fonte: Elaboração própria (SANTOS; SENHORAS e VALE), 2015 . Dados de Google (2014) e IBGE (2010)

É neste contexto das relações entre Brasil e *Guyana* que as cidades-gêmeas de Lethem e Bonfim adquirem relevância, dada a mobilidade frequente e intensa, registrada na zona de fronteira entre os dois países na busca de trabalho em amplos os lados da fronteira, em função da mobilidade ligada à busca de trabalho e de serviços que é propiciada, principalmente pela capilaridade do transporte intermunicipal de cooperativas brasileiras, cuja sede se localiza em Bonfim, RR.

Assim, tanto o asfaltamento da BR 401 que interliga o Brasil à República Cooperativista da *Guyana*, quanto a finalização da construção da ponte sobre o rio Tacutu, contribuíram significativamente para o aumento dos fluxos e fixos na fronteira, uma vez que boa parte da renda oriunda da balsa se extinguiu, e com isso a dinâmica do negócio ficou restrita ao transporte intermunicipal e transfronteiriço de passageiros realizado pela COOPBON.

Figura: 8 - Sistema de fixos e fluxos da Interação Fronteiriça (Brasil-Guyana)



Fonte: Elaboração própria .

A capilaridade dos fluxos da COOPBON na faixa de fronteira brasileira e guyanense engendra o desenvolvimento de um sistema logístico caracterizado por um tripé de pontos fixos (municípios de Bonfim, Lethem e Boa Vista) e por distintos padrões de fluxos intermunicipais e transfronteiriços, os quais são identificados a seguir.

No primeiro padrão de fluxos funcionalmente capilarizado pelos veículos da COOPBON, entre Bonfim e Lethem, observa-se uma bidirecionalidade na mobilidade entre os municípios devido à característica pendular, ligada a rotina diária do trabalho e de serviços oferecidos em ambos os lados da fronteira, bem como em momentos especiais de festejos,

como por exemplo das vaquejadas e rodeios, constituindo-se em ambos os casos como um dos indicadores de desdobramentos das redes de relações existentes entre as cidades gêmeas.

Observa-se neste padrão a existência de uma fluida mobilidade indígena em um *continuum* fronteiriço e uma forte dinâmica de fluxos demandantes de políticas sociais (educação e saúde) e fluxos ilegais ou ilícitos que corroboram para o surgimento de uma economia bandida transfronteiriça, predominantemente unilateral, que se constitui entre as cidades-gêmeas de Lethem em direção a Bonfim.

No segundo padrão de fluxos construídos pela logística da COOPBON, entre os municípios de Bonfim e Boa Vista, surge uma dinâmica predominantemente unilateral do segundo município em direção ao primeiro em busca de trabalho, de demandas de serviços sociais de saúde e educação ou de previdência, ou de demandas econômicas ligadas ao consumo de bens e serviços comerciais, bancários e de lazer.

A bidirecionalidade dos fluxos entre esses municípios acontece de maneira sazonal em razão dos festejos existentes e da mobilidade indígena, demonstrando que a COOPBON possui uma relevância na construção de um padrão orgânico de uma cultura genuinamente roraimense e fronteiriço.

No terceiro padrão de fluxos propiciado pelo sistema de fluxos logísticos da COOPBON entre Boa Vista e Lethem apreende-se uma dinâmica concentradamente unilateral, motivada tanto por redes de prostituição, garimpeiros e comerciantes formigas boavistenses⁴ que se direcionam para o interior e capital da *Guyana* nos dois primeiros casos, e para Lethem no segundo caso, quanto por guyanenses advindos principalmente de Lethem em direção a Boa Vista em busca de mobilidade indígena, trabalhos informais e consumo de bens públicos de saúde.

A caracterização unilateal dos fluxos entre ambos os municípios por distintas motivações demonstra a convergência para um padrão transfronteiriço de mobilidade que é identificado por uma periodização sazonal e uma natureza essencialmente econômica.

⁴ É grande o movimento diário de brasileiros oriundos de Bonfim e/ou de Boa Vista indo para a cidade de Lethem/Guyana, motivados pelo comércio de produtos tidos como importados e por preços baixíssimos, que passou a ser uma das principais formas de sobrevivência de muitas pessoas na linha de fronteira. No Brasil, o conceito normativo sobre o comércio formiga trata a temática limitando-a ao comércio de subsistência. Segundo a Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal (SRF) n.º 104/84, que dispõe sobre o comércio subsistência, o comércio formiga nada mais é que a isenção dos bens adquiridos em cidades adjacentes à fronteira terrestre, impondo alguns termos, limites e condições, restringindo a prática às necessidades de subsistência do adquirente e de sua família (BRASIL, 1984).

Com base na análise dos três padrões de fluxos logísticos empreendidos pelo transporte intermunicipal da COOPBON é possível concluir a sua contribuição na promoção de interações predominantemente socioeconômicas em comparação às dinâmicas socioculturais existentes nas interações entre os três municípios fronteiriços.

Compreende-se, portanto, que o comércio formiga é o fenômeno que mais concentra a dinâmica de fluxos da COOPBON, haja vista que o centro dinâmico desse sistema não é propriamente as cidades-gêmeas da linha fronteira, mas antes Boa Vista devido a sua escala populacional e de renda como ponto central de nodulação das interações com, respectivamente, Bonfim e Lethem.

3.5 IMPACTOS DA COOPBON NO DESENVOLVIMENTO LOCAL DE BONFIM

As repercussões da COOPBON na formação socioespacial do município de Bonfim podem ser apreendidas por meio da identificação de dois modelos de análise de desenvolvimento, os quais tomam como referência os impactos da cooperativa na conformação de uma agenda endógena e exógena em relação às dinâmicas locais.

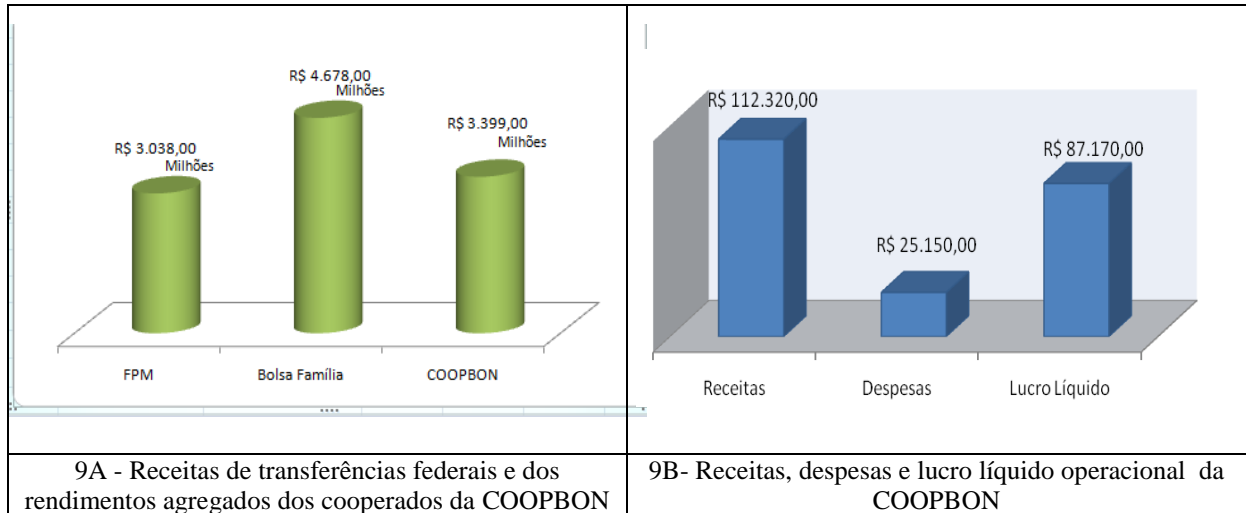
De um lado, existe uma ótica minimalista que identifica os impactos da COOPBON no município a partir de um viés economicista, caracterizando a sua influência na consolidação de um padrão exógeno de desenvolvimento relacionado ao eixo de integração e desenvolvimento regional da BR 401 que interliga Bonfim a Lethem e Boa Vista.

O padrão de desenvolvimento exógeno engendrado pela COOPBON no município de Bonfim é caracterizado por um conjunto de fluxos cuja lógica obedece ao um conjunto de transações de compra e venda de bens e serviços tanto em Boa Vista como em Lethem, repercutindo assim na saída e na entrada de divisas de Bonfim.

Sob a ótica da entrada de divisas, a cooperativa em si é responsável no município de Bonfim pela geração de emprego e renda, uma vez que existe uma dinâmica de circulação interna de recursos monetários advindos de usuários bonfinenses e pela entrada de recursos advindos de Lethem ou Boa Vista.

A cooperativa COOPBON pode ser identificada como um dos motores econômicos do plano urbano do município de Bonfim, uma vez que se caracteriza de maneira agregada como a terceira maior fonte de rendimentos, conforme se pode observar em comparação ao tamanho do Fundo de Participação do Município (FPM) e das transferências federais do programa Bolsa Família.

Gráfico 9 - Quadro comparativo anual de rendimentos



9A - Receitas de transferências federais e dos rendimentos agregados dos cooperados da COOPBON

9B- Receitas, despesas e lucro líquido operacional da COOPBON

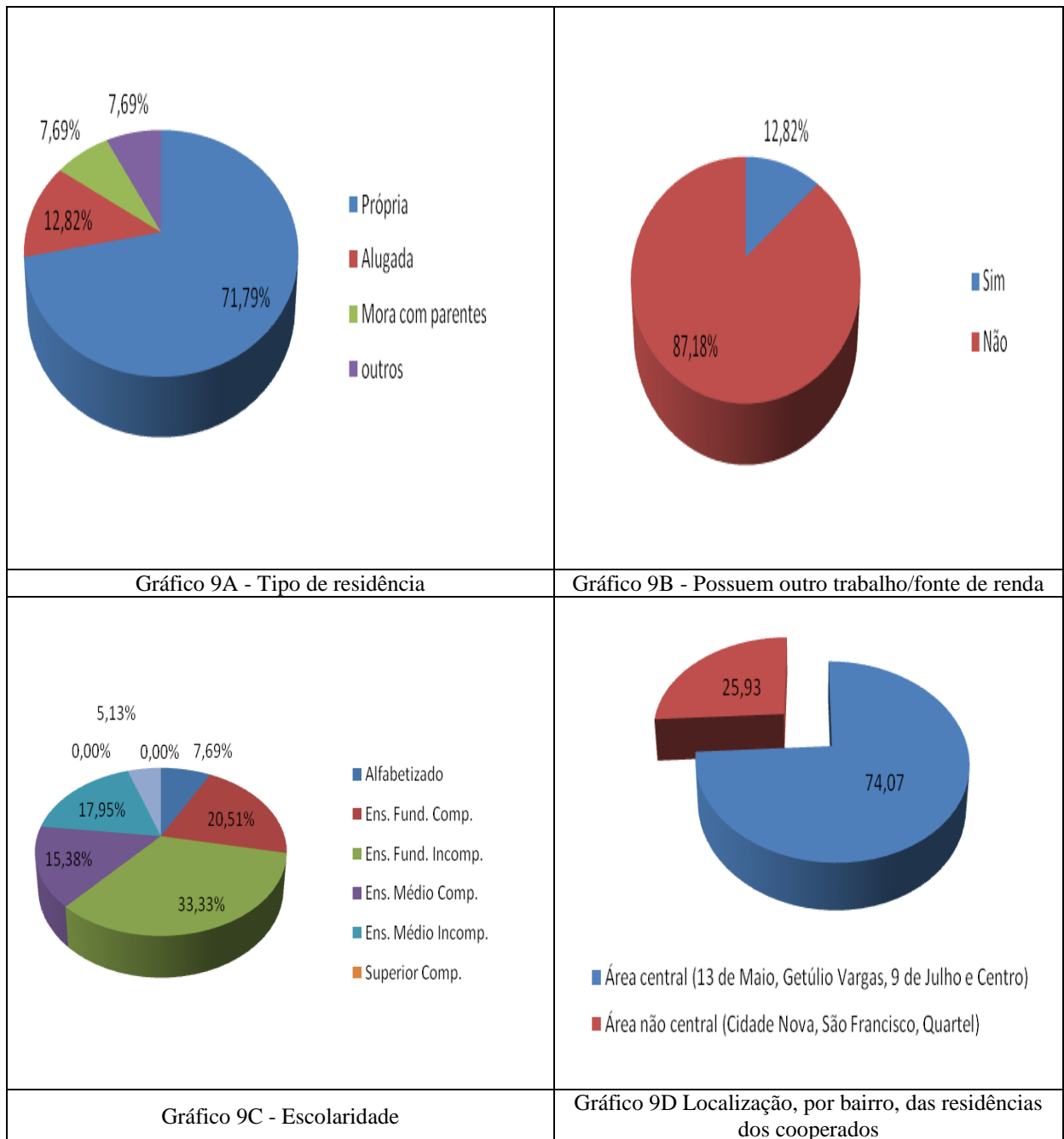
Fonte: Elaboração própria. Baseado em dados de Portal da Transparência e resultados dos questionários aplicados aos cooperados

Sob a ótica da saída de divisas, a COOPBON é responsável por um padrão de fluxos de bonfinenses em direção a Boa Vista e a Lethem para explorar um comércio de bens e serviços nessas localidades que vem a enriquecer a potencialidade de consumo do cidadão, caso estivessem em regime de autarquia, ou seja, isolados do resto do mundo.

No cruzamento das óticas e saídas de divisas, a participação da COOPBON nos fluxos de mobilidade de Bonfim em direção à Boa Vista e Lethem é apreendida por uma *proxy* que toma por referência a frota de veículos dos cooperados (39 veículos) e o número de automóveis emplacados do município (136 veículos), demonstrando que praticamente 25% dos meios de transporte intermunicipal são lotações da COOPBON, restando carros particulares e apenas 1 linha de ônibus intermunicipal (Boa Vista-Bonfim) que possui 4 horários diários de atendimento.

Os desdobramentos socioespaciais da COOPBON no desenvolvimento sob a lógica exógena do município de Bonfim podem ser visualizados pelos efeitos de transbordamentos da renda no setor de construção civil, uma vez que 71,8% dos cooperados possuem residência própria e atuam em outras atividades econômicas (gráfico 10A), uma vez que 12,8% dos cooperados criaram outros negócios no município, tais como os serviços de academia de ginástica, aluguel de quartos e de casas.

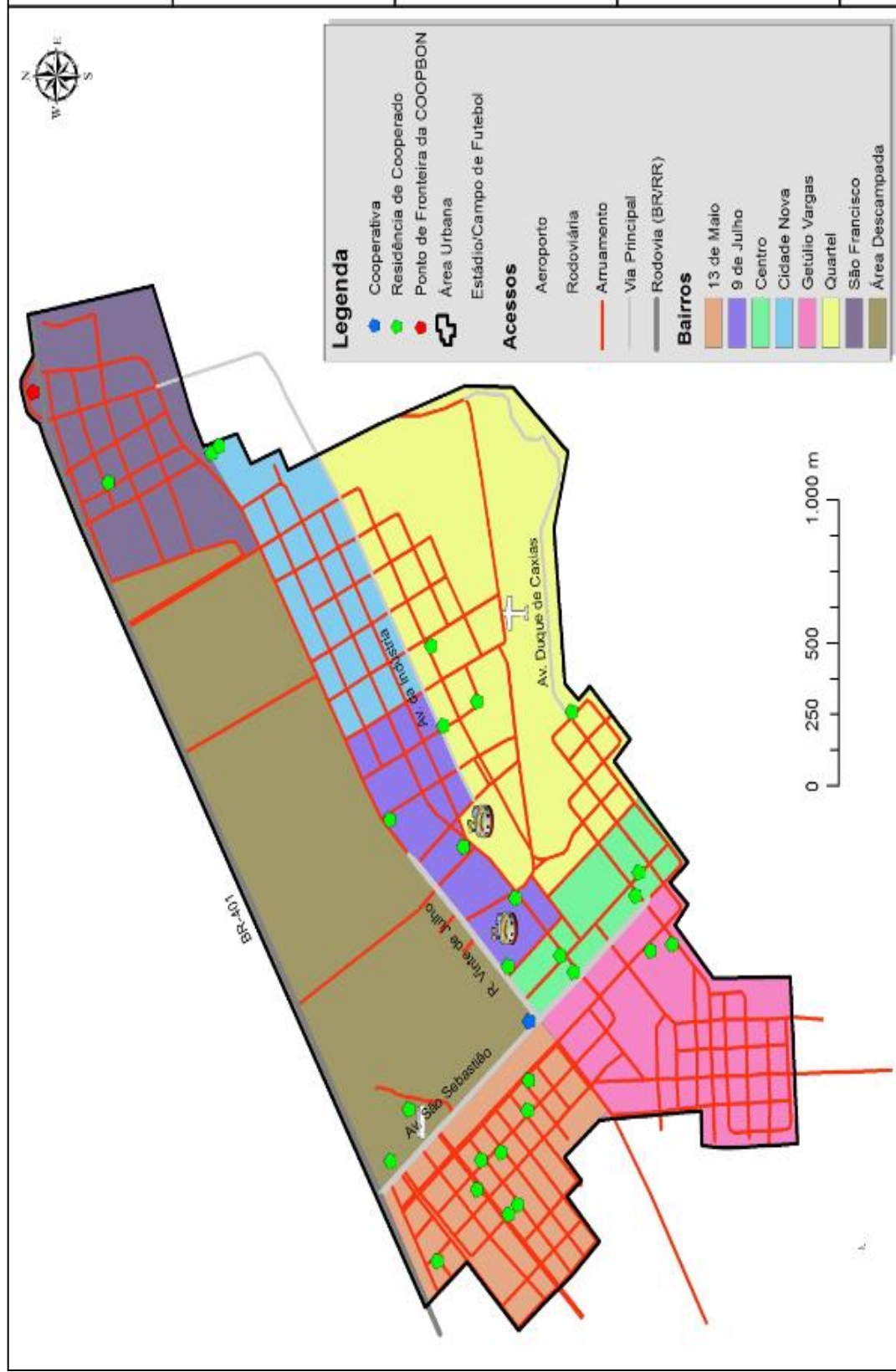
Gráfico 10 - Perfil socioeconômicos dos cooperados da COOPBON



Fonte: Elaboração própria. Baseada nos resultados do questionário aplicado.

Embora os cooperados possuam uma baixa escolaridade (gráfico 10C) e deliberadamente omitam os seus rendimentos (gráfico 10B), eles podem ser compreendidos como parte do núcleo duro da elite local bonfinense uma vez que possuem os maiores rendimentos médios no perímetro urbano e repercutindo assim em uma localização (gráfico 10D) privilegiada de suas residências (gráfico 10A) e da própria sede da COOPBON.

MAPA 2 - Localização da COOPBON e residências dos cooperados



Fonte: Elaboração própria (SANTOS; SENHORAS e VALE), 2015 . Dados de Google (2014) e IBGE (2010)

De outro lado, existe uma ótica maximalista que identifica os impactos da COOPBON em Bonfim a partir de um viés humanista que apreende as influências da cooperativa na consolidação de vetores de formação do capital social, e portanto, repercutindo direta e indiretamente na vida sociocultural dos cidadãos.

Existe, portanto, uma apreensão da importância institucional da COOPBON nas trilhas de desenvolvimento socioespacial do município por meio de atividades de responsabilidade social, tais como os projetos autônomos e em parceria com outros atores, como Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo em Roraima (SESCOOP/RR), Prefeitura Municipal de Bonfim, conforme se observa no registro fotográfico (Foto 1).

Foto 1 - Registro fotográfico comparado das ações



1A - Apresentação em evento sociocultural

1B - Abertura de evento esportivo estadual

Projeto Social "COOPBON, de mãos dadas com a comunidade"



1C - Medição de Glicose e Hipoglicemia

1D - Auferição de pressão

Projeto Social "Ação Azul"



1E - Cartaz de Divulgação: Evento 2013

1F - Cartaz de Divulgação: Evento 2014

Confraternização COOPBON com a Comunidade

Fonte: Elaboração própria. Baseado em registro fotográfico de trabalho de campo e acervo COOPBON (2014).

A iniciativa *COOPBON de mãos dadas com a comunidade* é um projeto social criado e mantido pela cooperativa, conta com cerca de 50 (cinquenta) crianças que participam de aulas de balé duas vezes por semana na sede da cooperativa. Às quartas-feiras, às meninas de 8 a 13 anos ensaiam, e aos sábados, as aulas são destinadas às alunas mais novas, crianças de 3 a 7 anos, dessas duas são portadoras de necessidades especiais, uma auditiva e outra muda. (fotos 1A e 1B)

Preocupada com a prevenção e saúde de seus cooperados, a COOPBON desenvolve projeto social intitulado *Ação Azul* (fotos 1C e 1D), o qual trimestralmente, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, realização gama de atendimento e exames médicos na própria sede da cooperativa. Sendo também estendido tais serviços aos familiares dos cooperados, independente de sejam eles do sexo masculino ou feminino.

Os cartazes de divulgação acima (fotos 1E e 1F) demonstram a importância da COOPBON como um ator institucional local em Bonfim, haja vista que suas confraternizações, em homenagem a data de constituição da cooperativa, já é evento aguardado por todos da comunidade, dada sua integração e importância para com a sociedade.

Como foi possível observar através das fotos, a COOPBON traz a sociedade bonfinense para dentro da instituição, o que fortalece o grau de identificação da população com os cooperados e com o próprio movimento cooperativista, uma vez que existe uma ampla mobilização da sociedade nessas atividades. Demonstrando que junto com as escolas presentes em Bonfim a COOPBON é uma das principais instituições promotoras da vida sociocultural do município.

CONCLUSÕES PARCIAIS

Atualmente, a literatura a respeito de cooperativas mostra a dificuldade que se tem na formação de cooperativas no mundo inteiro. A questão-chave é a confiança dos entes envolvidos na relação. Existem inúmeros exemplos no mundo de sucessos e insucessos envolvendo cooperativismo. Na maioria deles, o fator desencadeante é a confiança. A confiança que leva a formação e a difusão das mesmas.

Impactos diretos da cooperativa COOPBON são de suma relevância para a economia do município, dado seu impacto local no desenvolvimento endógeno que gera o capital social que pode impulsionar o desenvolvimento econômico e o crescimento do município.

Em termos de instituições, a cooperativa apresenta-se como uma sociedade importante porque ela é formadora de acumulação de capital, do ponto de vista do desenvolvimento local, sendo ainda, na conformação do capital social de longo prazo do município de Boa Vista, promotora eventual do surgimento de novos negócios por estar condicionada justamente em função da cooperativa.

Outro aspecto a ser considerado é o fato de que as sociedades cooperativas por ser empreendimentos sociais, a evolução e desempenho do seu quadro associativo é de grande importância, pois se a cooperativa não tende a apresentar sobra significativa, pela maximização de serviços e preços oferecidos aos seus cooperados, a evolução da sociedade acaba sendo expressa diretamente pela evolução da atividade econômica de seus membros.

Um fato que também não pode ser descartado é o fato de que o quadro social da COOPBON é composto por pessoas que não tiveram tempo nem oportunidade para estudar, o que se mostra nos dados coletados, em que a maioria dos taxistas possui no máximo cinco anos de estudo em escola regular, apresentando a baixa escolaridade dessa classe. Tal constatação faz com que criar, administrar e manter uma cooperativa seja uma tarefa que exija um grande esforço, podendo apresentar-se uma barreira para que o modelo se torne vantajoso economicamente, diante dos gargalos das dificuldades de gestão e união dos cooperados, o que é fundamental para o sucesso da cooperativa como empreendimento viável.

CONCLUSÃO FINAL

CONCLUSÃO FINAL

Muitos teóricos afirmam que as cooperativas são organizações não eficientes, pois em seus princípios de formação não está como objetivo primordial a obtenção de lucro. Na realidade, o lucro não é obtido pela cooperativa em números contábeis, e sim pelos seus cooperados com o ganho de bem-estar social.

Não se trata de discutir unicamente a empresa cooperativa como uma empresa de trabalho como são conhecidas, mas sim de abordar a cooperação como uma forma de organização empresarial e econômica mais ampla, que pode propiciar uma melhora do bem-estar de diversos agentes ou grupos em determinadas situações específicas de mercado.

O cooperativismo é a solução criativa que algumas pessoas adotam para, além de garantir o sustento, sair da marginalização, da exclusão social e fazer parte de outra realidade profissional – “ausência do chefe” –, que não seja a exploração do trabalho. É uma forma de resgatar valores essenciais da economia de maneira democrática, tal como a geração de trabalho, distribuição de renda de forma equitativa e geração de bem-estar aos integrantes.

Neste contexto, a organização cooperativa é uma sociedade constituída para prestar serviços a seus sócios cooperados, apresentando uma dupla natureza, que contempla a dimensão econômica e social dos envolvidos. O cooperado é, ao mesmo tempo, dono e usuário da cooperativa, e os resultados positivos ou negativos são de responsabilidade da cooperativa, conseqüentemente de seus cooperados.

No que tange o setor de transporte a integração territorial entre a *Guyana* e o Brasil, através de Roraima, iniciou com a construção da rodovia que liga Lethem ao município de Bonfim, no lado brasileiro. Entre a capital da *Guyana* e a cidade de Lethem, o percurso é realizado em precárias condições, pois as estradas não são pavimentadas.

Já pelo lado brasileiro, a pavimentação da BR 401, que interliga Boa Vista a Bonfim, bem como a construção das pontes sobre os rios Tacutu e Arraia, consolidaram o trânsito de brasileiros e guianenses, aumentando o comércio na faixa de fronteira e estreitando as relações bilaterais entre os dois países.

A importância da integração rodoviária entre esses países baseia-se no fato de a *Guyana* constituir-se numa saída natural para a produção roraimense, que poderá ser escoada através do porto de Georgetown. Existem atualmente acordos de transporte de cargas e passageiros que tramitam na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Federal do Brasil.

Em que pese todo esse processo normativo, os serviços de transporte de passageiros sempre foram prestados por empresas da iniciativa privada, porém sempre sob a forte intervenção estatal, devido a sua importância social e econômica, além de seu caráter coletivo.

Assim, as atividades de transporte, seja de passageiros ou de cargas, possuem extrema relevância para o desenvolvimento socioeconômico por promover a integração local e regional.

No primeiro capítulo, a pesquisa demonstrou que o movimento cooperativista passou por transformações, de uma visão socialista para uma concepção capitalista entre os séculos XIX e XX, o que repercutiu em uma ampla difusão multilateral, na qual o Brasil passa a se destacar tanto em número quanto em normatização.

Foi possível ainda, através da pesquisa, inferir que as organizações cooperativas podem ser excelentes ferramentas para contribuir com distintos empreendimentos coletivos, de diversas atividades econômicas, capazes de produzir com eficiência equivalente ao funcionamento de grandes empresas de cunho lucrativo.

No segundo capítulo, evidenciou-se através da pesquisa de que estrategicamente, é através de acordos e parcerias internacionais que as relações entre países se efetivam. Tais acordos são materializados a partir de necessidades coletivas ou individuais ao longo da história das regiões circunvizinhas desses países. Alguns se renovam ou seguem novas estratégias políticas, tais como a criação de blocos econômicos regionais ou continentais, que são iniciativas que acenam para a formulação de novas parcerias entre as nações.

A pesquisa demonstra que as cooperativas de transporte intermunicipal de passageiros ao serem instrumentos de articulação de um sistema de fixos e fluxos, acabam tornando as rodovias em verdadeiros eixos de integração e desenvolvimento entre polo dinâmico, a capital, Boa Vista, e os municípios do interior dinamizados.

Assim, foi possível mostrar a relação positiva do cooperativismo de transporte alternativo no desenvolvimento regional por meio da apreensão de um estudo acerca do serviço de transporte de passageiros realizado entre Boa Vista, Bonfim e Lethem.

E por fim no terceiro e último capítulo, o objetivo do estudo foi analisar as práticas de gestão da Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo de Bonfim/Roraima (COOPBON), no que tange à participação dos cooperados no processo decisório da gestão da cooperativa e os resultados socioeconômicos.

Outro aspecto apresentado, através do estudo de caso do objeto de pesquisa, foi quanto à evolução e o desempenho social e econômico da relevância da sociedade cooperativa, haja vista que se apresenta como modelo de sociedade que não tende a apresentar sobra significativa, pela maximização de serviços e preços oferecidos aos seus cooperados, a evolução da sociedade acaba sendo expressa diretamente pela evolução da atividade econômica de seus membros.

A questão acerca da análise organizacional e socioeconômica das sociedades cooperativas é ainda pouco estudada pela Academia, porém, curiosamente, percebe-se uma preocupação crescente por parte das instituições de ensino e de grupos de pesquisadores no sentido de disseminar os resultados positivos econômicos oriundos desses tipo de sociedade, e assim levantar questões relevantes que venham a contribuir para o delineamento de ações tanto da esfera pública quanto da privada, para esse tipo de sociedade, além ainda de servir como uma pequena contribuição para pesquisas mais abrangentes.

Com base nessas discussões, a presente dissertação abre uma janela de oportunidade para futuras outras agendas de pesquisa, tanto como sobre o estudo do cooperativismo intermunicipal no Brasil, quanto em futuras outras pesquisas que tomem como referência o estado de Roraima como palco de análise.

Dessa forma, como sugestão apresenta-se a necessidade de novas pesquisas e estudos mais efetivos e amplos acerca de:

a) Análise das cooperativas de transporte intermunicipal da fronteira Brasil/Venezuela, posto que no município de Pacaraima, ao extremo Norte de Roraima, existem três sociedades cooperativas que exploram a atividade de transporte de passageiros no trecho Boa Vista/Pacaraima/Boa Vista, e muitas das vezes, adentro até a cidade fronteira da Venezuela, Santa Elena del Uairén. Isso demonstra, superficialmente, a magnitude da dinâmica desse segmento na faixa de fronteira, além ainda, da cidade-gêmea Pacaraima/Santa Elena del Uairén ser porta para os mercados internacionais;

b) Fazer estudo sobre o sistema logístico das cooperativas intermunicipais no Estado de Roraima existem municípios muito pequenos, com baixa renda e alta dependência de mobilidade desse segmento de transporte, uma vez que o sistema de ônibus às vezes nem chega em determinadas localidades;

c) Visualização do sistema de transporte do Brasil e de outras fronteiras a fim de fomentar políticas públicas para o favorecimento desse setor, dado que o mesmo é um segmento extremamente dinâmico e com crescimento significativo.

Conclui-se, com bases nessas discussões que este trabalho acerca do cooperativismo no setor de transporte intermunicipal de passageiros transfronteiriço está longe de ser considerado como suficientemente estudado. No entanto, um passo foi dado, com algumas limitações, mas também com vários acertos no sentido de disponibilizar ao público acadêmico, à sociedade em geral e até mesmos aos membros cooperados da COOPBON informações acerca desse tipo de sociedade de característica tão peculiar.

REFÊRENCIAS

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ALVES, F. A.; MILANI, I. A. **Sociedades cooperativas: regime jurídico e procedimentos legais para constituição e funcionamento**. São Paulo, Editora: Juarez de Oliveira, 2003.

BECHO, R.L. **Elementos de direito cooperativo: de acordo com o novo Código**. São Paulo, Editora: Dialética, 2002.

BENATO, J. V. A. **O ABC do cooperativismo**. São Paulo: Editora Ocesp-Sescoop-SP, 2002.

BOESCHE, L. **Fidelidade cooperativa: uma abordagem prática**. Curitiba, Editora: Ocepar, Sescoop-PR, 2005.

BRASIL. Lei Federal nº. 5.764 de 16 de dezembro de 1971. Define **a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências**. Disponível em: www.planalto.gov.br <acessado em 10 de março de 2015>

BIALOSKORSKI NETO, S. **Aspectos econômicos das cooperativas**. Belo Horizonte, Editora: Mandamentos, 2006.

CARVALHO, W. **Gestão participativa na Semco Equipamentos: implantação e consolidação**. Dissertação de Mestrado. Fundação Cultural Dr. Pedro Leopoldo, Editora: FPL, 2010.

CHIAVENATO, I. **Introdução geral a teoria da administração**. Rio de Janeiro, Editora: Campus, 2000.

COASUL - Cooperativa Agroindustrial. **Nossa história**. Disponível em: www.coasul.com.br <acessado em 15 de março de 2014>

COOK, M. L.; SYKUTA, M. **A new institutional economics approach to contracts and cooperatives**. Columbia: University of Missouri, Sept. 2011.

COOPBON - Cooperativa dos Condutores Autônomos e de Transporte Alternativo Bonfim/Roraima. **Estatuto Social**. BONFIM: COOPBON, 2003.

CRÚZIO, H. O. **Como Organizar e Administrar uma Cooperativa: Uma Alternativa para o Desemprego**. São Paulo, Editora: FGV, 2001

FREITAS, A. **Estudos Sociais - Roraima: Geografia e História**. São Paulo, Editora: Corprint Gráfica e Editora Ltda, 1998.

GAWLAK, A.; TURRA, F.R. **Cooperativismo: Filosofia de vida para um mundo melhor**. Curitiba, Editora: Curitiba, 2001.

GOMIDE, A. **Regulação Econômica nos Serviços Públicos de Transporte Urbano por ônibus no Brasil**. Dissertação de Mestrado. Porto Alegre: UFRGS, 1998.

GÔMORA, A. **O Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional de Passageiros**. Brasília, Editora: ABRATI, 1999.

IBRAES. Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Tecnológico, Educacional e Associativo. **Organização e gestão cooperativa**. Brasília. Editora: Ad Hoc Comunicação, 2002.

KEIL, I. M.; MONTEIRO, S. T. **Os pioneiros de Rochdale e as contradições do cooperativismo na América Latina**. São Leopoldo (RS), Editora FPL, 1982.

KLAES, L. S. **Cooperativismo e ensino à distância**. Tese de Doutorado. Florianópolis: UFSC, 2005.

KRUEGER, G.; VIEIRA, LINS, P. G.; OLIVEIRA, P. G. **Curso de Direito Cooperativo**. Belo Horizonte, Editora: Mandamentos, 2009.

LAFER, B. M. **Planejamento no Brasil**. São Paulo, Editora: Perspectiva, 1975

LUZ FILHO, F. **Teoria e prática das sociedades cooperativas**. Rio de Janeiro, Editora: Pongetti, 1960.

MARX, C.; ENGELS, F. **Manifesto do partido comunista**. São Paulo, Editora: Cortez, 1998.

MEINEN, E. **Valores Universais do Cooperativismo**. Brasília, Editora: CONFEBRÁS, 2011.

MENEZES, A. **Nos rumos da cooperativa e do cooperativismo**. Brasília, Editora: CONFEBRÁS, 2005.

MORGAN, G. **Imagens da organização**. São Paulo, Editora: Atlas, 2002.

NATAL, J. L. A. **Transporte, ocupação do espaço e desenvolvimento capitalista no Brasil**. Campinas: IE/UNICAMP, Tese Doutorado, 1991.

OLIVEIRA, D. P. R. **Manual de Gestão das Cooperativas**. São Paulo, Editora: Atlas, 2001.

PINHO, D. B. **Economia e Cooperativismo**. São Paulo, Editora: Saraiva, 1977.

____PINHO, D. B. **O pensamento cooperativo e o cooperativismo brasileiro**. São Paulo, Editora: CNPq, 1982.

PERIUS, Vergílio et alii. **Cooperativas de Trabalho - Manual de Organização**. São Leopoldo, RS: Editora: Vale do Rio dos Sinos, 1997.

PERIUS, V. F. **Cooperativismo e lei**. São Leopoldo, RS: Editora: UNISINOS, 1999.

PRADO, L. **Transportes e Corrupção**. Rio de Janeiro, Editora: Topbooks, 1997.

REIS JUNIOR, N. **Aspectos Societários das Cooperativas**. Belo Horizonte, Editora: Mandamentos, 2006.

SALES, J. E. **Cooperativismo: origens e evolução.** Revista Brasileira de Gestão e Engenharia, n. 1, janeiro-junho. 2010.

SANTOS, A. C. COUT. **O estado e a igreja na construção de uma cultura cooperativa.** São Leopoldo, Editora: UNISINOS, 2001.

SANTOS, S. S.; SENHORAS, E. M.; **Arquivo iconográfico e de entrevistas.** Boa Vista: UFRR/NAPRI, 2015.

____ PEIXOTO, F. V. **Arquivo de mapas georreferenciados sobre a COOPBON.** Boa Vista: UFRR/NAPRI, 2015.

SENHORAS, E. M.. **Dinâmica Fronteiriça das cidades-gêmeas entre Brasil e Guyana.** Revista Geonorte, Edição Especial 3, V7, N.1, 2013.

SCHNEIDER, José Odelso et alii. **Educação Cooperativista e Suas Práticas.** Brasília, Editora: UNISINOS, 1998.

SCHNEIDER, J. O. **Democracia, participação e autonomia cooperativa.** São Leopoldo - RS, Editora: UNISINOS, 1999.

____. J. O. **Conteúdo da educação cooperativista.** Revista Perspectiva Econômica, Série Cooperativismo 3, V8, 1979.

____. J. O. **Cooperativismo e desenvolvimento rural e urbano.** Brasília, Editora: UNISINOS, 2012.

SILVA. D.P. **Vocábulo jurídico.** Rio de Janeiro, Editora: Florence, 1984.

Sindicato e Organização das Cooperativas do Estado do Paraná. **Paraná Cooperativo.** Curitiba, Editora: OCEPAR, 2004.

WRIGHT, C. **Transporte Rodoviário de Ônibus.** Brasília, Editora: IEPA, 1992.

APÊNDICES

APÊNDICE A

QUESTIONÁRIO DE COLETA DADOS

Ref: COOPERADO - PF

1ª PARTE - SOCIOECONÔMICO

1. Qual seu sexo?

masculino feminino

2. Qual seu estado civil?

solteiro casado viúvo união estável outro

3. Quantos filhos você tem? _____

4. Qual sua idade?

18 a 30 anos 45 a 60 anos

30 a 45 anos acima de 60 anos

5. Escolaridade, cor e etnia e portador de necessidade especial

5.1 Escolaridade:

Alfabetizado sim não

Ensino fundamental completo incompleto

Ensino médio completo incompleto

Superior completo incompleto

Pós-Graduado sim. Título _____

5.2 Cor e Etnia:

Preto

Branco

Pardo

Amarelo

Indígena

5.3 Nec. Especiais:

Auditiva

Física

Mental

Visual

Não possui

6. Sua residência é?

própria alugada mora com parentes outros

7. Quantas pessoas moram em sua residência?

1 a 2 pessoas 3 a 4 pessoas 4 a 6 pessoas mais de 6 pessoas

8. Quantas pessoas trabalhavam em sua casa?

1 a 2 pessoas 2 a 4 pessoas 4 a 6 pessoas ninguém

9. Qual era seu trabalho antes de cooperar-se?

nenhum informal carteira assinada autônomo com documentação

10. Renda Familiar (S.M)

Antes de ser sócio da cooperativa:	Depois de ser sócio da cooperativa:
<input type="checkbox"/> Até 1/2 s.m	<input type="checkbox"/> até 1/2 s.m
<input type="checkbox"/> de 1/2 a 1 s.m	<input type="checkbox"/> de 1/2 a 1 s.m
<input type="checkbox"/> de 1 a 3 s.m	<input type="checkbox"/> de 1 a 3 s.m
<input type="checkbox"/> de 3 a 5 s.m	<input type="checkbox"/> de 3 a 5 s.m
<input type="checkbox"/> de 5 a 10 s.m	<input type="checkbox"/> de 5 a 10 s.m
<input type="checkbox"/> acima 10 s.m	<input type="checkbox"/> acima de 10 s.m
<input type="checkbox"/> Não declarada	<input type="checkbox"/> Não Declarada

2ª PARTE- RELAÇÕES COM A COOPERATIVA

1. Porque você resolveu cooperar-se?

R.: _____

2. Você participou de cursos de capacitação em cooperativismo?

 sim não

3. Ministrados por quem?

R.: _____

4. Você é cooperado fundador da cooperativa?

 sim não

5. A quanto tempo você é cooperado?

R.: _____

6. Você adquiriu quota de capital da cooperativa por adesão ou transferência?

R.: _____

7. Como você pagou?

 à vista parcelado

8. Quantas horas você trabalha por dia e em quantos dias da semana?

R.: _____

9. Qual seu rendimento médio na cooperativa? Se declara imposto de renda?

R.: _____

10. você recebe algum benefício na cooperativa? Qual?

R.: _____

11. Você participa das reuniões na cooperativa?

() sim () não

12. Você concorda com a forma de distribuição das tarefas na cooperativa?

() sim () não

13. Você conhece os objetivos sociais da cooperativa?

() sim () não

14. Você conhece seus direitos e deveres como cooperado?

() sim () não

15. O fato de ter se cooperado mudou sua vida? Como?

16. Você acha que as decisões tomadas na cooperativa representam a vontade da maioria dos cooperados?

() sim () não

3ª PARTE - RELAÇÕES COM A COMUNIDADE

1. Você sabe sobre o apoio de algum órgão público? Qual?

R.: _____

2. Você sabe sobre o apoio de algum órgão público? Qual?

R.: _____

3. Você sabe se a cooperativa possui parceria com algum comercial? Quais?

R.: _____

4. Há algum evento sociocultural promovido pela comunidade demonstrando seu interesse pela cooperativa? Qual?

R.: _____

5. Você sofre algum tipo de discriminação social devido ao trabalho que executa na cooperativa?

R.: _____

APÊNDICE B

QUESTIONÁRIO DE COLETA DE DADOS

Ref.: COOPERATIVA - PJ

I - IDENTIFICAÇÃO DA COOPERATIVA

Nº do Registro na OCB/RR: _____ Ramo: _____

Nome da Cooperativa: _____

CNPJ: _____ Inscrição: Est. Nº _____ Mun. Nº _____

Data da Fundação:

Na Fundação foi feito Estudo de Viabilidade () Sim () Não

Responsável pelas informações:

Nome: _____

Cargo: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Tel: () _____ Fax: () _____

e-mails: _____

Área de ação estatutária: _____

* Municipal, Regional, Estadual, Nacional ou Internacional.

II – ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA

Período do mandato da atual De ____/____/____ a ____/____/____

Presidente:

Nome: _____

Presidente:

Nome: Vice- _____

Presidente:

Diretores/Cargo:

1. _____

2. _____

3. _____

4. _____

Conselheiros Fiscais Efetivos:

1. _____

2. _____

3. _____

Conselheiros Fiscais Suplentes:

1. _____

2. _____

3. _____

III - CARACTERIZAÇÃO DA COOPERATIVA

Quadro Social

1. Informações sobre o quadro de associados da cooperativa

Associados	2009	2014
Número total de associados em 31/12		
Nº de admissões (entrada de novos associados) em 31/12		
Nº de demissões, eliminações e exclusões (saídas de associados)		
Número de associados ativos		
Número de associados do sexo feminino		
Numero de associados presentes na ultima Assembléia Geral Ordinária		

Quadro Funcional

2. Informações sobre o quadro de funcionários da cooperativa

Empregados	2009	2014
Número total de empregados em 31/12		
Número de admissões		
Número de demissões		
Número total de empregados em 31/12		
Número de empregados do sexo feminino		
Número de mão-de-obra terceirizada dentro da cooperativa*		
Número de pessoas envolvidas com assistência técnica**		

* Empregados de outras empresas que prestam serviço dentro da cooperativa (não considerar pessoal de escritórios contratados de contabilidade, advocacia, etc)

** Oficinas, loja de peças, etc.

IV - Caracterização do Presidente

3. Sexo do Dirigente

1. Masculino ()

2. Feminino ()

4. Escolaridade do Dirigente

1. Sem escolaridade / Fundamental incompleto () 4. Superior completo ()
 2. Fundamental completo / Médio incompleto () 5. Pós-graduação ()
 3. Médio completo / Superior incompleto () 6. NS / NI ()

5. Atividades que o Dirigente exerce além da cooperativa (Admite múltiplas respostas):

1. Empresário () 4. Dirigente de Entidade de Classe ()
 2. Membro de outros Conselhos/Associações () 5. Dirigente de Sindicato ()
 3. Empregado de outra Empresa/Entidade () 6. Outros. Citar _____

6. Quais os principais instrumentos que o Dirigente utiliza para se atualizar / manter informado. (Admite múltiplas respostas)

1. Jornais () 7. Treinamento de longa duração ()
 2. Revistas () 8. Treinamento de curta duração ()
 3. Internet () 9. Treinamento à distância ()
 4. Televisão () 10. Congressos/Seminários/ Palestras ()
 5. Rádio () 11. Site do Cooperativismo ()
 6. Livros () 12. Reuniões ()

V - CARACTERIZAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS

7. Número de Funcionários por escolaridade

1. Sem escolaridade / Fundamental incompleto _____

2. Fundamental completo / Médio incompleto _____
 3. Médio completo / Superior incompleto _____
 4. Superior completo _____
 5. Pós-graduação _____
 6. NS / NI _____

8. Distribuição do número de funcionários por cargo
 1. Apoio Direto (Secretárias e Auxiliares) _____
 2. Administrativos _____
 3. Vendas e Área Comercial _____
 4. Área Técnica / Produção _____
 5. Chefias _____
 6. Gerências _____
 7. Diretorias _____

VI – GERENCIAMENTO DA COOPERATIVA

9. Quais critérios que a Cooperativa utiliza para orientar os seus investimentos? (Admite múltiplas respostas)
- | | |
|---|-----------------------------|
| 1. Experiências em métodos gerenciais () | 6. Pesquisas de mercado () |
| 2. Conhecimento da concorrência () | 7. Nenhum/Não investe () |
| 3. Contatos com fornecedores () | 8. NS/NI () |
| 4. Orientação da Central () | 9. Outros: _____ () |
| 5. Pedidos em carteira () | |

10. A Cooperativa já contraiu financiamentos ou empréstimos?

1. Sim () 2. Não () 3. NS / NI ()

- Em quais finalidades () Investimentos em instalações, em produção e armazenagem
 () Capital de Giro
 () Aquisição de máquinas, veículos e equipamentos
 () Treinamento de pessoal
 () Investimento em Informática
 () Quitação de dívidas
 () Integralização de quotas-partes
 () Outros _____

11. Tem dificuldade na obtenção de crédito?

1. Sim () 2. Não ()

12. A Cooperativa deve a algum Banco?

1. Sim () 2. Não ()

Em caso positivo: Empréstimo () Financiamento () Leasing ()

13. A Cooperativa está em processo de renegociação com algum Banco?

1. Sim () 2. Não () 3. Qual ()

Em caso positivo: Empréstimo () Financiamento () Leasing ()

14. Necessita de financiamentos ou empréstimos?

1. Sim () 2. Não ()

- Em quais finalidades () Investimentos em instalações e pontos
 () Capital de Giro
 () Aquisição de veículos e equipamentos
 () Treinamento de pessoal
 () Investimento em Informática
 () Quitação de dívidas
 () Integralização de quotas-partes
 () Outros _____

15. A Cooperativa. é informatizada?

1. Totalmente () 2. Parcialmente () 3. Não é informatizada ()

VII – Movimentação financeira e econômica da Cooperativa

OPERAÇÕES	2014
Saldo dos depósitos à vista e a prazo em 31/12/2014	
Total das operações de crédito realizadas durante o ano	

Modalidades	TAXAS DE JUROS (%a.m)*	
	Pessoa Física	Pessoa Jurídica
Cheque Especial		
Crédito Consignado		
Crédito Pessoal		

*Média anual de taxa de juros cobrada nas transações de financiamento.

VIII - Movimentação Financeira e Econômica

	2014 (R\$)
Ingressos/Receitas Totais (1)	
Capital Social Subscrito (2)	
Patrimônio Líquido (3)	
Ativos Totais (4)	
Sobras à disposição da assembléia ordinária (5)	
Salários pagos a empregados (6)	

Receitas totais da cooperativa no exercício (contido nas demonstrações de resultado do exercício)

Capital de associados aplicados na cooperativa (Contido no balanço patrimonial, em "Patrimônio Líquido")

Contido nos balanço patrimonial

Contido nos balanço patrimonial

Sobras ou perdas antes das destinações legais (fundos de reserva e FATES) - não considerar os resultados acumulados de anos anteriores

Folha de pagamento do exercício, sem encargos sociais. Não considerar mão-de-obra terceirizada

IX – INVESTIMENTOS

Tipo	2014 (R\$)
Ampliação de capacidade de serviços	
Ampliação de instalações físicas	
Aquisição de máquinas, equipamentos e veículos	
Informática	
Pesquisa e inovação tecnológica	
No Meio ambiente	
Na comunidade	
Treinamento e capacitação de associados e funcionários	
Saúde de associados e funcionários	
Em Cultura e Lazer	

X - Impostos/encargos

TIPO	2014 (R\$)
Cofins	
Contribuição Social Sobre Lucro	
FGTS	
INSS sobre Faturamento	
INSS sobre Folha de Pagamento	

PIS sobre Faturamento	
PIS sobre Folha de Pagamento	
CPMF	
ICMS	
IOF	
IRPJ	
IRRF Pessoa Jurídica	
IRRF sobre Distribuição de Resultados	
IRRF sobre Operações Financeiras	
IRRF sobre Rendimento dos Sócios	
ISSQN	
IPI	
Outros	

XI – COMUNICAÇÃO

27. De que forma a Cooperativa se comunica com o Sistema OCB/RR:

1. Jornal ()
2. Correspondências ()
3. Portal do site ()
4. E-mail ()
5. Telefone ()
6. Conversa com funcionários ()
7. Conversa com o Presidente ()
8. Outros: _____

28. Qual a frequência de comunicação?

1. Diária ()
2. Quinzenal ()
3. Mensal ()
4. Outros: _____

29. Esta comunicação é?

1. Mais que suficiente ()
2. Suficiente ()
3. Insuficiente ()
4. Mais que insuficiente ()

30. No caso de insuficiente ou mais que insuficiente, quais são as sugestões para melhoria desta comunicação?

31. Conhece e tem acesso ao redes sociais e de internet que trata sobre cooperativismo?

1. Sim ()
2. Não ()

32. Quais tipos de conteúdos a cooperativa consulta na internet?

1. Notícias de Cooperativas ()
2. Notícias atualizadas sobre o Cooperativismo ()
3. Divulgação de casos de sucesso ()
4. Divulgação de produtos e serviços de Cooperativas ()
5. Divulgação de ações da OCB/RR ()
6. Informações sobre Linhas de crédito ()
7. Consultoria On Line ()
8. Programação de eventos do Sistema OCB/RR ()
9. Outros: _____ ()

33. Tem interesse em divulgar os produtos e serviços da cooperativa em sites voltados para o cooperativismo?

1. Sim ()
2. Não ()

Relacionamento com o Cooperado

34. Existe, por parte da cooperativa, alguma política de incentivo à melhoria de qualidade e produtividade para seus associados?

1. Sim () Quais? _____
2. Não ()

35. Que instrumentos de comunicação, com os cooperados, a cooperativa utiliza?

1. Jornal	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:
2. Rádio	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:
3. Circulares	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:
4. Internet	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:
5. Comitê Educativo	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:
6. Outros	()	Diária	()	Quinzenal	()	Mensal	()	Outras:

36. Considerando a importância de se fazer chegar aos cooperados questões inerentes ao segmento, é feito repasse das informações do Sistema OCB/RR aos mesmos ?

1. Sim ()
2. Não () Por quê? _____

37. A cooperativa possui um departamento de comunicação? Sim () Não ()

38. Caso a resposta seja positiva, qual o nome do responsável pela área de comunicação da cooperativa, telefone e e-mail para contato?

39. A cooperativa contrata serviços terceirizados nessa área? Sim () Não ()

40. A Cooperativa recebe com frequências informações do Sistema OCB/RR via boletim eletrônico e jornal impresso?

- Sim () Não ()

XII - CAPACITAÇÃO

41. Quem é treinado na Cooperativa? (Admite múltiplas respostas)

1. Apoio Direto ()
2. Gerentes ()
3. Diretores ()
4. Atendimento e Área Comercial ()
5. Chefias ()
6. Área Técnica ()
7. Todos ()
8. Outros: _____

42. Em que tipo de informação a Cooperativa se baseia para escolher os treinamentos que são disponibilizados? (Admite múltiplas respostas)

1. Planejamento Estratégico ()
2. Diagnóstico Situacional ()
3. Discussão com corpo funcional ()
4. Programa de Orçamento ()
5. Gerência de RH/Capacitação ()
6. Gerência Financeira ()
7. Discussão com Conselheiros ()
8. NS / NI ()
9. Outros: _____

Dirigentes

43. A Cooperativa treina seus Dirigentes?

1. Sim () 2. Não ()

44. Quais os temas mais abordados em treinamentos para Dirigentes têm aplicação real na cooperativa? (Admite múltiplas respostas)

- | | | | |
|-------------------|-----|-------------------------|-----|
| 1. Cooperativismo | () | 9. Marketing | () |
| 2. Finanças | () | 10. Qualidade | () |
| 3. Custos | () | 11. Tecnologia | () |
| 4. Gerencial | () | 12. Legislação Fiscal | () |
| 5. Vendas | () | 13. Formação de Líderes | () |
| 6. Administração | () | 14. Comportamental | () |
| 7. Produção | () | 15. NS /NI | () |
| 8. Contabilidade | () | 16. Outros | () |

45. Que cursos e treinamentos para Dirigentes, são realmente necessários ao melhor gerenciamento da cooperativa?

46. Os treinamentos oferecidos são, prioritariamente, formulados e realizados: (Admite múltiplas respostas)

- | | | |
|-----------------------------|-----|--------------|
| 1. Pela Cooperativa | () | |
| 2. Pela Central (se houver) | () | |
| 3. Pelo Sistema SEST/SENAT | () | |
| 4. Pelo Sistema OCB/RR | () | |
| 5. Por outras instituições | () | Quais? _____ |
| 6. NS / NI | () | |

Funcionários

47. Quais os temas mais abordados em treinamentos para funcionários têm aplicação real na cooperativa? (Admite múltiplas respostas)

- | | | | |
|-------------------|-----|-------------------------|-----|
| 1. Cooperativismo | () | 9. Marketing | () |
| 2. Finanças | () | 10. Qualidade | () |
| 3. Custos | () | 11. Tecnologia | () |
| 4. Gerencial | () | 12. Legislação Fiscal | () |
| 5. Vendas | () | 13. Formação de Líderes | () |
| 6. Administração | () | 14. Comportamental | () |
| 7. Produção | () | 15. NS /NI | () |
| 8. Contabilidade | () | 16. Outros | () |

48. Que

cursos e treinamentos para Funcionários, são realmente necessários ao melhor gerenciamento da cooperativa?

49. Os treinamentos oferecidos aos funcionários são, prioritariamente, formulados e realizados: (Admite múltiplas respostas)

- | | | |
|-----------------------------|-----|--------------|
| 1. Pela Cooperativa | () | |
| 2. Pela Central (se houver) | () | |
| 3. Pelo Sistema SEST/SENAT | () | |
| 4. Pelo Sistema OCB/RR | () | |
| 5. Por outras instituições | () | Quais? _____ |
| 6. NS / NI | () | |

50. A Cooperativa possui uma área de Recursos Humanos?

1. Sim ()

Nome do

Responsável: _____

Cargo: _____

2. Não ()

Se não:

51. Existe uma pessoa/área responsável por fazer o levantamento das necessidades de treinamento dentro da cooperativa?

1. Sim ()

Quem? _____

2. Não ()

52. Existe uma pessoa/área responsável por inscrever os empregados/dirigentes em treinamentos?

1. Sim ()

Quem? _____

2. Não ()

XIII - ÁREA SINDICAL

53. A cooperativa recolheu a contribuição sindical patronal nos anos de 2010 a 2014, a favor da OCB?

1. Sim ()

2. Não ()

Qual entidade? _____

54. A cooperativa segue ou já seguiu algum acordo ou convenção coletiva de trabalho?

1. Sim ()

2. Não ()

55. Em caso afirmativo, este acordo foi firmado por quais entidades sindicais?

INTERCOOPERAÇÃO

A cooperativa adquire produtos ou serviços de outras cooperativas? ____ SIM ____ NÃO

Marque X:

<input type="checkbox"/>	Planos de saúde em cooperativas de saúde
<input type="checkbox"/>	Planos odontológicos em cooperativas de saúde
<input type="checkbox"/>	Produtos agropecuários em cooperativas agropecuárias
<input type="checkbox"/>	Serviços de transporte (carga, táxi, van etc) em cooperativas de transporte
<input type="checkbox"/>	Serviços especiais de cooperativas de trabalho
<input type="checkbox"/>	Movimentação financeira em cooperativas de crédito
<input type="checkbox"/>	Outros (citar)

XIV – ÁREA SESCOOP (SOMENTE PARA AS COOPERATIVAS QUE POSSUEM EMPREGADOS)

56. A cooperativa, ao fazer a sua folha de pagamento recolhe para o SESCOOP?

1. Sim ()

2. Não ()

Qual entidade? _____

57. Qual código de terceiros a cooperativa utiliza?

0001 () 0002 () 0004 () 0016 () 0032 () 0128 () 0256 () 0512 () 1024 () 2048 () 4096 ()

ANEXOS

ANEXO A



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS-PPGSOF

TERMO DE CONSENTIMENTO E LIVRE ESCLARECIDO (TCLE)

Eu concordo em participar da pesquisa intitulada **“COOPERATIVISMO NO SETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR”**, que está sendo realizada pela pesquisadora **SÍLVIA SILVESTRE DOS SANTOS**, do Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras (PPGSOF), da Universidade Federal de Roraima - UFRR. Compreendi que as declarações a serem informadas no questionário aplicado pela pesquisadora contribuirão para entender a dinâmica de fixos e fluxos no serviço de transporte intermunicipal de passageiros realizado por cooperativa que passa na linha das cidades de Lethem (*Guyana*), Bonfim e Boa Vista (Roraima-Brasil). Compreendo ainda que esta pesquisa não corresponde aos interesses pessoais e que não receberei nenhuma remuneração pelas informações que vier a prestar. Direi apenas o que julgar necessário e importante para os estudos da pesquisadora e quando não quiser dizer alguma coisa, sei que tenho a liberdade de interromper a conversa quando quiser. Estou seguro(a) de que a pesquisadora manterá as respostas em sigilo em relação ao nome do(a) informante. Caso precisar de algum esclarecimento ou quiser saber como anda a pesquisa, poderei entrar em contato com a pesquisadora pelos telefones (95) 98112 0754 / 3623 2312 e pelo email silvia.silvestre@yahoo.com.br, bem como junto ao Programa de Pós-Graduação em Sociedade e Fronteiras da Universidade Federal de Roraima, localizado no seguinte endereço: Campus Paricarana: Av. Cap. Ene Garcez, nº 2413 - Bloco CCH – Sala 41. Fone: (95) 3623 – 4489, Bairro: Aeroporto. CEP: 69304-000. Boa Vista/RR. Este documento é emitido em duas vias, sendo assinadas pela pesquisadora e pelo participante da pesquisa, ficando uma via com cada um.

Bonfim-RR, _____ de _____ de 2015.

Ass. do pesquisador

Assin. do (a) entrevistado (a)

ANEXO B



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIEDADE E FRONTEIRAS-PPGSOF

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E DEPOIMENTOS

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, AUTORIZO, através do presente termo, a pesquisadora **SÍLVIA SILVESTRE DOS SANTOS** do projeto de pesquisa intitulado **“COOPERATIVISMO NO SETOR DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BONFIM/RR”**, a realizar as fotos que se façam necessárias e/ou a colher meu depoimento para fins científicos e de estudos, sem quaisquer ônus financeiros a nenhuma das partes. Este documento é emitido em duas vias, sendo assinadas pelo pesquisador e pelo participante da pesquisa, ficando uma via com cada um.

Bonfim/RR, ____ de _____ de 2015.

Assinatura do pesquisador

Assinatura do (a) entrevistado (a)

ANEXO C

Presidência da República

Casa Civil

Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971.

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Da Política Nacional de Cooperativismo

Art. 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2º As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único. A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

CAPÍTULO II

Das Sociedades Cooperativas

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

Do Objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas

Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão "cooperativa" em sua denominação.

Parágrafo único. É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

II - cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;

III - confederações de cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1º Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificados em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2º A exceção estabelecida no item II, in fine, do caput deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividades de crédito.

Art. 7º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8º As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas, integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10. As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1º Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2º Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

~~§ 3º Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito.~~ [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)

Art. 11. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13. A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

CAPÍTULO IV Da Constituição das Sociedades Cooperativas

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO I

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subsequente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4º À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão controlador, nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para a respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas de crédito, às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, e às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habitação em relação às últimas.

§ 5º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado deferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do Poder Público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º Arquivados os documentos na Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que forem arquivados os documentos na Junta Comercial.

§ 8º Cancelada a autorização, o órgão de controle expedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivados.

§ 9º A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas subordina-se ainda, à política dos respectivos órgãos normativos.

~~§ 10. A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à prévia autorização do Banco Central do Brasil. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090)~~

Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição, bastando remetê-los ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou respectivo órgão local de controle, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou a maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 20. A reforma de estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos anteriores, observadas as prescrições dos órgãos normativos.

SEÇÃO II Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembléias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembléias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX - o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados.

CAPÍTULO V Dos Livros

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Atas das Assembléias Gerais;

III - de Atas dos Órgãos de Administração;

IV - de Atas do Conselho Fiscal;

V - de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VI Do Capital Social

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

§ 4º As quotas de que trata o **caput** deixam de integrar o patrimônio líquido da cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente, a restituição do capital integralizado pelo associado, em razão do seu desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação. ([Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015](#))

Art. 25. Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterà as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

CAPÍTULO VII Dos Fundos

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VIII Dos Associados

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§ 1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30. À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula.

Art. 31. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 33. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 34. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembléia Geral.

Art. 35. A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 36. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

Art. 37. A cooperativa assegurará a igualdade de direitos dos associados sendo-lhe defeso:

I - remunerar a quem agencie novos associados;

II - cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;

III - estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

CAPÍTULO IX Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I Das Assembléias Gerais

Art. 38. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. Nas Assembléias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Art. 41. Nas Assembléias Gerais das cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, a representação será feita por delegados indicados na forma dos seus estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Parágrafo único. Os grupos de associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão representados por 1 (um) delegado, escolhida entre seus membros e credenciado pela respectiva administração.

~~Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes.~~

~~§ 1º Nas Assembléias Gerais das cooperativas singulares cujos associados se distribuam por área distante a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.~~

~~§ 2º Nas cooperativas singulares, cujo número de associados fôr superior a 1.000 (mil), poderá o mandatário que preencher as condições do parágrafo anterior representar até o máximo de 4 (quatro) associados, de conformidade com o critério que, em função da densidade do quadro associativo, fôr estabelecido no estatuto.~~

~~§ 3º Quando o número de associados nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que se revistam com as condições exigidas para o mandatário a que se refere o § 1º. O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.~~

~~§ 4º O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.~~

~~§ 5º Aos associados localizados em áreas afastadas, os quais, por insuficiência de número, não puderam ser organizados em grupo seccional próprio, é facultado comparecer pessoalmente às Assembléias para exercer o seu direito de voto.~~

~~§ 6º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.~~

~~§ 7º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sôbretôdas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados.~~

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

§ 6º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados. [\(Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82\)](#)

Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO II Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 44. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

SEÇÃO III

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 45. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I - reforma do estatuto;

II - fusão, incorporação ou desmembramento;

III - mudança do objeto da sociedade;

IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

Dos Órgãos de Administração

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 48. Os órgãos de administração podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 49. Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de crédito, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 50. Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55. Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo [artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho \(Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943\)](#).

SEÇÃO V Do Conselho Fiscal

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

CAPÍTULO X Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 57. Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para comporem comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição da nova sociedade, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e o projeto de estatuto.

§ 2º Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta os respectivos documentos serão arquivados, para aquisição de personalidade jurídica, na Junta Comercial competente, e duas vias dos mesmos, com a publicação do arquivamento, serão encaminhadas ao órgão executivo de controle ou ao órgão local credenciado.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a fusão que envolver cooperativas que exerçam atividades de crédito. Nesse caso, aprovado o relatórios da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, a autorização para funcionar e o registro dependerão de prévia anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 58. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhe sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 59. Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporandas.

Art. 60. As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos artigos 17 e seguintes.

Art. 61. Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º O relatório apresentado pela comissão, acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que as associadas terão no capital social.

Art. 62. Constituídas as sociedades e observado o disposto nos artigos 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.

CAPÍTULO XI Da Dissolução e Liquidação

Art. 63. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV - devido à alteração de sua forma jurídica;

V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 64. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 65. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal.

§ 2º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 66. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

Art. 67. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 68. São obrigações dos liquidantes:

I - providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II - comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;

III - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

V - proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;

VIII - fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

IX - convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X - apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 69. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 70. Sem autorização da Assembléia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiváveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 71. Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 72. A Assembléia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 73. Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art. 74. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art. 75. A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência.

§ 1º A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade.

§ 2º Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

Art. 76. A publicação no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral da sociedade, que deliberou sua liquidação, ou da decisão do órgão executivo federal quando a medida for de sua iniciativa, implicará a sustação de qualquer ação judicial contra a cooperativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo, entretanto, da fluência dos juros legais ou pactuados e seus acessórios.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que, por motivo relevante, esteja encerrada a liquidação, poderá ser o mesmo prorrogado, no máximo por mais 1 (um) ano, mediante decisão do órgão citado no artigo, publicada, com os mesmos efeitos, no Diário Oficial.

Art. 77. Na realização do ativo da sociedade, o liquidante devera:

I - mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade;

II - proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couber, as normas constantes dos [artigos 117 e 118 do Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945](#).

Art. 78. A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares.

CAPÍTULO XII Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I Do Ato Cooperativo

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II Das Distribuições de Despesas

Art. 80. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81. A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

SEÇÃO III Das Operações da Cooperativa

~~Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir "Conhecimentos de Depósitos" e Warrants para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.~~

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, podendo também desenvolver as atividades previstas na [Lei nº 9.973, de 29 de maio de 2000](#), e nessa condição expedir Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica. [\(Redação dada pela Lei nº 11.076, de 2004\)](#)

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos "Armazéns Gerais", com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, as cooperativas poderão operar unidades de armazenagem, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegários, nos termos do disposto no [Capítulo IV da Lei n. 5.025, de 10 de junho de 1966](#).

Art. 83. A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, salvo se, tendo em vista os usos e costumes relativos à comercialização de determinados produtos, sendo de interesse do produtor, os estatutos dispuserem de outro modo.

~~Art. 84. As cooperativas de crédito rural e as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas só poderão operar com associados, pessoas físicas, que de forma efetiva e predominante: [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)~~

~~I - desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas; [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)~~

~~II - se dediquem a operações de captura e transformação do pescado. [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)~~

~~Parágrafo único. As operações de que trata este artigo só poderão ser praticadas com pessoas jurídicas, associadas, desde que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividade de captura ou transformação do pescado. [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)~~

Art. 85. As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem.

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

~~Parágrafo único. No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo. [\(Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 20090\)](#)~~

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

~~Art. 88. Mediante prévia e expressa autorização concedida pelo respectivo órgão executivo federal, consoante as normas e limites instituídos pelo Conselho Nacional de Cooperativismo, poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas públicas ou privadas, em caráter excepcional, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares. — Parágrafo único. As inversões decorrentes dessa participação serão contabilizadas em títulos específicos e seus eventuais resultados positivos levados ao "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social"~~

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. ([Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001](#))

SEÇÃO IV Dos Prejuízos

Art. 89. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do artigo 80.

SEÇÃO V Do Sistema Trabalhista

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Art. 91. As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XIII Da Fiscalização e Controle

Art. 92. A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

- I - as de crédito e as seções de crédito das agrícolas mistas pelo Banco Central do Brasil;
- II - as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;
- III - as demais pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 1º Mediante autorização do Conselho Nacional de Cooperativismo, os órgãos controladores federais, poderão solicitar, quando julgarem necessário, a colaboração de outros órgãos administrativos, na execução das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º As sociedades cooperativas permitirão quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente a relação dos associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no período, cópias de atas, de balanços e dos relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 93. O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

- I - violação contumaz das disposições legais;
- II - ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;
- III - paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;
- IV - inobservância do artigo 56, § 2º.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

Art. 94. Observar-se-á, no processo de intervenção, a disposição constante do § 2º do artigo 75.

CAPÍTULO XIV Do Conselho Nacional de Cooperativismo

Art. 95. A orientação geral da política cooperativista nacional caberá ao Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, que passará a funcionar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com plena autonomia administrativa e financeira, na forma do [artigo 172 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967](#), sob a presidência do Ministro da Agricultura e composto de 8 (oito) membros indicados pelos seguintes representados:

- I - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;
- II - Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- III - Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional da Habitação;
- IV - Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;
- V - Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. A entidade referida no inciso V deste artigo contará com 3 (três) elementos para fazer-se representar no Conselho.

Art. 96. O Conselho, que deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, será presidido pelo Ministro da Agricultura, a quem caberá o voto de qualidade, sendo suas resoluções votadas por maioria simples, com a presença, no mínimo de 3 (três) representantes dos órgãos oficiais mencionados nos itens I a IV do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos eventuais, o substituto do Presidente será o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 97. Ao Conselho Nacional de Cooperativismo compete:

- I - editar atos normativos para a atividade cooperativista nacional;
- II - baixar normas regulamentadoras, complementares e interpretativas, da legislação cooperativista;

III - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais;

IV - decidir, em última instância, os recursos originários de decisões do respectivo órgão executivo federal;

V - apreciar os anteprojetos que objetivam a revisão da legislação cooperativista;

VI - estabelecer condições para o exercício de quaisquer cargos eletivos de administração ou fiscalização de cooperativas;

VII - definir as condições de funcionamento do empreendimento cooperativo, a que se refere o artigo 18;

VIII - votar o seu próprio regimento;

IX - autorizar, onde houver condições, a criação de Conselhos Regionais de Cooperativismo, definindo-lhes as atribuições;

X - decidir sobre a aplicação do Fundo Nacional de Cooperativismo, nos termos do artigo 102 desta Lei;

XI - estabelecer em ato normativo ou de caso a caso, conforme julgar necessário, o limite a ser observado nas operações com não associados a que se referem os artigos 85 e 86.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Nacional de Cooperativismo não se estendem às cooperativas de habitação, às de crédito e às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, no que forem regidas por legislação própria.

Art. 98. O Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC contará com uma Secretaria Executiva que se incumbirá de seus encargos administrativos, podendo seu Secretário Executivo requisitar funcionários de qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Cooperativismo será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devendo o Departamento referido incumbir-se dos encargos administrativos do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º Para os impedimentos eventuais do Secretário Executivo, este indicará à apreciação do Conselho seu substituto.

Art. 99. Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I - presidir as reuniões;

II - convocar as reuniões extraordinárias;

III - proferir o voto de qualidade.

Art. 100. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I - dar execução às resoluções do Conselho;

II - comunicar as decisões do Conselho ao respectivo órgão executivo federal;

III - manter relações com os órgãos executivos federais, bem assim com quaisquer outros órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, que possam influir no aperfeiçoamento do cooperativismo;

IV - transmitir aos órgãos executivos federais e entidade superior do movimento cooperativista nacional todas as informações relacionadas com a doutrina e práticas cooperativistas de seu interesse;

V - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais e expedir as respectivas certidões;

VI - apresentar ao Conselho, em tempo hábil, a proposta orçamentária do órgão, bem como o relatório anual de suas atividades;

VII - providenciar todos os meios que assegurem o regular funcionamento do Conselho;

VIII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho.

Art. 101. O Ministério da Agricultura incluirá, em sua proposta orçamentária anual, os recursos financeiros solicitados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, para custear seu funcionamento.

Parágrafo único. As contas do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, serão prestadas por intermédio do Ministério da Agricultura, observada a legislação específica que regula a matéria.

Art. 102. Fica mantido, junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., o "Fundo Nacional de Cooperativismo", criado pelo [Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966](#), destinado a prover recursos de apoio ao movimento cooperativista nacional.

§ 1º O Fundo de que trata este artigo será, suprido por:

I - dotação incluída no orçamento do Ministério da Agricultura para o fim específico de incentivos às atividades cooperativas;

II - juros e amortizações dos financiamentos realizados com seus recursos;

III - doações, legados e outras rendas eventuais;

IV - dotações consignadas pelo Fundo Federal Agropecuário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2º Os recursos do Fundo, deduzido o necessário ao custeio de sua administração, serão aplicados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., obrigatoriamente, em financiamento de atividades que interessem de maneira relevante o abastecimento das populações, a critério do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º O Conselho Nacional de Cooperativismo poderá, por conta do Fundo, autorizar a concessão de estímulos ou auxílios para execução de atividades que, pela sua relevância sócio-econômica, concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista nacional.

CAPÍTULO XV Dos Órgãos Governamentais

Art. 103. As cooperativas permanecerão subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, com exceção das de crédito, das seções de crédito das agrícolas mistas e das de habitação, cujas normas continuarão a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, relativamente às duas primeiras, e Banco Nacional de Habitação, com relação à última, observado o disposto no artigo 92 desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos executivos federais, visando à execução descentralizada de seus serviços, poderão delegar sua competência, total ou parcialmente, a órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, excepcionalmente, a outros órgãos e entidades da administração federal.

Art. 104. Os órgãos executivos federais comunicarão todas as alterações havidas nas cooperativas sob a sua jurisdição ao Conselho Nacional de Cooperativismo, para fins de atualização do cadastro geral das cooperativas nacionais.

CAPÍTULO XVI Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 105. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nos termos desta Lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

- a) manter neutralidade política e indiscriminação racial, religiosa e social;
- b) integrar todos os ramos das atividades cooperativistas;
- c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
- d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanto aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC;
- e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;
- f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;
- g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;
- h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;
- i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;
- j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º A Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos Representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados - pessoas físicas e as exceções previstas nesta Lei - que compõem o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 106. A atual Organização das Cooperativas Brasileiras e as suas filiadas ficam investidas das atribuições e prerrogativas conferidas nesta Lei, devendo, no prazo de 1 (um) ano, promover a adaptação de seus estatutos e a transferência da sede nacional.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 108. Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 105 desta Lei.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas.

§ 2º No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 3º A Organização das Cooperativas Brasileiras poderá estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico.

CAPÍTULO XVII Dos Estímulos Creditícios

Art. 109. Caberá ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., estimular e apoiar as cooperativas, mediante concessão de financiamentos necessários ao seu desenvolvimento.

§ 1º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., receber depósitos das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas.

§ 2º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., operar com pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social cooperativo, desde que haja benefício para as cooperativas e estas figurem na operação bancária.

§ 3º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linhas de crédito específicas para as cooperativas, de acordo com o objeto e a natureza de suas atividades, a juros módicos e prazos adequados inclusive com sistema de garantias ajustado às peculiaridades das cooperativas a que se destinam.

§ 4º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linha especial de crédito para financiamento de quotas-partes de capital.

Art. 110. Fica extinta a contribuição de que trata o [artigo 13 do Decreto-Lei n. 60, de 21 de novembro de 1966](#), com a redação dada pelo [Decreto-Lei n. 668, de 3 de julho de 1969](#).

CAPÍTULO XVIII Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Art. 112. O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

Art. 113. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, associados de cooperativas.

Art. 114. Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-os ao disposto na presente Lei.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembléias da OCB, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto nos sistemas próprios instituídos para as cooperativas de habitação e cooperativas de crédito, aplicando-se ainda, no que couber, o regime instituído para essas últimas às seções de crédito das agrícolas mistas.

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o [Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966](#), bem como o [Decreto n. 60.597, de 19 de abril de 1967](#).

Brasília, 16 de dezembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto
L. F. Cirne Lima
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.12.1971